

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Tucumã
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - 9/2024-009FMS

Declarações obrigatórias

Título	Descrição
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO, METODOLOGIA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 2 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3 ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 10:56:04	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE - ESPECIFICAÇÃO	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	30	R\$201,402	R\$ 6.042,060	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:38:22	BIOTECNICA	BIOTECNICA	30	R\$201,000	R\$ 6.030,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 10:56:36	EBRAM	EBRAM	30	R\$201,000	R\$ 6.030,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:27:53	ÁCIDO ÚRICO	KOVALENT	30	R\$201,400	R\$ 6.042,000	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	30	R\$256,940	R\$ 7.708,200	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	ÁCIDO ÚRICO 2X100	BIOTÉCNICA	30	R\$201,400	R\$ 6.042,000	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:34:39	k139-2	bioclin	30	R\$201,420	R\$ 6.042,600	Não

0002 - ALBUMINA MONOREAGENTE- ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA, METODOLOGIA VERDE DE BROMOCRESOL. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - REAGENTE DE COR: 1 FRASCO COM 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 2ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 10:55:37	ALBUMINA MONOREAGENTE - ESPECIFICAÇÃO:	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	18	R\$106,470	R\$ 1.916,460	Não



Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:39:21	BIOTECNICA	BIOTECNICA	18	R\$106,000	R\$ 1.908,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 10:57:15	EBRAM	EBRAM	18	R\$106,000	R\$ 1.908,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:29:32	ALBUMINA	KOVALENT	18	R\$106,470	R\$ 1.916,460	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	18	R\$89,190	R\$ 1.605,420	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	ALBUMINA 1X250	BIOTÉCNICA	18	R\$106,470	R\$ 1.916,460	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:35:31	K040-1	bioclin	18	R\$106,470	R\$ 1.916,460	Não

0003 - AMILASE CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE, METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 - SUBSTRATO TAMPONADO: COM 3 FRASCOS DE 20ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 10:55:21	AMILASE CINÉTICA 13 ESPECIFICAÇÃO: K	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	26	R\$529,248	R\$ 13.760,448	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:40:07	BIOTECNICA	BIOTECNICA	26	R\$529,000	R\$ 13.754,000	Não
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:31:35	AMILASE	KOVALENT	26	R\$529,240	R\$ 13.760,240	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	26	R\$620,270	R\$ 16.127,020	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	AMILASE 4X15	BIOTÉCNICA	26	R\$529,240	R\$ 13.760,240	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:35:49	K046-1	bioclin	26	R\$529,240	R\$ 13.760,240	Não

0004 - BILIRRUBINA DIRETA AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA, METODOLOGIA COLORIMÉTRICA(DCA). KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COM 1 FRASCO DE 10ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 10:34:37	BILIRRUBINA DIRETA AUTOMOÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	26	R\$181,730	R\$ 4.724,980	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:40:42	BIOTECNICA	BIOTECNICA	26	R\$181,000	R\$ 4.706,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 10:57:39	EBRAM	EBRAM	26	R\$181,500	R\$ 4.719,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:34:15	BILIRRUBINA DIRETA	KOVALENT	26	R\$181,730	R\$ 4.724,980	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	26	R\$148,090	R\$ 3.850,340	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	BILIRRUBINA DIRETA 1X104	BIOTÉCNICA	26	R\$181,730	R\$ 4.724,980	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:36:04	K107-1	bioclin	26	R\$181,730	R\$ 4.724,980	Não

0005 - BILIRRUBINA TOTAL AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA, METODOLOGIA TESTE COLORIMÉTRICO(DCA). KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COM 1 FRASCO DE 10ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006



ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 10:53:33	BILIRRUBINA TOTAL AUTOMOÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	26	R\$185,728	R\$ 4.828,928	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:41:13	BIOTECNICA	BIOTECNICA	26	R\$185,000	R\$ 4.810,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 10:58:18	EBRAM	EBRAM	26	R\$185,500	R\$ 4.823,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:36:21	BILIRRUBINA TOTAL	KOVALENT	26	R\$185,720	R\$ 4.828,720	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	26	R\$160,890	R\$ 4.183,140	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	BILIRRUBINA TOTAL 1X104	BIOTÉCNICA	26	R\$185,720	R\$ 4.828,720	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:36:29	K106-1	BIOCLIN	26	R\$185,720	R\$ 4.828,720	Não

0006 - BIOCAL: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTILIZADO PARA CALIBRAÇÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS AUTOMATIZADAS (CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA). CONTÉM: REAGENTE Nº.1 - CALIBRADOR: COM 1 FRASCO DE 5ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 10:47:20	BIOCAL 13 ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTI	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	38	R\$226,070	R\$ 8.590,660	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:41:47	BIOTECNICA	BIOTECNICA	38	R\$226,000	R\$ 8.588,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 10:58:43	EBRAM	EBRAM	38	R\$226,000	R\$ 8.588,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:39:53	TOPKAL U	KOVALENT	38	R\$226,070	R\$ 8.590,660	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	38	R\$245,440	R\$ 9.326,720	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	AUTOCAL 1X5	BIOTÉCNICA	38	R\$226,070	R\$ 8.590,660	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:36:49	K072-3	BIOCLIN	38	R\$226,070	R\$ 8.590,660	Não

0007 - BIOCONTROL N: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTILIZADO PARA MONITORAR A EXATIDÃO E PRECISÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS MANUAIS OU AUTOMATIZADAS. POSSUI CONCENTRAÇÃO DOS ANALITOS REPRESENTANDO OS PARÂMETROS NORMAIS. CONTÉM: REAGENTE Nº.1 - SORO CONTROLE: 1 FRASCO COM 5ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 10:46:30	BIOCONTROL N 13 ESPECIFICAÇÃO: REAGENT	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	38	R\$181,213	R\$ 6.886,094	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:42:28	BIOTECNICA	BIOTECNICA	38	R\$181,000	R\$ 6.878,000	Não
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:42:43	BIOCONTROL N	KOVALENT	38	R\$181,210	R\$ 6.885,980	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	38	R\$202,410	R\$ 7.691,580	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	QUANTINORM 1X5	BIOTÉCNICA	38	R\$181,210	R\$ 6.885,980	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:37:04	K073-3	BIOCLIN	38	R\$181,210	R\$ 6.885,980	Não



0008 - CALCIO ARSENAZO III: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO CÁLCIO EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA E URINA ATRAVÉS DE REAÇÃO COLORIMÉTRICA, METODOLOGIA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ARSENAZO: COM 2 FRASCOS DE 50ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 10:58:08	CALCIO ARSENAZO III 13 ESPECIFICAÇÃO:	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	22	R\$197,823	R\$ 4.352,106	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:45:01	BIOTECNICA	BIOTECNICA	22	R\$197,000	R\$ 4.334,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 10:59:30	EBRAM	EBRAM	22	R\$197,500	R\$ 4.345,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:45:17	CALCIO ARSENAZO	KOVALENT	22	R\$197,820	R\$ 4.352,040	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	22	R\$148,680	R\$ 3.270,960	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	CALCIO ASX 2X50	BIOTÉCNICA	22	R\$197,820	R\$ 4.352,040	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:37:21	K051-2	BIOCLIN	22	R\$197,820	R\$ 4.352,040	Não

0009 - CALIBRADOR HBA1C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 10:59:29	CALIBRADOR HBA1C 13 ESPECIFICAÇÃO:	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	38	R\$766,413	R\$ 29.123,694	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:46:19	BIOTECNICA	BIOTECNICA	38	R\$766,000	R\$ 29.108,000	Não
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	LABTEST	LABTEST	38	R\$972,800	R\$ 36.966,400	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	HBA1C AUT PLUS CAL 4X0,5	BIOTÉCNICA	38	R\$766,410	R\$ 29.123,580	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:37:39	K092-4	BIOCLIN	38	R\$766,410	R\$ 29.123,580	Não

0010 - COLESTEROL MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO COLESTEROL TOTAL, MÉTODOLÓGIA ENZIMÁTICA-COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - REAGENTE ENZIMÁTICO: COM 4 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:02:39	COLESTEROL MONOREAGENTE - ESPECIFICAÇÃO:	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	38	R\$309,468	R\$ 11.759,784	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	30/04/2024 - 10:43:53	BIOTECNICA	BIOTECNICA	38	R\$309,000	R\$ 11.742,000	Não
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:47:56	COLESTEROL MONOREAGENTE	KOVALENT	38	R\$309,460	R\$ 11.759,480	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	38	R\$215,940	R\$ 8.205,720	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:37:45	K083-3	BIOCLIN	38	R\$309,460	R\$ 11.759,480	Não

0011 - CREATININA AUTOMAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA (HEPARINA, OXALATO, FLUORETO, CITRATO OU EDTA) OU URINA, METODOLOGIA



ENZIMÁTICA. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 - TAMPÃO: COM 1 FRASCO DE 240ML. REAGENTES Nº.2 - ÁCIDO PÍPRICO: 1 FRASCOS COM 60ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:05:03	CREATININA AUTOMAÇÃO 13 ESPECIFICAÇÃO:	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	36	R\$124,708	R\$ 4.489,488	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:47:44	BIOTECNICA	BIOTECNICA	36	R\$124,000	R\$ 4.464,000	Não
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:50:04	CREATININA AUTOMAÇÃO	KOVALENT	36	R\$124,700	R\$ 4.489,200	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	36	R\$143,530	R\$ 5.167,080	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	CREATININA 2X250	BIOTÉCNICA	36	R\$124,700	R\$ 4.489,200	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:47:39	K222-1	BIOCLIN	36	R\$124,700	R\$ 4.489,200	Não

0012 - FERRITINA.: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FERRITINA EM SISTEMAS FOTOMÉTRICOS EM AMOSTRAS DE SORO, METODOLOGIA IMUNOTURBIDIMETRIA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - LÁTEX FERRITINA: COM 1 FRASCO DE 10,0ML. REAGENTE Nº.3 - CALIBRADOR: COM 1 FRASCO DE 1,0ML. REAGENTE Nº.4 - CONTROLE: COM 1 FRASCO DE 1,0ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:06:44	FERRITINA 13 ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA D	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	30	R\$1.298,114	R\$ 38.943,420	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:48:25	BIOTECNICA	BIOTECNICA	30	R\$1.298,000	R\$ 38.940,000	Não
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:51:43	FERRITINA.	KOVALENT	30	R\$1.298,110	R\$ 38.943,300	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	30	R\$2.095,740	R\$ 62.872,200	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	FERRITINA 1X50	BIOTÉCNICA	30	R\$1.298,110	R\$ 38.943,300	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:48:31	K081-4	BIOCLIN	30	R\$1.298,110	R\$ 38.943,300	Não

0013 - FERRO SÉRICO AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DO FERRO SÉRICO, METODOLOGIA GOODWIN MODIFICADO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - REAGENTE DE COR: COM 2 FRASCOS DE 10ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:07:53	FERRO SÉRICO AUTOMOÇÃO - ESPECIFICAÇÃO	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	30	R\$356,925	R\$ 10.707,750	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:49:02	BIOTECNICA	BIOTECNICA	30	R\$356,000	R\$ 10.680,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:00:21	EBRAM	EBRAM	30	R\$356,500	R\$ 10.695,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:53:08	FERRO SÉRICO AUTOMOÇÃO	KOVALENT	30	R\$356,920	R\$ 10.707,600	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	30	R\$219,240	R\$ 6.577,200	Sim



BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	FERRO FEROZINE 2X50	BIOTÉCNICA	30	R\$356,920	R\$ 10.707,600	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:49:59	K209-2	BIOCLIN	30	R\$356,920	R\$ 10.707,600	Não

0014 - FOSFATASE ALCALINA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA, METODOLOGIA: CINÉTICA IFCC. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - 2 FRASCOS COM 40ML. REAGENTE Nº.2 - 2 FRASCOS COM 10ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:08:49	FOSFATASE ALCALINA 13 ESPECIFICAÇÃO:	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	36	R\$200,292	R\$ 7.210,512	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:49:35	BIOTECNICA	BIOTECNICA	36	R\$200,000	R\$ 7.200,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:00:59	EBRAM	EBRAM	36	R\$200,000	R\$ 7.200,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:54:26	FOSFATASE ALCALINA	KOVALENT	36	R\$200,290	R\$ 7.210,440	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	36	R\$180,580	R\$ 6.500,880	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	FOSFATASE ALCALINA DGKC 2X50	BIOTÉCNICA	36	R\$200,290	R\$ 7.210,440	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:52:53	K224-2	BIOCLIN	36	R\$200,290	R\$ 7.210,440	Não

0015 - GAMA GT: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA GAMA GT, METODOLOGIA SZASZ MODIFICADO / PADRONIZADO PELA IFCC. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 TAMPÃO- 2 FRASCOS COM 24ML. REAGENTES Nº.2 SUBSTRATO: 2 FRASCOS COM 6ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:10:07	GAMA GT 13 ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DET	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	26	R\$223,678	R\$ 5.815,628	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:50:17	BIOTECNICA	BIOTECNICA	26	R\$223,000	R\$ 5.798,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:01:29	EBRAM	EBRAM	26	R\$223,500	R\$ 5.811,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:55:41	GAMA GT	KOVALENT	26	R\$223,670	R\$ 5.815,420	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	26	R\$185,110	R\$ 4.812,860	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	GAMA GT 1X50	BIOTÉCNICA	26	R\$223,670	R\$ 5.815,420	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:53:52	K080-2	BIOCLIN	26	R\$223,670	R\$ 5.815,420	Não

0016 - GLICOSE MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA GLICOSE MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - MONOREAGENTE ENZIMÁTICO: COM 2 FRASCOS COM 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML - BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:11:13	GLICOSE MONOREAGENTE 13 ESPECIFICAÇÃO:	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	38	R\$153,810	R\$ 5.844,780	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:50:56	BIOTECNICA	BIOTECNICA	38	R\$153,000	R\$ 5.814,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:01:58	EBRAM	EBRAM	38	R\$153,500	R\$ 5.833,000	Sim



CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:57:08	GLICOSE MONOREAGENTE	KOVALENT	38	R\$153,810	R\$ 5.844,780	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	38	R\$181,980	R\$ 6.915,240	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	GLICOSE 2X250	BIOTÉCNICA	38	R\$153,810	R\$ 5.844,780	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:54:39	K082-2	BIOCLIN	38	R\$153,810	R\$ 5.844,780	Não

0017 - LÂMPADA DE HALOGÊNIO ORIGINAL BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: 6V 10W - LÂMPADA HALÓGENICA PARA O SEGUINTE EQUIPAMENTO: BIOSYSTEMS BTS-310 - MODELO NOVO BIOSYSTEMS A-15.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOSYSTEMS	BIOSYSTEMS	5	R\$380,000	R\$ 1.900,000	Sim

0018 - LIPASE AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LIPASE EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA HEPARINIZADO HUMANO, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMETRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 15ML. REAGENTE Nº.2 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:17:56	LIPASE AUTOMOÇÃO 13 ESPECIFICAÇÃO: KI	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	26	R\$1.098,628	R\$ 28.564,328	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:52:04	BIOTECNICA	BIOTECNICA	26	R\$1.098,000	R\$ 28.548,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:02:34	EBRAM	EBRAM	26	R\$1.098,500	R\$ 28.561,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:59:04	LIPASE AUTOMOÇÃO	KOVALENT	26	R\$1.098,620	R\$ 28.564,120	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	26	R\$1.281,590	R\$ 33.321,340	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	LIPASE 1X45	BIOTÉCNICA	26	R\$1.098,620	R\$ 28.564,120	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:55:44	K093-12	BIOCLIN	26	R\$1.098,620	R\$ 28.564,120	Não

0019 - PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTES: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO PROTEINAS TOTAIS, METODOLOGIA: BIURETO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - BIURETO: COM 1 FRASCO DE 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 2ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:19:50	PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTES LTDA ESPECIFIC	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA	18	R\$103,762	R\$ 1.867,716	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:52:39	BIOTECNICA	BIOTECNICA	18	R\$103,000	R\$ 1.854,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:03:04	EBRAM	EBRAM	18	R\$103,500	R\$ 1.863,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 12:00:26	PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTES	KOVALENT	18	R\$103,760	R\$ 1.867,680	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	18	R\$118,260	R\$ 2.128,680	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	PROTEINAS TOTAIS 1X250	BIOTÉCNICA	18	R\$103,760	R\$ 1.867,680	Sim



PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:56:42	K031-1	BIOCLIN	18	R\$103,760	R\$ 1.867,680	Não

0020 - ROTOR DE REAÇÃO A25/A15 BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES COM 120 POSIÇÕES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOSYSTEMS	BIOSYSTEMS	5	R\$1.062,100	R\$ 5.310,500	Sim

0021 - TRANSAMINASE ALT(TGP)CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT OU TGP), METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COENZIMA: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:22:16	TRANSAMINASE ALT(TGP)CINÉTICA ESPECIFICA	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	56	R\$188,486	R\$ 10.555,216	Não
Dimalab Electronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:54:23	BIOTECNICA	BIOTECNICA	56	R\$188,000	R\$ 10.528,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:03:44	EBRAM	EBRAM	56	R\$188,000	R\$ 10.528,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 12:03:03	TRANSAMINASE ALT(TGP)CINÉTICA	KOVALENT	56	R\$188,480	R\$ 10.554,880	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	56	R\$178,850	R\$ 10.015,600	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	TGP 4X50	BIOTÉCNICA	56	R\$188,480	R\$ 10.554,880	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:57:37	K049-6	BIOCLIN	56	R\$188,460	R\$ 10.553,760	Não

0022 - TRANSAMINASE AST(TGO)CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE (AST OU TGO), METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COENZIMA: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:23:47	TRANSAMINASE AST(TGO)CINÉTICA ESPECIFICA	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	56	R\$184,686	R\$ 10.342,416	Não
Dimalab Electronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:54:43	BIOTECNICA	BIOTECNICA	56	R\$184,000	R\$ 10.304,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:04:14	EBRAM	EBRAM	56	R\$184,500	R\$ 10.332,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 12:05:49	TRANSAMINASE AST(TGO)CINÉTICA	KOVALENT	56	R\$184,680	R\$ 10.342,080	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	56	R\$208,180	R\$ 11.658,080	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	TGO 4X50	BIOTÉCNICA	56	R\$184,680	R\$ 10.342,080	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:58:55	K048-6	BIOCLIN	56	R\$184,680	R\$ 10.342,080	Não

0023 - TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES, METODOLOGIA: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 4 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006



ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:25:29	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE - ESPECIFICAÇ	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	38	R\$688,090	R\$ 26.147,420	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:55:34	BIOTECNICA	BIOTECNICA	38	R\$688,000	R\$ 26.144,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:04:46	EBRAM	EBRAM	38	R\$688,000	R\$ 26.144,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 12:07:26	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE	KOVALENT	38	R\$688,090	R\$ 26.147,420	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	38	R\$340,540	R\$ 12.940,520	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	TRIGLICÉRIDES 5X100	BIOTÉCNICA	38	R\$688,090	R\$ 26.147,420	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 18:00:11	K117-3	BIOCLIN	38	R\$688,090	R\$ 26.147,420	Não

0024 - UREIA UV: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA UREIA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA (EDTA, HEPARINA OU CITRATO) OU URINA, METODOLOGIA CINÉTICA DE TEMPO FIXO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 80ML. REAGENTE Nº.2 - REAGENTE ENZIMÁTICO: COM 1 FRASCO DE 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:26:42	UREIA UV 13 ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	36	R\$284,820	R\$ 10.253,520	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:56:06	BIOTECNICA	BIOTECNICA	36	R\$284,000	R\$ 10.224,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:05:43	EBRAM	EBRAM	36	R\$284,500	R\$ 10.242,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 12:08:28	UREIA UV	KOVALENT	36	R\$284,820	R\$ 10.253,520	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	36	R\$320,390	R\$ 11.534,040	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	UREIA UV 4X50	BIOTÉCNICA	36	R\$284,820	R\$ 10.253,520	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 18:01:06	K056-1	BIOCLIN	36	R\$284,820	R\$ 10.253,520	Não

0025 - LÍQUIDO DE SISTEMA CONCENTRADO BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:56:43	BIOTECNICA	BIOTECNICA	6	R\$687,000	R\$ 4.122,000	Não
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOSYSTEMS	BIOSYSTEMS	6	R\$613,700	R\$ 3.682,200	Sim

0026 - SOLUÇÃO DE LAVAGEM CONCENTRADA BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:57:22	BIOTECNICA	BIOTECNICA	6	R\$993,000	R\$ 5.958,000	Não
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOSYSTEMS	BIOSYSTEMS	6	R\$1.368,000	R\$ 8.208,000	Sim



0027 - TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO 4ML: ESPECIFICAÇÃO: TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO EM PLÁSTICO OU VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA DE COR AZUL, MEDINDO 13 X 75 MM, ASPIRAÇÃO DE 1,0 A 4,5 ML, CONTENDO POR TUBO- 0,3 A 0,5 ML DE CITRATO DE SÓDIO TAMPONADO. TUBO SILICONIZADO, ROLHA SILICONIZADA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO - Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:28:23	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO 4ML	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXP	600	R\$90,787	R\$ 54.472,200	Não
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	05.905.525/0001-90	29/04/2024 - 16:04:04	TUBO A VACUO CITRATO 1,8 ML PLAST TAMPA	GT GROUP - Poly Medisure Limited	600	R\$90,000	R\$ 54.000,000	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:58:22	BIOCON	BIOCON	600	R\$90,000	R\$ 54.000,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:06:36	VACUPLAST	VACUPLAST	600	R\$90,500	R\$ 54.300,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 12:11:40	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO 4ML	GREINER	600	R\$90,780	R\$ 54.468,000	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	CRAL	CRAL	600	R\$96,900	R\$ 58.140,000	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 18:02:44	GD036SCNR - CRAL	CRAL	600	R\$90,780	R\$ 54.468,000	Não

0028 - HDL DIRETO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 1 FRASCO DE 60ML. REAGENTE Nº.2 - SUBSTRATO: COM 1 FRASCO DE 20ML. COM CALIBRADOR INCLUSO 5,0

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:31:12	HDL DIRETO 13 ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	22	R\$625,352	R\$ 13.757,744	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:58:41	BIOTECNICA	BIOTECNICA	22	R\$625,000	R\$ 13.750,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:07:10	EBRAM	EBRAM	22	R\$625,000	R\$ 13.750,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 12:12:52	HDL DIRETO	KOVALENT	22	R\$625,350	R\$ 13.757,700	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	22	R\$940,980	R\$ 20.701,560	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	HDL DIRETO 1X120	BIOTÉCNICA	22	R\$625,350	R\$ 13.757,700	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 18:03:18	K071-23	BIOCLIN	22	R\$625,350	R\$ 13.757,700	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	90 dias
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	90 dias
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	90 dias
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	05.905.525/0001-90	90 dias
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	90 dias
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	90 dias
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	90 dias
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	90 dias



Fornecedores divulgados.

IGOR LIMA DOS
SANTOS:02548207277

Assinado de forma digital por
IGOR LIMA DOS
SANTOS:02548207277
Dados: 2024.05.09 14:44:27 -03'00'

IGOR LIMA DOS SANTOS
Pregoeiro

NATALIA
DOMANSKI
SILVA:03519021129

Assinado de forma digital
por NATALIA DOMANSKI
SILVA:03519021129
Dados: 2024.05.09 10:37:14
-03'00'

Natalia Domanski Silva
Apoio



ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Tucumã
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - 9/2024-009FMS

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
19/04/2024 08:19	19/04/2024 08:59	26/04/2024 08:59	02/05/2024 08:59	02/05/2024 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO, METODOLOGIA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 2 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3 ML. BIOCLIN.	201,402	30	KIT	Aceito
0002	ALBUMINA MONOREAGENTE- ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA, METODOLOGIA VERDE DE BROMOCRESOL. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - REAGENTE DE COR: 1 FRASCO COM 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 2ML. BIOCLIN.	106,470	18	KIT	Aceito
0003	AMILASE CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE, METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 - SUBSTRATO TAMPONADO: COM 3 FRASCOS DE 20ML. BIOCLIN.	529,248	26	KIT	Aceito
0004	BILIRRUBINA DIRETA AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA, METODOLOGIA COLORIMÉTRICA(DCA). KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COM 1 FRASCO DE 10ML. BIOCLIN.	181,730	26	KIT	Aceito
0005	BILIRRUBINA TOTAL AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA, METODOLOGIA TESTE COLORIMÉTRICO(DCA). KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COM 1 FRASCO DE 10ML. BIOCLIN.	185,728	26	KIT	Aceito
0006	BIOCAL: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTILIZADO PARA CALIBRAÇÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS AUTOMATIZADAS (CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA). CONTÉM: REAGENTE Nº.1 - CALIBRADOR: COM 1 FRASCO DE 5ML. BIOCLIN.	226,070	38	FR	Aceito
0007	BIOCONTROL N: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTILIZADO PARA MONITORAR A EXATIDÃO E PRECISÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS MANUAIS OU AUTOMATIZADAS. POSSUI CONCENTRAÇÃO DOS ANALITOS REPRESENTANDO OS PARÂMETROS NORMAIS. CONTÉM: REAGENTE Nº.1 - SORO CONTROLE: 1 FRASCO COM 5ML. BIOCLIN.	181,213	38	FR	Aceito
0008	CÁLCIO ARSENAZO III: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO CÁLCIO EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA E URINA ATRAVÉS DE REAÇÃO COLORIMÉTRICA, METODOLOGIA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ARSENAZO: COM 2 FRASCOS DE 50ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.	197,823	22	KIT	Aceito
0009	CALIBRADOR HBA1C	766,413	38	KIT	Fracassado
0010	COLESTEROL MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO COLESTEROL TOTAL, MÉTODODOLOGIA ENZIMÁTICA-COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - REAGENTE ENZIMÁTICO: COM 4 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML. BIOCLIN.	309,468	38	KIT	Aceito



0011	CREATININA AUTOMAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA (HEPARINA, OXALATO, FLUORETO, CITRATO OU EDTA) OU URINA, METODOLOGIA ENZIMÁTICA. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 - TAMPÃO: COM 1 FRASCO DE 240ML. REAGENTES Nº.2 - ÁCIDO PÍPRICO: 1 FRASCOS COM 60ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML. BIOCLIN.	124,708	36 KIT	Aceito
0012	FERRITINA.: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FERRITINA EM SISTEMAS FOTOMÉTRICOS EM AMOSTRAS DE SORO, METODOLOGIA IMUNOTURBIDIMETRIA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - LÁTEX FERRITINA: COM 1 FRASCO DE 10,0ML. REAGENTE Nº.3 - CALIBRADOR: COM 1 FRASCO DE 1,0ML. REAGENTE Nº.4 - CONTROLE: COM 1 FRASCO DE 1,0ML. BIOCLIN.	1.298,114	30 KIT	Fracassado
0013	FERRO SÉRICO AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DO FERRO SÉRICO, METODOLOGIA GOODWIN MODIFICADO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - REAGENTE DE COR: COM 2 FRASCOS DE 10ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.	356,925	30 KIT	Aceito
0014	FOSFATASE ALCALINA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA, METODOLOGIA: CINÉTICA IFCC. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - 2 FRASCOS COM 40ML. REAGENTE Nº.2 - 2 FRASCOS COM 10ML. BIOCLIN.	200,292	36 KIT	Aceito
0015	GAMA GT: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA GAMA GT, METODOLOGIA SZASZ MODIFICADO / PADRONIZADO PELA IFCC. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 TAMPÃO- 2 FRASCOS COM 24ML. REAGENTES Nº.2 SUBSTRATO: 2 FRASCOS COM 6ML. BIOCLIN.	223,678	26 KIT	Aceito
0016	GLICOSE MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA GLICOSE MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - MONOREAGENTE ENZIMÁTICO: COM 2 FRASCOS COM 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML - BIOCLIN.	153,810	38 KIT	Aceito
0017	LÂMPADA DE HALOGÊNIO ORIGINAL BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: 6V 10W - LÂMPADA HALÓGENICA PARA O SEGUINTE EQUIPAMENTO: BIOSYSTEMS BTS-310 - MODELO NOVO BIOSYSTEMS A-15.	358,840	5 UN	Aceito
0018	LIPASE AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LIPASE EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA HEPARINIZADO HUMANO, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 15ML. REAGENTE Nº.2 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.	1.098,628	26 KIT	Aceito
0019	PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTES: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINAS TOTAIS, METODOLOGIA: BIURETO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - BIURETO: COM 1 FRASCO DE 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 2ML. BIOCLIN.	103,762	18 KIT	Aceito
0020	ROTOR DE REAÇÃO A25/A15 BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES COM 120 POSIÇÕES.	389,543	5 CX	Fracassado
0021	TRANSAMINASE ALT(TGP)CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT OU TGP), METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COENZIMA: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.	188,486	56 KIT	Aceito
0022	TRANSAMINASE AST(TGO)CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE (AST OU TGO), METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COENZIMA: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.	184,686	56 KIT	Aceito



0023	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES, METODOLOGIA: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 4 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.	688,090	38 KIT	Aceito
0024	UREIA UV: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA UREIA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA (EDTA, HEPARINA OU CITRATO) OU URINA, METODOLOGIA CINÉTICA DE TEMPO FIXO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 80ML. REAGENTE Nº.2 - REAGENTE ENZIMÁTICO: COM 1 FRASCO DE 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.	284,820	36 KIT	Aceito
0025	LÍQUIDO DE SISTEMA CONCENTRADO BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO.	687,060	6 FR	Aceito
0026	SOLUÇÃO DE LAVAGEM CONCENTRADA BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.	993,377	6 FR	Aceito
0027	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO 4ML: ESPECIFICAÇÃO: TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO EM PLÁSTICO OU VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL, COM TAMPÁ PLÁSTICA PROTETORA DE COR AZUL, MEDINDO 13 X 75 MM, ASPIRACAO DE 1,0 A 4,5 ML, CONTENDO POR TUBO- 0,3 A 0,5 ML DE CITRATO DE SÓDIO TAMPONADO. TUBO SILICONIZADO, ROLHA SILICONIZADA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO - Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME DE ASPIRACAO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	90,787	600 CX	Aceito
0028	HDL DIRETO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 1 FRASCO DE 60ML. REAGENTE Nº.2 - SUBSTRATO: COM 1 FRASCO DE 20ML. COM CALIBRADOR INCLUSO 5,0	625,352	22 KIT	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/04/2024 - 17:02	EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO INSUMOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ASSINADOQ.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
02/05/2024 - 14:17:54	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,6,7,8,9,12,13,14,15,18,19 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:17:54	Documentos solicitados para o processo 9/2024-009FMS	Foram solicitadas diligências nos itens 4,5,21 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:17:54	Documentos solicitados para o processo 9/2024-009FMS	Foram solicitadas diligências no item 10 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:17:54	Documentos solicitados para o processo 9/2024-009FMS	Foram solicitadas diligências nos itens 11,22,24,25,26,28 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:17:54	Documentos solicitados para o processo 9/2024-009FMS	Foram solicitadas diligências no item 16 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:17:54	Documentos solicitados para o processo 9/2024-009FMS	Foram solicitadas diligências nos itens 17,20,23 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:17:55	Documentos solicitados para o processo 9/2024-009FMS	Foram solicitadas diligências no item 27 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:18:58		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



02/05/2024 - 14:21:40		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:21:58		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:22:26		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0006 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:22:40		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0007 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:22:54		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0008 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:23:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0009 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:23:35		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0012 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:26:36		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0013 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:26:58		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0014 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:27:20		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0015 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:27:38		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0018 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:27:59		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0019 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:32:48		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0017 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:33:33		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0017 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:34:13		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:34:41		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0023 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/05/2024 - 14:35:30	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,6,7,8,9,12,13,14,15,18,19 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/05/2024 - 14:35:31	Documentos solicitados para o processo 9/2024-009FMS	Foram solicitadas diligências nos itens 4,5,21 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/05/2024 - 14:35:31	Documentos solicitados para o processo 9/2024-009FMS	Foram solicitadas diligências no item 10 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/05/2024 - 14:35:31	Documentos solicitados para o processo 9/2024-009FMS	Foram solicitadas diligências nos itens 11,22,24,25,26,28 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/05/2024 - 14:35:31	Documentos solicitados para o processo 9/2024-009FMS	Foram solicitadas diligências no item 16 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/05/2024 - 14:35:31	Documentos solicitados para o processo 9/2024-009FMS	Foram solicitadas diligências nos itens 17,20,23 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/05/2024 - 14:35:31	Documentos solicitados para o processo 9/2024-009FMS	Foram solicitadas diligências no item 27 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



07/05/2024 - 14:39:12		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0020 do processo 9/2024-009FMS.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/05/2024 - 11:14:37	Documentos solicitados para o processo 9/2024-009FMS	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 9/2024-009FMS.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/05/2024 - 14:48:20	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 do processo .
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/05/2024 - 14:48:59	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 do processo .
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/05/2024 - 14:49:40		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 9/2024-009FMS.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/05/2024 - 14:54:12		Você recebeu uma nova negociação no item 0026 do processo 9/2024-009FMS.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/05/2024 - 14:55:30		Você recebeu uma nova negociação no item 0028 do processo 9/2024-009FMS.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/05/2024 - 15:35:28		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 9/2024-009FMS.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO. METODOLOGIA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 2 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3 ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	201,400	30	6.042,000
0002	ALBUMINA MONOREAGENTE- ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA. METODOLOGIA VERDE DE BROMOCRESOL. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - REAGENTE DE COR: 1 FRASCO COM 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 2ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	75,810	18	1.364,580
0003	AMILASE CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE. METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 - SUBSTRATO TAMPONADO: COM 3 FRASCOS DE 20ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	527,230	26	13.707,980
0004	BILIRRUBINA DIRETA AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA. METODOLOGIA COLORIMÉTRICA(DCA). KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COM 1 FRASCO DE 10ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	125,800	26	3.270,800



0005	BILIRRUBINA TOTAL AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA, METODOLOGIA TESTE COLORIMÉTRICO(DCA). KIT CONTENDO: REAGENTE Nº 1 - COM 1 FRASCO DE 40ML.REAGENTE Nº.2 - COM 1 FRASCO DE 10ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	136,760	26	3.555,760
0006	BIOCAL: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTILIZADO PARA CALIBRAÇÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS AUTOMATIZADAS (CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA). CONTÉM: REAGENTE Nº.1 - CALIBRADOR: COM 1 FRASCO DE 5ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	208,620	38	7.927,560
0007	BIOCONTROL N: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTILIZADO PARA MONITORAR A EXATIDÃO E PRECISÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS MANUAIS OU AUTOMATIZADAS. POSSUI CONCENTRAÇÃO DOS ANALITOS REPRESENTANDO OS PARÂMETROS NORMAIS. CONTÉM: REAGENTE Nº 1 - SORO CONTROLE: 1 FRASCO COM 5ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	172,050	38	6.537,900
0008	CALCIO ARSENAZO III: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO CÁLCIO EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA E URINA ATRAVÉS DE REAÇÃO COLORIMÉTRICA, METODOLOGIA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ARSENAZO: COM 2 FRASCOS DE 50ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	126,380	22	2.780,360
0009	CALIBRADOR HBA1C				0,000	38	0,000
0010	COLESTEROL MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO COLESTEROL TOTAL, MÉTODOLÓGIA ENZIMÁTICA-COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - REAGENTE ENZIMÁTICO: COM 4 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	182,130	38	6.920,940



0011	CREATININA AUTOMAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA (HEPARINA, OXALATO, FLUORETO, CITRATO OU EDTA) OU URINA, METODOLOGIA ENZIMÁTICA. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 - TAMPÃO: COM 1 FRASCO DE 240ML. REAGENTES Nº.2 - ÁCIDO PÍPRICO: 1 FRASCOS COM 60ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	122,000	36	4.392,000
0012	FERRITINA.: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FERRITINA EM SISTEMAS FOTOMÉTRICOS EM AMOSTRAS DE SORO, METODOLOGIA IMUNOTURBIDIMETRIA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - LÁTEX FERRITINA: COM 1 FRASCO DE 10,0ML. REAGENTE Nº.3 - CALIBRADOR: COM 1 FRASCO DE 1,0ML. REAGENTE Nº.4 - CONTROLE: COM 1 FRASCO DE 1,0ML. BIOCLIN.				0,000	30	0,000
0013	FERRO SÉRICO AUTOMAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DO FERRO SÉRICO, METODOLOGIA GOODWIN MODIFICADO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - REAGENTE DE COR: COM 2 FRASCOS DE 10ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	186,350	30	5.590,500
0014	FOSFATASE ALCALINA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA, METODOLOGIA: CINÉTICA IFCC. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - 2 FRASCOS COM 40ML. REAGENTE Nº.2 - 2 FRASCOS COM 10ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	153,490	36	5.525,640
0015	GAMA GT: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA GAMA GT, METODOLOGIA SZASZ MODIFICADO / PADRONIZADO PELA IFCC. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 TAMPÃO- 2 FRASCOS COM 24ML. REAGENTES Nº.2 SUBSTRATO: 2 FRASCOS COM 6ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	157,340	26	4.090,840



0016	GLICOSE MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA GLICOSE MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº 1 - MONOREAGENTE ENZIMÁTICO: COM 2 FRASCOS COM 250ML. REAGENTE Nº 2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML - BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	152,000	38	5.776,000
0017	LÂMPADA DE HALOGENIO ORIGINAL BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: 6V 10W - LÂMPADA HALÓGENICA PARA O SEGUINTE EQUIPAMENTO: BIOSYSTEMS BTS-310 - MODELO NOVO BIOSYSTEMS A-15.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOSYSTEMS	BIOSYSTEMS	358,840	5	1.794,200
0018	LIPASE AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LIPASE EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA HEPARINIZADO HUMANO, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMETRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 15ML. REAGENTE Nº.2 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	1.089,350	26	28.323,100
0019	PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTES: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO PROTEINAS TOTAIS, METODOLOGIA: BIURETO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - BIURETO: COM 1 FRASCO DE 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 2ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	100,520	18	1.809,360
0020	ROTOR DE REAÇÃO A25/A15 BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES COM 120 POSIÇÕES.				0,000	5	0,000
0021	TRANSAMINASE ALT(TGP)CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT OU TGP), METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COENZIMA: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	152,020	56	8.513,120



0022	TRANSAMINASE AST(TGO)CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE (AST OU TGO), METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COENZIMA: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	176,950	56	9.909,200
0023	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES, METODOLOGIA: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 4 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	289,460	38	10.999,480
0024	UREIA UV: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA UREIA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA (EDTA, HEPARINA OU CITRATO) OU URINA, METODOLOGIA CINÉTICA DE TEMPO FIXO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 80ML. REAGENTE Nº.2 - REAGENTE ENZIMÁTICO: COM 1 FRASCO DE 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	272,330	36	9.803,880
0025	LÍQUIDO DE SISTEMA CONCENTRADO BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOSYSTEMS	BIOSYSTEMS	613,700	6	3.682,200
0026	SOLUÇÃO DE LAVAGEM CONCENTRADA BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOSYSTEMS	BIOSYSTEMS	993,370	6	5.960,220



0027	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO 4ML: ESPECIFICAÇÃO: TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO EM PLÁSTICO OU VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA DE COR AZUL, MEDINDO 13 X 75 MM, ASPIRAÇÃO DE 1,0 A 4,5 ML, CONTENDO POR TUBO- 0,3 A 0,5 ML DE CITRATO DE SÓDIO TAMPONADO. TUBO SILICONIZADO, ROLHA SILICONIZADA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO - Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CRAL	CRAL	82,370	600	49.422,000
0028	HDL DIRETO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 1 FRASCO DE 60ML. REAGENTE Nº.2 - SUBSTRATO: COM 1 FRASCO DE 20ML. COM CALIBRADOR INCLUSO 5,0	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	625,350	22	13.757,700

Itens marcados com "*" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO, METODOLOGIA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 2 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3 ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 10:56:04	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE ESPECIFICAÇÃO	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	30	R\$201,402	R\$ 6.042,060	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:38:22	BIOTECNICA	BIOTECNICA	30	R\$201,000	R\$ 6.030,000	Não



Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 10:56:36	EBRAM	EBRAM	30	R\$201,000	R\$ 6.030,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:27:53	ÁCIDO ÚRICO	KOVALENT	30	R\$201,400	R\$ 6.042,000	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	30	R\$256,940	R\$ 7.708,200	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	ÁCIDO ÚRICO 2X100	BIOTÉCNICA	30	R\$201,400	R\$ 6.042,000	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:34:39	k139-2	bioclin	30	R\$201,420	R\$ 6.042,600	Não

0002 - ALBUMINA MONOREAGENTE- ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA, METODOLOGIA VERDE DE BROMOCRESOL. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - REAGENTE DE COR: 1 FRASCO COM 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 2ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 10:55:37	ALBUMINA MONOREAGENTE - ESPECIFICAÇÃO:	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	18	R\$106,470	R\$ 1.916,460	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:39:21	BIOTECNICA	BIOTECNICA	18	R\$106,000	R\$ 1.908,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 10:57:15	EBRAM	EBRAM	18	R\$106,000	R\$ 1.908,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:29:32	ALBUMINA	KOVALENT	18	R\$106,470	R\$ 1.916,460	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	18	R\$89,190	R\$ 1.605,420	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	ALBUMINA 1X250	BIOTÉCNICA	18	R\$106,470	R\$ 1.916,460	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:35:31	K040-1	bioclin	18	R\$106,470	R\$ 1.916,460	Não

0003 - AMILASE CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE, METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 - SUBSTRATO TAMPONADO: COM 3 FRASCOS DE 20ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 10:55:21	AMILASE CINÉTICA 13 ESPECIFICAÇÃO: K	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	26	R\$529,248	R\$ 13.760,448	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:40:07	BIOTECNICA	BIOTECNICA	26	R\$529,000	R\$ 13.754,000	Não
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:31:35	AMILASE	KOVALENT	26	R\$529,240	R\$ 13.760,240	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	26	R\$620,270	R\$ 16.127,020	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	AMILASE 4X15	BIOTÉCNICA	26	R\$529,240	R\$ 13.760,240	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:35:49	K046-1	bioclin	26	R\$529,240	R\$ 13.760,240	Não

0004 - BILIRRUBINA DIRETA AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA, METODOLOGIA COLORIMÉTRICA(DCA). KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COM 1 FRASCO DE 10ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006



ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001- 56	26/04/2024 - 10:34:37	BILIRRUBINA DIRETA AUTOMOÇÃO ESPECIFICAÇ	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	26	R\$181,730	R\$ 4.724,980	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001- 90	29/04/2024 - 16:40:42	BIOTECNICA	BIOTECNICA	26	R\$181,000	R\$ 4.706,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001- 07	30/04/2024 - 10:57:39	EBRAM	EBRAM	26	R\$181,500	R\$ 4.719,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001- 65	30/04/2024 - 11:34:15	BILIRRUBINA DIRETA	KOVALENT	26	R\$181,730	R\$ 4.724,980	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001- 22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	26	R\$148,090	R\$ 3.850,340	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001- 20	30/04/2024 - 16:57:09	BILIRRUBINA DIRETA 1X104	BIOTÉCNICA	26	R\$181,730	R\$ 4.724,980	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001- 71	02/05/2024 - 08:36:04	K107-1	bioclin	26	R\$181,730	R\$ 4.724,980	Não

0005 - BILIRRUBINA TOTAL AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA, METODOLOGIA TESTE COLORIMÉTRICO(DCA). KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - COM 1 FRASCO DE 40ML.REAGENTE Nº.2 - COM 1 FRASCO DE 10ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001- 56	26/04/2024 - 10:53:33	BILIRRUBINA TOTAL AUTOMOÇÃO ESPECIFICAÇÃ	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	26	R\$185,728	R\$ 4.828,928	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001- 90	29/04/2024 - 16:41:13	BIOTECNICA	BIOTECNICA	26	R\$185,000	R\$ 4.810,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001- 07	30/04/2024 - 10:58:18	EBRAM	EBRAM	26	R\$185,500	R\$ 4.823,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001- 65	30/04/2024 - 11:36:21	BILIRRUBINA TOTAL	KOVALENT	26	R\$185,720	R\$ 4.828,720	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001- 22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	26	R\$160,890	R\$ 4.183,140	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001- 20	30/04/2024 - 16:57:09	BILIRRUBINA TOTAL 1X104	BIOTÉCNICA	26	R\$185,720	R\$ 4.828,720	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001- 71	02/05/2024 - 08:36:29	K106-1	BIOCLIN	26	R\$185,720	R\$ 4.828,720	Não

0006 - BIOCAL: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTILIZADO PARA CALIBRAÇÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS AUTOMATIZADAS (CALBRADOR MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA). CONTÉM: REAGENTE Nº.1 - CALBRADOR: COM 1 FRASCO DE 5ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001- 56	26/04/2024 - 10:47:20	BIOCAL 13 ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTI	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	38	R\$226,070	R\$ 8.590,660	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001- 90	29/04/2024 - 16:41:47	BIOTECNICA	BIOTECNICA	38	R\$226,000	R\$ 8.588,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001- 07	30/04/2024 - 10:58:43	EBRAM	EBRAM	38	R\$226,000	R\$ 8.588,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001- 65	30/04/2024 - 11:39:53	TOPKAL U	KOVALENT	38	R\$226,070	R\$ 8.590,660	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001- 22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	38	R\$245,440	R\$ 9.326,720	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001- 20	30/04/2024 - 16:57:09	AUTOCAL 1X5	BIOTÉCNICA	38	R\$226,070	R\$ 8.590,660	Sim



PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:36:49	K072-3	BIOCLIN	38	R\$226,070	R\$ 8.590,660	Não

0007 - BIOCONTROL N: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTILIZADO PARA MONITORAR A EXATIDÃO E PRECISÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS MANUAIS OU AUTOMATIZADAS. POSSUI CONCENTRAÇÃO DOS ANALITOS REPRESENTANDO OS PARÂMETROS NORMAIS. CONTÉM: REAGENTE Nº.1 - SORO CONTROLE: 1 FRASCO COM 5ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 10:46:30	BIOCONTROL N 13 ESPECIFICAÇÃO: REAGENT	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	38	R\$181,213	R\$ 6.886,094	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:42:28	BIOTECNICA	BIOTECNICA	38	R\$181,000	R\$ 6.878,000	Não
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:42:43	BIOCONTROL N	KOVALENT	38	R\$181,210	R\$ 6.885,980	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	38	R\$202,410	R\$ 7.691,580	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	QUANTINORM 1X5	BIOTÉCNICA	38	R\$181,210	R\$ 6.885,980	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:37:04	K073-3	BIOCLIN	38	R\$181,210	R\$ 6.885,980	Não

0008 - CALCIO ARSENAZO III: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO CÁLCIO EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA E URINA ATRAVÉS DE REAÇÃO COLORIMÉTRICA, METODOLOGIA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ARSENAZO: COM 2 FRASCOS DE 50ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 10:58:08	CALCIO ARSENAZO III 13 ESPECIFICAÇÃO:	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	22	R\$197,823	R\$ 4.352,106	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:45:01	BIOTECNICA	BIOTECNICA	22	R\$197,000	R\$ 4.334,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 10:59:30	EBRAM	EBRAM	22	R\$197,500	R\$ 4.345,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:45:17	CALCIO ARSENAZO	KOVALENT	22	R\$197,820	R\$ 4.352,040	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	22	R\$148,680	R\$ 3.270,960	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	CALCIO ASX 2X50	BIOTÉCNICA	22	R\$197,820	R\$ 4.352,040	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:37:21	K051-2	BIOCLIN	22	R\$197,820	R\$ 4.352,040	Não

0009 - CALIBRADOR HBA1C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 10:59:29	CALIBRADOR HBA1C 13 ESPECIFICAÇÃO:	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	38	R\$766,413	R\$ 29.123,694	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:46:19	BIOTECNICA	BIOTECNICA	38	R\$766,000	R\$ 29.108,000	Não
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	LABTEST	LABTEST	38	R\$972,800	R\$ 36.966,400	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	HBA1C AUT PLUS CAL 4X0,5	BIOTÉCNICA	38	R\$766,410	R\$ 29.123,580	Sim



PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:37:39	K092-4	BIOCLIN	38	R\$766,410	R\$ 29.123,580	Não

0010 - COLESTEROL MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO COLESTEROL TOTAL, MÉTODOLOGIA ENZIMÁTICA-COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - REAGENTE ENZIMÁTICO: COM 4 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:02:39	COLESTEROL MONOREAGENTE - ESPECIFICAÇÃO:	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	38	R\$309,468	R\$ 11.759,784	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	30/04/2024 - 10:43:53	BIOTECNICA	BIOTECNICA	38	R\$309,000	R\$ 11.742,000	Não
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:47:56	COLESTEROL MONOREAGENTE	KOVALENT	38	R\$309,460	R\$ 11.759,480	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	38	R\$215,940	R\$ 8.205,720	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:37:45	K083-3	BIOCLIN	38	R\$309,460	R\$ 11.759,480	Não

0011 - CREATININA AUTOMAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA (HEPARINA, OXALATO, FLUORETO, CITRATO OU EDTA) OU URINA, METODOLOGIA ENZIMÁTICA. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 - TAMPÃO: COM 1 FRASCO DE 240ML.REAGENTES Nº.2 - ÁCIDO PÍPRICO: 1 FRASCOS COM 60ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:05:03	CREATININA AUTOMAÇÃO 13 ESPECIFICAÇÃO:	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	36	R\$124,708	R\$ 4.489,488	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:47:44	BIOTECNICA	BIOTECNICA	36	R\$124,000	R\$ 4.464,000	Não
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:50:04	CREATININA AUTOMAÇÃO	KOVALENT	36	R\$124,700	R\$ 4.489,200	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	36	R\$143,530	R\$ 5.167,080	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	CREATININA 2X250	BIOTÉCNICA	36	R\$124,700	R\$ 4.489,200	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:47:39	K222-1	BIOCLIN	36	R\$124,700	R\$ 4.489,200	Não

0012 - FERRITINA.: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FERRITINA EM SISTEMAS FOTOMÉTRICOS EM AMOSTRAS DE SORO, METODOLOGIA IMUNOTURBIDIMETRIA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - LÁTEX FERRITINA: COM 1 FRASCO DE 10,0ML. REAGENTE Nº.3 - CALIBRADOR: COM 1 FRASCO DE 1,0ML. REAGENTE Nº.4 - CONTROLE: COM 1 FRASCO DE 1,0ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:06:44	FERRITINA 13 ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA D	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	30	R\$1.298,114	R\$ 38.943,420	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:48:25	BIOTECNICA	BIOTECNICA	30	R\$1.298,000	R\$ 38.940,000	Não
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:51:43	FERRITINA.	KOVALENT	30	R\$1.298,110	R\$ 38.943,300	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	30	R\$2.095,740	R\$ 62.872,200	Sim



BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	FERRITINA 1X50	BIOTÉCNICA	30	R\$1.298,110	R\$ 38.943,300	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:48:31	K081-4	BIOCLIN	30	R\$1.298,110	R\$ 38.943,300	Não

0013 - FERRO SÉRICO AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DO FERRO SÉRICO, METODOLOGIA GOODWIN MODIFICADO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - REAGENTE DE COR: COM 2 FRASCOS DE 10ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:07:53	FERRO SÉRICO AUTOMOÇÃO - ESPECIFICAÇÃO	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	30	R\$356,925	R\$ 10.707,750	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:49:02	BIOTECNICA	BIOTECNICA	30	R\$356,000	R\$ 10.680,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:00:21	EBRAM	EBRAM	30	R\$356,500	R\$ 10.695,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:53:08	FERRO SÉRICO AUTOMOÇÃO	KOVALENT	30	R\$356,920	R\$ 10.707,600	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	30	R\$219,240	R\$ 6.577,200	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	FERRO FEROZINE 2X50	BIOTÉCNICA	30	R\$356,920	R\$ 10.707,600	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:49:59	K209-2	BIOCLIN	30	R\$356,920	R\$ 10.707,600	Não

0014 - FOSFATASE ALCALINA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA, METODOLOGIA: CINÉTICA IFCC. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - 2 FRASCOS COM 40ML. REAGENTE Nº.2 - 2 FRASCOS COM 10ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:08:49	FOSFATASE ALCALINA 13 ESPECIFICAÇÃO:	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	36	R\$200,292	R\$ 7.210,512	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:49:35	BIOTECNICA	BIOTECNICA	36	R\$200,000	R\$ 7.200,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:00:59	EBRAM	EBRAM	36	R\$200,000	R\$ 7.200,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:54:26	FOSFATASE ALCALINA	KOVALENT	36	R\$200,290	R\$ 7.210,440	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	36	R\$180,580	R\$ 6.500,880	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	FOSFATASE ALCALINA DGKC 2X50	BIOTÉCNICA	36	R\$200,290	R\$ 7.210,440	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:52:53	K224-2	BIOCLIN	36	R\$200,290	R\$ 7.210,440	Não

0015 - GAMA GT: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA GAMA GT, METODOLOGIA SZASZ MODIFICADO / PADRONIZADO PELA IFCC. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 TAMPÃO- 2 FRASCOS COM 24ML. REAGENTES Nº.2 SUBSTRATO: 2 FRASCOS COM 6ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:10:07	GAMA GT 13 ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DET	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	26	R\$223,678	R\$ 5.815,628	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:50:17	BIOTECNICA	BIOTECNICA	26	R\$223,000	R\$ 5.798,000	Não



Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:01:29	EBRAM	EBRAM	26	R\$223,500	R\$ 5.811,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:55:41	GAMA GT	KOVALENT	26	R\$223,670	R\$ 5.815,420	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	26	R\$185,110	R\$ 4.812,860	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	GAMA GT 1X50	BIOTÉCNICA	26	R\$223,670	R\$ 5.815,420	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:53:52	K080-2	BIOCLIN	26	R\$223,670	R\$ 5.815,420	Não

0016 - GLICOSE MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA GLICOSE MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - MONOREAGENTE ENZIMÁTICO: COM 2 FRASCOS COM 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML - BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:11:13	GLICOSE MONOREAGENTE 13 ESPECIFICAÇÃO:	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	38	R\$153,810	R\$ 5.844,780	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:50:56	BIOTECNICA	BIOTECNICA	38	R\$153,000	R\$ 5.814,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:01:58	EBRAM	EBRAM	38	R\$153,500	R\$ 5.833,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:57:08	GLICOSE MONOREAGENTE	KOVALENT	38	R\$153,810	R\$ 5.844,780	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	38	R\$181,980	R\$ 6.915,240	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	GLICOSE 2X250	BIOTÉCNICA	38	R\$153,810	R\$ 5.844,780	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:54:39	K082-2	BIOCLIN	38	R\$153,810	R\$ 5.844,780	Não

0017 - LÂMPADA DE HALOGÊNIO ORIGINAL BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: 6V 10W - LÂMPADA HALÓGENICA PARA O SEGUINTE EQUIPAMENTO: BIOSYSTEMS BTS-310 - MODELO NOVO BIOSYSTEMS A-15.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOSYSTEMS	BIOSYSTEMS	5	R\$380,000	R\$ 1.900,000	Sim

0018 - LIPASE AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LIPASE EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA HEPARINIZADO HUMANO, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMETRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 15ML. REAGENTE Nº.2 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:17:56	LIPASE AUTOMOÇÃO 13 ESPECIFICAÇÃO: KI	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	26	R\$1.098,628	R\$ 28.564,328	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:52:04	BIOTECNICA	BIOTECNICA	26	R\$1.098,000	R\$ 28.548,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:02:34	EBRAM	EBRAM	26	R\$1.098,500	R\$ 28.561,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:59:04	LIPASE AUTOMOÇÃO	KOVALENT	26	R\$1.098,620	R\$ 28.564,120	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	26	R\$1.281,590	R\$ 33.321,340	Sim



BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	LIPASE 1X45	BIOTÉCNICA	26	R\$1.098,620	R\$ 28.564,120	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:55:44	K093-12	BIOCLIN	26	R\$1.098,620	R\$ 28.564,120	Não

0019 - PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTES: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO PROTEINAS TOTAIS, METODOLOGIA: BIURETO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - BIURETO: COM 1 FRASCO DE 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 2ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:19:50	PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTES LTDA ESPECIFIC	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA	18	R\$103,762	R\$ 1.867,716	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:52:39	BIOTECNICA	BIOTECNICA	18	R\$103,000	R\$ 1.854,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:03:04	EBRAM	EBRAM	18	R\$103,500	R\$ 1.863,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 12:00:26	PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTES	KOVALENT	18	R\$103,760	R\$ 1.867,680	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	18	R\$118,260	R\$ 2.128,680	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	PROTEINAS TOTAIS 1X250	BIOTÉCNICA	18	R\$103,760	R\$ 1.867,680	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:56:42	K031-1	BIOCLIN	18	R\$103,760	R\$ 1.867,680	Não

0020 - ROTOR DE REAÇÃO A25/A15 BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES COM 120 POSIÇÕES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOSYSTEMS	BIOSYSTEMS	5	R\$1.062,100	R\$ 5.310,500	Sim

0021 - TRANSAMINASE ALT(TGP)CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT OU TGP), METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COENZIMA: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:22:16	TRANSAMINASE ALT(TGP)CINÉTICA ESPECIFICA	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	56	R\$188,486	R\$ 10.555,216	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:54:23	BIOTECNICA	BIOTECNICA	56	R\$188,000	R\$ 10.528,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:03:44	EBRAM	EBRAM	56	R\$188,000	R\$ 10.528,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 12:03:03	TRANSAMINASE ALT(TGP)CINÉTICA	KOVALENT	56	R\$188,480	R\$ 10.554,880	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	56	R\$178,850	R\$ 10.015,600	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	TGP 4X50	BIOTÉCNICA	56	R\$188,480	R\$ 10.554,880	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:57:37	K049-6	BIOCLIN	56	R\$188,460	R\$ 10.553,760	Não

0022 - TRANSAMINASE AST(TGO)CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE (AST OU TGO), METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COENZIMA: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:23:47	TRANSAMINASE AST(TGO)CINÉTICA ESPECIFICA	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	56	R\$184,686	R\$ 10.342,416	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:54:43	BIOTECNICA	BIOTECNICA	56	R\$184,000	R\$ 10.304,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:04:14	EBRAM	EBRAM	56	R\$184,500	R\$ 10.332,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 12:05:49	TRANSAMINASE AST(TGO)CINÉTICA	KOVALENT	56	R\$184,680	R\$ 10.342,080	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	56	R\$208,180	R\$ 11.658,080	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	TGO 4X50	BIOTÉCNICA	56	R\$184,680	R\$ 10.342,080	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:58:55	K048-6	BIOCLIN	56	R\$184,680	R\$ 10.342,080	Não

0023 - TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES, METODOLOGIA: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 4 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:25:29	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE - ESPECIFICAÇ	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	38	R\$688,090	R\$ 26.147,420	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:55:34	BIOTECNICA	BIOTECNICA	38	R\$688,000	R\$ 26.144,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:04:46	EBRAM	EBRAM	38	R\$688,000	R\$ 26.144,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 12:07:26	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE	KOVALENT	38	R\$688,090	R\$ 26.147,420	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	38	R\$340,540	R\$ 12.940,520	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	TRIGLICERÍDES 5X100	BIOTÉCNICA	38	R\$688,090	R\$ 26.147,420	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 18:00:11	K117-3	BIOCLIN	38	R\$688,090	R\$ 26.147,420	Não

0024 - UREIA UV: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA UREIA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA (EDTA, HEPARINA OU CITRATO) OU URINA, METODOLOGIA CINÉTICA DE TEMPO FIXO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 80ML. REAGENTE Nº.2 - REAGENTE ENZIMÁTICO: COM 1 FRASCO DE 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:26:42	UREIA UV 13 ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	36	R\$284,820	R\$ 10.253,520	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:56:06	BIOTECNICA	BIOTECNICA	36	R\$284,000	R\$ 10.224,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:05:43	EBRAM	EBRAM	36	R\$284,500	R\$ 10.242,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 12:08:28	UREIA UV	KOVALENT	36	R\$284,820	R\$ 10.253,520	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	36	R\$320,390	R\$ 11.534,040	Sim



BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	UREIA UV 4X50	BIOTÉCNICA	36	R\$284,820	R\$ 10.253,520	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 18:01:06	K056-1	BIOCLIN	36	R\$284,820	R\$ 10.253,520	Não

0025 - LÍQUIDO DE SISTEMA CONCENTRADO BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:56:43	BIOTECNICA	BIOTECNICA	6	R\$687,000	R\$ 4.122,000	Não
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOSYSTEMS	BIOSYSTEMS	6	R\$613,700	R\$ 3.682,200	Sim

0026 - SOLUÇÃO DE LAVAGEM CONCENTRADA BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:57:22	BIOTECNICA	BIOTECNICA	6	R\$993,000	R\$ 5.958,000	Não
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOSYSTEMS	BIOSYSTEMS	6	R\$1.368,000	R\$ 8.208,000	Sim

0027 - TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO 4ML: ESPECIFICAÇÃO: TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO EM PLÁSTICO OU VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA DE COR AZUL, MEDINDO 13 X 75 MM, ASPIRAÇÃO DE 1,0 A 4,5 ML, CONTENDO POR TUBO- 0,3 A 0,5 ML DE CITRATO DE SÓDIO TAMPONADO. TUBO SILICONIZADO, ROLHA SILICONIZADA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO - Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:28:23	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO 4ML	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXP	600	R\$90,787	R\$ 54.472,200	Não
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	05.905.525/0001-90	29/04/2024 - 16:04:04	TUBO A VACUO CITRATO 1,8 ML PLAST TAMPA	GT GROUP - Poly Medicare Limited	600	R\$90,000	R\$ 54.000,000	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:58:22	BIOCON	BIOCON	600	R\$90,000	R\$ 54.000,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:06:36	VACUPLAST	VACUPLAST	600	R\$90,500	R\$ 54.300,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 12:11:40	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO 4ML	GREINER	600	R\$90,780	R\$ 54.468,000	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	CRAL	CRAL	600	R\$96,900	R\$ 58.140,000	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 18:02:44	GD036SCNR - CRAL	CRAL	600	R\$90,780	R\$ 54.468,000	Não

0028 - HDL DIRETO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 1 FRASCO DE 60ML. REAGENTE Nº.2 - SUBSTRATO: COM 1 FRASCO DE 20ML. COM CALIBRADOR INCLUSO 5,0

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:31:12	HDL DIRETO 13 ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	22	R\$625,352	R\$ 13.757,744	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:58:41	BIOTECNICA	BIOTECNICA	22	R\$625,000	R\$ 13.750,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:07:10	EBRAM	EBRAM	22	R\$625,000	R\$ 13.750,000	Sim



CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 12:12:52	HDL DIRETO	KOVALENT	22	R\$625,350	R\$ 13.757,700	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	22	R\$940,980	R\$ 20.701,560	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	HDL DIRETO 1X120	BIOTÉCNICA	22	R\$625,350	R\$ 13.757,700	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 18:03:18	K071-23	BIOCLIN	22	R\$625,350	R\$ 13.757,700	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	90 dias
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	90 dias
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	90 dias
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	05.905.525/0001-90	90 dias
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	90 dias
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	90 dias
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	90 dias
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	90 dias

Lances Enviados

0001 - ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO, METODOLOGIA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 2 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3 ML. BIOCLIN.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 10:56:04	201,402 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27



29/04/2024 - 16:38:22

201,000 (proposta) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

30/04/2024 - 10:56:36

201,000 (proposta) 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

30/04/2024 - 11:27:53

201,400 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

256,940 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido



30/04/2024 - 16:57:09

201,400 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 08:34:39

201,420 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:22:02

190,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58



02/05/2024 - 09:22:21

180,000 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:22:30

150,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:22:36

201,300 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27



02/05/2024 - 09:22:53

142,500 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:23:17

112,000 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:23:24

120,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:23:29

106,400 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:23:30

100,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:23:54

95,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:24:00

218,400 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido



02/05/2024 - 09:24:46

99,310 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:24:57

127,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:27:12

179,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



02/05/2024 - 09:43:47

96,010 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:45:04

92,000 (lance oculto) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:50:29

85,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

08/05/2024 - 14:49:40

201,400 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido

0002 - ALBUMINA MONOREAGENTE- ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA, METODOLOGIA VERDE

DE BROMOCRESOL. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - REAGENTE DE COR: 1 FRASCO COM 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 2ML. BIOCLIN.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 10:55:37	106,470 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
29/04/2024 - 16:39:21	106,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETROINFORMATICA DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53
30/04/2024 - 10:57:15	106,000 (proposta)	05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



30/04/2024 - 11:29:32

106,470 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

89,190 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

30/04/2024 - 16:57:09

106,470 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 08:35:31

106,470 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:22:26

84,730 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:22:39

80,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:22:43

93,390 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11



02/05/2024 - 09:23:04

76,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:23:39

70,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:24:04

66,500 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:24:12

75,810 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido



02/05/2024 - 09:24:57

58,360 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:25:17

57,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:25:19

85,000 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27



02/05/2024 - 09:25:33

54,150 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:28:25

105,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:37:55

51,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



02/05/2024 - 09:39:52

45,500 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:43:53

45,510 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:46:31

44,010 (lance oculto) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

0003 - AMILASE CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE, METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 - SUBSTRATO TAMPONADO: COM 3 FRASCOS DE 20ML. BIOCLIN.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 10:55:21	529,248 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
29/04/2024 - 16:40:07	529,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



30/04/2024 - 11:31:35

529,240 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

620,270 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

30/04/2024 - 16:57:09

529,240 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 08:35:49

529,240 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:22:40

502,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:22:48

500,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:23:18

475,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58



02/05/2024 - 09:23:46

450,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:23:54

450,000 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:24:17

425,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:24:18

527,230 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido



02/05/2024 - 09:25:10

400,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:25:45

380,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:25:48

390,000 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11



02/05/2024 - 09:25:53

399,000 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:26:04

350,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:26:26

354,000 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11



02/05/2024 - 09:27:29

332,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:28:44

470,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:30:27

278,380 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:30:55

250,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:38:47

389,000 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

0004 - BILIRRUBINA DIRETA AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA, METODOLOGIA COLORIMÉTRICA(DCA). KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COM 1 FRASCO DE 10ML. BIOCLIN.

Data	Valor	CNPJ	Situação



26/04/2024 - 10:34:37

181,730 (proposta) 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

29/04/2024 - 16:40:42

181,000 (proposta) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

30/04/2024 - 10:57:39

181,500 (proposta) 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



30/04/2024 - 11:34:15

181,730 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

148,090 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

30/04/2024 - 16:57:09

181,730 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 08:36:04

181,730 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:23:00

145,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:23:44

137,750 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:24:23

120,000 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:24:38

125,800 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido



02/05/2024 - 09:25:11

114,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:25:21

100,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:25:33

134,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



02/05/2024 - 09:25:56

95,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:26:45

146,300 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:26:58

76,550 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11



02/05/2024 - 09:27:41

61,550 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:30:38

59,770 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

0005 - BILIRRUBINA TOTAL AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA, METODOLOGIA TESTE COLORIMÉTRICO(DCA). KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - COM 1 FRASCO DE 40ML.REAGENTE Nº.2 - COM 1 FRASCO DE 10ML. BIOCLIN.

Data	Valor	CNPJ	Situação



26/04/2024 - 10:53:33

185,728 (proposta) 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

29/04/2024 - 16:41:13

185,000 (proposta) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICOS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

30/04/2024 - 10:58:18

185,500 (proposta) 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



30/04/2024 - 11:36:21

185,720 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

160,890 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

30/04/2024 - 16:57:09

185,720 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 08:36:29

185,720 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:23:13

150,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:24:34

142,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:24:45

136,760 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

02/05/2024 - 09:24:47

120,000 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11



02/05/2024 - 09:25:18

114,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:25:32

100,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:25:47

134,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



02/05/2024 - 09:26:01

95,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:27:28

76,550 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:27:38

123,000 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27



02/05/2024 - 09:27:46

61,550 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:29:11

160,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:30:52

59,770 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

0006 - BIOCAL: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTILIZADO PARA CALIBRAÇÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS AUTOMATIZADAS (CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA). CONTÉM: REAGENTE Nº.1 - CALIBRADOR: COM 1 FRASCO DE 5ML. BIOCLIN.

Data Valor CNPJ Situação



26/04/2024 - 10:47:20

226,070 (proposta) 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

29/04/2024 - 16:41:47

226,000 (proposta) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

30/04/2024 - 10:58:43

226,000 (proposta) 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



30/04/2024 - 11:39:53

226,070 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

245,440 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

30/04/2024 - 16:57:09

226,070 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 08:36:49

226,070 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:24:55

208,620 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido



02/05/2024 - 09:24:55

214,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:25:43

200,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:26:02

199,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



02/05/2024 - 09:26:19

190,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:26:44

100,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:26:53

189,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



02/05/2024 - 09:27:28

107,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:27:57

80,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:28:14

189,900 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27



02/05/2024 - 09:29:40

198,990 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:31:14

92,720 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:44:31

189,300 (lance oculto) 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

0007 - BIOCONTROL N: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTILIZADO PARA MONITORAR A EXATIDÃO E PRECISÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS MANUAIS OU AUTOMATIZADAS. POSSUI CONCENTRAÇÃO DOS ANALITOS REPRESENTANDO OS PARÂMETROS NORMAIS. CONTÉM: REAGENTE Nº.1 - SORO CONTROLE: 1 FRASCO COM 5ML. BIOCLIN.



Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 10:46:30	181,213 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
29/04/2024 - 16:42:28	181,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53
30/04/2024 - 11:42:43	181,210 (proposta)	40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11
30/04/2024 - 15:07:03	202,410 (proposta)	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Válido



30/04/2024 - 16:57:09

181,210 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 08:37:04

181,210 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:23:56

170,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:25:02

172,050 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido



02/05/2024 - 09:26:42

161,500 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:28:52

161,000 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:29:55

169,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



02/05/2024 - 09:30:38

145,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:31:36

74,130 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:31:58

70,300 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58



Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

0008 - CALCIO ARSENAZO III: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO CÁLCIO EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA E URINA ATRAVÉS DE REAÇÃO COLORIMÉTRICA, METODOLOGIA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ARSENAZO: COM 2 FRASCOS DE 50ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 10:58:08	197,823 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.



29/04/2024 - 16:45:01

197,000 (proposta) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

30/04/2024 - 10:59:30

197,500 (proposta) 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

30/04/2024 - 11:45:17

197,820 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

148,680 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido



30/04/2024 - 16:57:09

197,820 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 08:37:21

197,820 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:24:07

140,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:25:14

126,380 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido



02/05/2024 - 09:26:29

125,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:26:30

100,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:27:14

95,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58



02/05/2024 - 09:27:48

122,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:29:30

125,000 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:31:50

81,280 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

0009 - CALIBRADOR HBA1C

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 10:59:29	766,413 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
29/04/2024 - 16:46:19	766,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETROINICA DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



30/04/2024 - 15:07:03	972,800 (proposta)	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Solicitação de desistência, 08/05/2024 15:38:11 - F. HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDIC - Negociação Item 0009: Sr pregoeiro, peça desclassificação dos itens: 9, 12 e 20. Motivo: nao conseguimos chegar na previa. Obrigado! 09/05/2024 08:33:10
30/04/2024 - 16:57:09	766,410 (proposta)	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58
02/05/2024 - 08:37:39	766,410 (proposta)	06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42
02/05/2024 - 09:24:17	750,000	06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:25:21	826,880	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Solicitação de desistência, 08/05/2024 15:38:11 - F. HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDIC - Negociação Item 0009: Sr pregoeiro, peça desclassificação dos itens: 9, 12 e 20. Motivo: nao conseguimos chegar na previa. Obrigado! 09/05/2024 08:33:10
02/05/2024 - 09:26:57	712,000	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58
02/05/2024 - 09:30:11	713,000	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
02/05/2024 - 09:30:46	711,000	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



02/05/2024 - 09:31:26

675,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:32:02

435,340 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:32:29

400,500 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58



02/05/2024 - 09:42:53

395,000 (lance oculto) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:43:29

695,500 (lance oculto) 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:49:13

370,500 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

0010 - COLESTEROL MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO COLESTEROL TOTAL, MÉTODOLÓGIA ENZIMÁTICA-COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - REAGENTE ENZIMÁTICO: COM 4 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML. BIOCLIN.



Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:02:39	309,468 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
30/04/2024 - 10:43:53	309,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53
30/04/2024 - 11:47:56	309,460 (proposta)	40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11
30/04/2024 - 15:07:03	215,940 (proposta)	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Válido



02/05/2024 - 08:37:45

309,460 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:24:30

200,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:25:37

183,550 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

02/05/2024 - 09:26:18

182,140 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:28:49

160,000 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:30:52

219,300 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:43:56

218,300 (lance oculto) 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

08/05/2024 - 11:00:36

182,130 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido



0011 - CREATININA AUTOMAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA (HEPARINA, OXALATO, FLUORETO, CITRATO OU EDTA) OU URINA, METODOLOGIA ENZIMÁTICA. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 - TAMPÃO: COM 1 FRASCO DE 240ML.REAGENTES Nº.2 - ÁCIDO PÍPRICO: 1 FRASCOS COM 60ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML. BIOCLIN.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:05:03	124,708 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
29/04/2024 - 16:47:44	124,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



30/04/2024 - 11:50:04

124,700 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

143,530 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido

30/04/2024 - 16:57:09

124,700 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

30/04/2024 - 17:47:39

124,700 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:26:03

122,000 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido



02/05/2024 - 09:26:58

52,060 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:29:34

106,680 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:31:20

105,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



02/05/2024 - 09:31:25

96,500 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:44:53

51,000 (lance oculto) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:46:18

96,400 (lance oculto) 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

0012 - FERRITINA.: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FERRITINA EM SISTEMAS FOTOMÉTRICOS EM AMOSTRAS DE SORO, METODOLOGIA IMUNOTURBIDIMETRIA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 -



TAMPÃO: COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - LÁTEX FERRITINA: COM 1 FRASCO DE 10,0ML. REAGENTE Nº.3 - CALIBRADOR: COM 1 FRASCO DE 1,0ML. REAGENTE Nº.4 - CONTROLE: COM 1 FRASCO DE 1,0ML. BIOCLIN.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:06:44	1.298,114 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
29/04/2024 - 16:48:25	1.298,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETROINFORMATICA DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53
30/04/2024 - 11:51:43	1.298,110 (proposta)	40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11



30/04/2024 - 15:07:03	2.095,740 (proposta)	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Solicitação de desistência, 08/05/2024 15:38:11 - F. HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDIC - Negociação Item 0009: Sr pregoeiro, peça desclassificação dos itens: 9, 12 e 20. Motivo: nao conseguimos chegar na previa. Obrigado! 09/05/2024 08:33:29
30/04/2024 - 16:57:09	1.298,110 (proposta)	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58
30/04/2024 - 17:48:31	1.298,110 (proposta)	06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42
02/05/2024 - 09:26:23	1.781,370	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Solicitação de desistência, 08/05/2024 15:38:11 - F. HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDIC - Negociação Item 0009: Sr pregoeiro, peça desclassificação dos itens: 9, 12 e 20. Motivo: nao conseguimos chegar na previa. Obrigado! 09/05/2024 08:33:29



02/05/2024 - 09:27:12

766,810 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:28:47

728,460 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:31:57

895,000 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27



02/05/2024 - 09:43:18

695,000 (lance oculto) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:46:55

894,900 (lance oculto) 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:48:49

590,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

0013 - FERRO SÉRICO AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DO FERRO SÉRICO, METODOLOGIA GOODWIN MODIFICADO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - REAGENTE DE COR: COM 2 FRASCOS DE 10ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.

Página 85 de 163



Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:07:53	356,925 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
29/04/2024 - 16:49:02	356,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53
30/04/2024 - 11:00:21	356,500 (proposta)	05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



30/04/2024 - 11:53:08

356,920 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

219,240 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

30/04/2024 - 16:57:09

356,920 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

30/04/2024 - 17:49:59

356,920 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:27:31

141,190 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:28:30

160,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:29:01

134,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:29:20

186,350 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido



02/05/2024 - 09:30:18

105,300 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:32:29

228,500 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:33:27

89,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

0014 - FOSFATASE ALCALINA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA, METODOLOGIA: CINÉTICA IFCC. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - 2 FRASCOS COM 40ML. REAGENTE Nº.2 - 2 FRASCOS COM 10ML. BIOCLIN.



Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:08:49	200,292 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
29/04/2024 - 16:49:35	200,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53
30/04/2024 - 11:00:59	200,000 (proposta)	05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



30/04/2024 - 11:54:26

200,290 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

180,580 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

30/04/2024 - 16:57:09

200,290 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

30/04/2024 - 17:52:53

200,290 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:27:43

113,890 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:29:16

127,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:29:22

108,190 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:29:31

153,490 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido



02/05/2024 - 09:30:42

90,000 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:32:52

156,700 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:33:00

180,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronics do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETROINICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



02/05/2024 - 09:33:42

80,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:36:26

70,000 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:36:46

65,500 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

0015 - GAMA GT: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA GAMA GT, METODOLOGIA SZASZ MODIFICADO / PADRONIZADO PELA IFCC. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 TAMPÃO- 2 FRASCOS COM 24ML. REAGENTES Nº.2 SUBSTRATO: 2 FRASCOS COM 6ML. BIOCLIN.



Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:10:07	223,678 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
29/04/2024 - 16:50:17	223,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53
30/04/2024 - 11:01:29	223,500 (proposta)	05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



30/04/2024 - 11:55:41

223,670 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

185,110 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

30/04/2024 - 16:57:09

223,670 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

30/04/2024 - 17:53:52

223,670 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:27:56

73,420 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:29:29

154,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:29:36

69,740 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:29:39

157,340 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido



02/05/2024 - 09:31:14

97,140 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:33:13

176,500 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:33:13

180,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronics do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

**0016 - GLICOSE MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA GLICOSE MÉTODO: ENZIMÁTICO
COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - MONOREAGENTE
ENZIMÁTICO: COM 2 FRASCOS COM 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML - BIOCLIN.**



Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:11:13	153,810 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
29/04/2024 - 16:50:56	153,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53
30/04/2024 - 11:01:58	153,500 (proposta)	05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



30/04/2024 - 11:57:08

153,810 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

181,980 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

30/04/2024 - 16:57:09

153,810 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

30/04/2024 - 17:54:39

153,810 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:26:44

152,000 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido



02/05/2024 - 09:28:12

72,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:29:51

68,400 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:30:07

65,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



02/05/2024 - 09:31:45

75,000 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:33:28

151,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICOS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:33:51

95,600 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27



02/05/2024 - 09:33:53

60,500 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:35:01

59,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:35:32

53,500 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58



02/05/2024 - 09:36:09	50,000	05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

0017 - LÂMPADA DE HALOGÊNIO ORIGINAL BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: 6V 10W - LÂMPADA HALÔGENICA PARA O SEGUINTE EQUIPAMENTO: BIOSYSTEMS BTS-310 - MODELO NOVO BIOSYSTEMS A-15.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/04/2024 - 15:07:03	380,000 (proposta)	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Válido
02/05/2024 - 10:33:20	358,840 (lance oculto)	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0018 - LIPASE AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LIPASE EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA HEPARINIZADO HUMANO, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMETRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 15ML. REAGENTE Nº.2 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:17:56	1.098,628 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27



29/04/2024 - 16:52:04

1.098,000 (proposta) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

30/04/2024 - 11:02:34

1.098,500 (proposta) 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

30/04/2024 - 11:59:04

1.098,620 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

1.281,590 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido



30/04/2024 - 16:57:09

1.098,620 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

30/04/2024 - 17:55:44

1.098,620 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:27:10

1.089,350 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

02/05/2024 - 09:28:25

585,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:30:07

555,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:30:27

777,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:32:08

519,000 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11



02/05/2024 - 09:33:00

490,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:34:00

1.080,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:34:30

876,500 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

0019 - PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTES: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO PROTEINAS TOTAIS, METODOLOGIA: BIURETO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - BIURETO: COM 1 FRASCO DE 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 2ML. BIOCLIN.



Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:19:50	103,762 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
29/04/2024 - 16:52:39	103,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53
30/04/2024 - 11:03:04	103,500 (proposta)	05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



30/04/2024 - 12:00:26

103,760 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

118,260 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

30/04/2024 - 16:57:09

103,760 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

30/04/2024 - 17:56:42

103,760 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:27:22

100,520 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido



02/05/2024 - 09:28:36

59,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:30:44

55,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:34:04

51,500 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58



02/05/2024 - 09:34:13

99,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:35:03

76,860 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:35:15

50,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



02/05/2024 - 09:36:27

42,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:36:58

41,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:38:02

33,200 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

0020 - ROTOR DE REAÇÃO A25/A15 BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES COM 120 POSIÇÕES.		
Data	Valor CNPJ	Situação



30/04/2024 - 15:07:03	1.062,100 (proposta)	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Solicitação de desistência, 08/05/2024 15:38:11 - F. HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDIC - Negociação Item 0009: Sr pregoeiro, peça desclassificação dos itens: 9, 12 e 20. Motivo: nao conseguimos chegar na previa. Obrigado! 09/05/2024 08:33:37
02/05/2024 - 11:23:43	1.062,000 (lance oculto)	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Solicitação de desistência, 08/05/2024 15:38:11 - F. HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDIC - Negociação Item 0009: Sr pregoeiro, peça desclassificação dos itens: 9, 12 e 20. Motivo: nao conseguimos chegar na previa. Obrigado! 09/05/2024 08:33:37

0021 - TRANSAMINASE ALT(TGP)CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT OU TGP), METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COENZIMA: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:22:16	188,486 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
29/04/2024 - 16:54:23	188,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



30/04/2024 - 11:03:44

188,000 (proposta) 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

30/04/2024 - 12:03:03

188,480 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

178,850 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

30/04/2024 - 16:57:09

188,480 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58



30/04/2024 - 17:57:37

188,460 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:29:01

71,800 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:31:16

168,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:32:16

152,020 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido



02/05/2024 - 09:32:43

81,900 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:34:36

167,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICOS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:35:37

135,750 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

0022 - TRANSAMINASE AST(TGO)CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE (AST OU TGO), METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COENZIMA: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.



Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:23:47	184,686 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
29/04/2024 - 16:54:43	184,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53
30/04/2024 - 11:04:14	184,500 (proposta)	05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



30/04/2024 - 12:05:49	184,680 (proposta)	40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11
30/04/2024 - 15:07:03	208,180 (proposta)	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/04/2024 - 16:57:09	184,680 (proposta)	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58
30/04/2024 - 17:58:55	184,680 (proposta)	06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42
02/05/2024 - 09:28:06	184,001	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Válido



02/05/2024 - 09:29:19

71,800 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:31:31

168,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:32:35

176,950 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

02/05/2024 - 09:32:59

81,900 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11



02/05/2024 - 09:34:51

175,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:36:16

156,700 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:44:14

65,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

0023 - TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES, METODOLOGIA: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 4 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:25:29	688,090 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.



29/04/2024 - 16:55:34

688,000 (proposta) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

30/04/2024 - 11:04:46

688,000 (proposta) 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

30/04/2024 - 12:07:26

688,090 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

340,540 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido



30/04/2024 - 16:57:09

688,090 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

30/04/2024 - 18:00:11

688,090 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:29:49

426,400 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:31:48

300,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:33:06

300,100 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

02/05/2024 - 09:33:18

477,180 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:35:16

687,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



02/05/2024 - 09:36:49	476,850	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
02/05/2024 - 09:46:40	289,460 (lance oculto)	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0024 - UREIA UV: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA UREIA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA (EDTA, HEPARINA OU CITRATO) OU URINA, METODOLOGIA CINÉTICA DE TEMPO FIXO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 80ML. REAGENTE Nº.2 - REAGENTE ENZIMÁTICO: COM 1 FRASCO DE 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:26:42	284,820 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27



29/04/2024 - 16:56:06

284,000 (proposta) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

30/04/2024 - 11:05:43

284,500 (proposta) 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

30/04/2024 - 12:08:28

284,820 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

320,390 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido



30/04/2024 - 16:57:09

284,820 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

30/04/2024 - 18:01:06

284,820 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:28:29

284,001 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

02/05/2024 - 09:30:03

146,580 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:32:04

181,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:33:15

272,330 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

02/05/2024 - 09:33:43

136,340 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:35:31

272,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



02/05/2024 - 09:37:15

226,700 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:38:27

133,700 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:52:22

125,000 (lance oculto) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

0025 - LÍQUIDO DE SISTEMA CONCENTRADO BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA EQUIPAMENTO
RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/04/2024 - 16:56:43	687,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronicos do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICOS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53
30/04/2024 - 15:07:03	613,700 (proposta)	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Válido



Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

0026 - SOLUÇÃO DE LAVAGEM CONCENTRADA BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/04/2024 - 16:57:22	993,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.
30/04/2024 - 15:07:03	1.368,000 (proposta)	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53
02/05/2024 - 09:50:03	1.162,800	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Válido



02/05/2024 - 10:11:06

991,000 (lance oculto) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

08/05/2024 - 14:54:12

993,370 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido

0027 - TUBO DE COLETA DE SANGUE Á VÁCUO 4ML: ESPECIFICAÇÃO: TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO EM PLÁSTICO OU VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA DE COR AZUL, MEDINDO 13 X 75 MM, ASPIRACAO DE 1,0 A 4,5 ML, CONTENDO POR TUBO- 0,3 A 0,5 ML DE CITRATO DE SODIO TAMPONADO. TUBO SILICONIZADO, ROLHA SILICONIZADA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO - Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME DE ASPIRACAO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:28:23	90,787 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27



29/04/2024 - 16:04:04

90,000 (proposta) 05.905.525/0001-90 - BIOSUL
PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:12:21

29/04/2024 - 16:58:22

90,000 (proposta) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

30/04/2024 - 11:06:36

90,500 (proposta) 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



30/04/2024 - 12:11:40

90,780 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

96,900 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

30/04/2024 - 18:02:44

90,780 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:49:25

80,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



02/05/2024 - 09:49:37

84,700 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:50:13

82,370 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido

02/05/2024 - 09:50:17

81,000 05.905.525/0001-90 - BIOSUL
PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:12:21

02/05/2024 - 09:51:33

50,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:52:16

49,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:52:49

50,000 05.905.525/0001-90 - BIOSUL
PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:12:21

02/05/2024 - 09:55:49

49,990 05.905.525/0001-90 - BIOSUL
PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:12:21



02/05/2024 - 10:00:02	79,000	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 10:11:00	40,000 (lance oculto)	05.905.525/0001-90 - BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:12:21

0028 - HDL DIRETO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 1 FRASCO DE 60ML. REAGENTE Nº.2 - SUBSTRATO: COM 1 FRASCO DE 20ML. COM CALIBRADOR INCLUSO 5,0

Data	Valor	CNPJ	Situação



26/04/2024 - 11:31:12

625,352 (proposta) 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

29/04/2024 - 16:58:41

625,000 (proposta) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

30/04/2024 - 11:07:10

625,000 (proposta) 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



30/04/2024 - 12:12:52	625,350 (proposta)	40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11
30/04/2024 - 15:07:03	940,980 (proposta)	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/04/2024 - 16:57:09	625,350 (proposta)	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58
30/04/2024 - 18:03:18	625,350 (proposta)	06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:49:58

590,500 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:50:18

799,830 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

02/05/2024 - 09:50:22

590,000 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:50:27

500,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



02/05/2024 - 09:51:43

400,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:52:03

382,220 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:52:12

390,870 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:52:30

380,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:53:11

585,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICOS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:54:45

361,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58



02/05/2024 - 09:55:08

360,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:55:42

342,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 10:01:02

343,010 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICOS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



02/05/2024 - 10:12:29

322.000 (lance oculto) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

08/05/2024 - 14:55:30

625,350 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	02/05/2024 - 14:18:58	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOCUMENTOS BIOTÉCNICA.pdf
0002	02/05/2024 - 14:21:40	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOCUMENTOS BIOTÉCNICA.pdf
0003	02/05/2024 - 14:21:58	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOCUMENTOS BIOTÉCNICA.pdf
0006	02/05/2024 - 14:22:26	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOCUMENTOS BIOTÉCNICA.pdf
0007	02/05/2024 - 14:22:40	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOCUMENTOS BIOTÉCNICA.pdf
0008	02/05/2024 - 14:22:54	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOCUMENTOS BIOTÉCNICA.pdf
0009	02/05/2024 - 14:23:14	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOCUMENTOS BIOTÉCNICA.pdf
0012	02/05/2024 - 14:23:35	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOCUMENTOS BIOTÉCNICA.pdf
0013	02/05/2024 - 14:26:36	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOCUMENTOS BIOTÉCNICA.pdf
0014	02/05/2024 - 14:26:58	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOCUMENTOS BIOTÉCNICA.pdf
0015	02/05/2024 - 14:27:20	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOCUMENTOS BIOTÉCNICA.pdf
0018	02/05/2024 - 14:27:38	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOCUMENTOS BIOTÉCNICA.pdf
0019	02/05/2024 - 14:27:59	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOCUMENTOS BIOTÉCNICA.pdf
0017	02/05/2024 - 14:32:48	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	DOC TUCUMA PE N° 9-2024-09.rar
0017	02/05/2024 - 14:33:33	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SEGURO GARANTIA.pdf
0004	02/05/2024 - 14:34:13	06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA	Promed.pdf
0023	02/05/2024 - 14:34:41	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SEGURO GARANTIA.pdf
0020	07/05/2024 - 14:39:12	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SEGURO GARANTIA.pdf
0002	08/05/2024 - 15:35:28	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	DOC TUCUMA PE N° 9-2024-09.rar



Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
09/05/2024 - 08:44	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
02/05/2024 - 09:05:07	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom dia, agradeço pela participação de todos!
02/05/2024 - 09:05:36	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 9/2024-009FMS. Em nome do (Prefeito Municipal de Tucumã), gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.
02/05/2024 - 09:05:43	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que fiquem conectados e atentos ao chat, logo estarei informando o resultado de análise das propostas iniciais cadastradas no sistema.
02/05/2024 - 09:05:48	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
02/05/2024 - 09:17:09	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
02/05/2024 - 09:17:09	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
02/05/2024 - 09:17:09	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
02/05/2024 - 09:17:09	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
02/05/2024 - 09:18:12	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que as devidas propostas iniciais cadastradas no sistema foram analisadas. Atendendo assim os requisitos do edital.
02/05/2024 - 09:18:25	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: informo que o devido licitante que ofertar lances inexequíveis no devido item desse certame, será aberto uma diligência para então o mesmo comprovar que os serviços/produtos poderão ser fornecidos/entregues a administração pública de acordo com o edital.
02/05/2024 - 09:21:03	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que vamos iniciar a disputa, mantendo o máximo de itens abertos na rodada! Não deixem para apresentar seus melhores lances no último instante.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.



02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0017 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0018 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0019 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0020 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:51	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:51	Sistema	O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:51	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:51	Sistema	O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:51	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:51	Sistema	O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:51	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:51	Sistema	O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:51	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:51	Sistema	O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:36:17	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:17	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:17	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:17	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:17	Sistema	O item 0005 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:17	Sistema	O item 0006 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:17	Sistema	O item 0007 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:17	Sistema	O item 0008 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:17	Sistema	O item 0009 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:17	Sistema	O item 0010 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:33	Sistema	O item 0011 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:33	Sistema	O item 0012 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:33	Sistema	O item 0013 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:33	Sistema	O item 0014 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:33	Sistema	O item 0015 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:33	Sistema	O item 0016 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:33	Sistema	O item 0017 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:33	Sistema	O item 0018 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:33	Sistema	O item 0019 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:33	Sistema	O item 0020 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:51	Sistema	O item 0021 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:51	Sistema	O item 0022 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:51	Sistema	O item 0023 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:51	Sistema	O item 0024 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:51	Sistema	O item 0025 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:37:21	Sistema	Para o item 0020, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:42:21.
02/05/2024 - 09:38:12	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:43:12.
02/05/2024 - 09:38:12	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 76,550
02/05/2024 - 09:39:39	Sistema	Para o item 0017, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:44:39.
02/05/2024 - 09:39:45	Sistema	Para o item 0021, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:44:45.
02/05/2024 - 09:39:45	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 81,900, R\$ 135,750, R\$ 152,020
02/05/2024 - 09:40:45	Sistema	Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:45:46.
02/05/2024 - 09:40:45	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 76,550



02/05/2024 - 09:41:18	Sistema	Para o item 0010, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:46:18.
02/05/2024 - 09:41:18	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 182,140, R\$ 183,550, R\$ 219,300
02/05/2024 - 09:41:30	Sistema	Para o item 0025, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:46:31.
02/05/2024 - 09:41:30	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 687,000
02/05/2024 - 09:41:33	Sistema	Para o item 0016, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:46:34.
02/05/2024 - 09:41:33	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 72,000
02/05/2024 - 09:41:36	Sistema	Para o item 0018, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:46:37.
02/05/2024 - 09:41:36	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 585,000, R\$ 777,000
02/05/2024 - 09:41:42	Sistema	Para o item 0009, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:46:43.
02/05/2024 - 09:41:42	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 711,000, R\$ 713,000
02/05/2024 - 09:41:57	Sistema	Para o item 0012, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:46:58.
02/05/2024 - 09:41:57	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 895,000, R\$ 1.298,000, R\$ 1.298,110
02/05/2024 - 09:42:06	Sistema	Para o item 0008, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:47:07.
02/05/2024 - 09:42:06	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 122,000
02/05/2024 - 09:42:06	Sistema	Para o item 0013, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:47:07.
02/05/2024 - 09:42:06	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 105,300, R\$ 141,190
02/05/2024 - 09:42:21	Sistema	A fase de lances fechados do item 0020 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:42:21. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
02/05/2024 - 09:43:09	Sistema	Para o item 0014, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:48:10.
02/05/2024 - 09:43:09	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 113,890
02/05/2024 - 09:43:13	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:43:12. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
02/05/2024 - 09:43:28	Sistema	Para o item 0023, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:48:28.
02/05/2024 - 09:43:28	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 426,400, R\$ 476,850
02/05/2024 - 09:43:31	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:48:31.
02/05/2024 - 09:43:31	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 278,380, R\$ 354,000
02/05/2024 - 09:43:37	Sistema	Para o item 0015, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:48:37.
02/05/2024 - 09:43:37	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 97,140, R\$ 154,000, R\$ 157,340
02/05/2024 - 09:43:46	Sistema	Para o item 0006, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:48:46.
02/05/2024 - 09:43:46	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 92,720, R\$ 107,000, R\$ 189,900
02/05/2024 - 09:43:58	Sistema	Para o item 0007, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:48:58.
02/05/2024 - 09:43:58	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 161,000, R\$ 169,000
02/05/2024 - 09:44:22	Sistema	Para o item 0019, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:49:22.
02/05/2024 - 09:44:22	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 41,000, R\$ 59,000
02/05/2024 - 09:44:35	Sistema	Para o item 0011, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:49:35.
02/05/2024 - 09:44:35	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 96,500, R\$ 105,000, R\$ 106,680
02/05/2024 - 09:44:40	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:49:40.
02/05/2024 - 09:44:40	Sistema	A fase de lances fechados do item 0017 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:44:39. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
02/05/2024 - 09:44:46	Sistema	A fase de lances fechados do item 0021 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:44:45. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
02/05/2024 - 09:45:46	Sistema	A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:45:46. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.



02/05/2024 - 09:45:49	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:50:49.
02/05/2024 - 09:45:49	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 51,000, R\$ 58,360
02/05/2024 - 09:46:19	Sistema	A fase de lances fechados do item 0010 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:46:18.
02/05/2024 - 09:46:19	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:46:25	Sistema	Para o item 0022, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:51:26.
02/05/2024 - 09:46:25	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 71,800, R\$ 81,900, R\$ 156,700
02/05/2024 - 09:46:31	Sistema	A fase de lances fechados do item 0025 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:46:31.
02/05/2024 - 09:46:31	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:46:34	Sistema	A fase de lances fechados do item 0016 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:46:34. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
02/05/2024 - 09:46:37	Sistema	A fase de lances fechados do item 0018 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:46:37. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
02/05/2024 - 09:46:43	Sistema	A fase de lances fechados do item 0009 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:46:43.
02/05/2024 - 09:46:43	Sistema	O item 0009 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
02/05/2024 - 09:46:43	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 400,500 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0009 até 02/05/2024 às 09:51:43.
02/05/2024 - 09:46:50	Sistema	Para o item 0024, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:51:50.
02/05/2024 - 09:46:58	Sistema	A fase de lances fechados do item 0012 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:46:58.
02/05/2024 - 09:46:58	Sistema	O item 0012 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
02/05/2024 - 09:46:58	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 728,460 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0012 até 02/05/2024 às 09:51:58.
02/05/2024 - 09:47:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0008 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:47:07. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
02/05/2024 - 09:47:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0013 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:47:07. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
02/05/2024 - 09:47:14	Sistema	O item 0004 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
02/05/2024 - 09:47:14	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 61,550 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0004 até 02/05/2024 às 09:52:13.
02/05/2024 - 09:47:14	Sistema	O item 0005 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
02/05/2024 - 09:47:14	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 61,550 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0005 até 02/05/2024 às 09:52:13.
02/05/2024 - 09:47:23	Sistema	O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:47:23	Sistema	O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:47:23	Sistema	O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:47:23	Sistema	O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:47:23	Sistema	O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:47:23	Sistema	O item 0028 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:48:10	Sistema	A fase de lances fechados do item 0014 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:48:10. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
02/05/2024 - 09:48:28	Sistema	A fase de lances fechados do item 0023 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:48:28.
02/05/2024 - 09:48:28	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:48:31	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:48:31. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
02/05/2024 - 09:48:38	Sistema	A fase de lances fechados do item 0015 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:48:37. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
02/05/2024 - 09:48:46	Sistema	A fase de lances fechados do item 0006 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:48:46.
02/05/2024 - 09:48:46	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:48:49	Sistema	O item 0012 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 590,000.
02/05/2024 - 09:48:49	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:48:58	Sistema	A fase de lances fechados do item 0007 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:48:58.
02/05/2024 - 09:48:58	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:49:07	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:49:11	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:49:13	Sistema	O item 0009 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 370,500.
02/05/2024 - 09:49:13	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:49:17	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:49:20	Sistema	O item 0014 foi encerrado.



02/05/2024 - 09:49:23	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:49:23	Sistema	A fase de lances fechados do item 0019 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:49:22. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
02/05/2024 - 09:49:26	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:49:35	Sistema	A fase de lances fechados do item 0011 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:49:35.
02/05/2024 - 09:49:35	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:49:35	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:49:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:49:40.
02/05/2024 - 09:49:41	Sistema	O item 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
02/05/2024 - 09:49:41	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 95,000 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0001 até 02/05/2024 às 09:54:41.
02/05/2024 - 09:50:29	Sistema	O item 0001 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 85,000.
02/05/2024 - 09:50:29	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:50:50	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:50:49.
02/05/2024 - 09:50:50	Sistema	O item 0002 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
02/05/2024 - 09:50:50	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 45,500 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0002 até 02/05/2024 às 09:55:50.
02/05/2024 - 09:51:14	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:51:17	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:51:23	Sistema	O item 0002 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 40,500.
02/05/2024 - 09:51:23	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:51:26	Sistema	A fase de lances fechados do item 0022 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:51:26.
02/05/2024 - 09:51:26	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:51:50	Sistema	Para o item 0024, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:56:50.
02/05/2024 - 09:51:50	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 181,000, R\$ 226,700, R\$ 272,000
02/05/2024 - 09:52:14	Sistema	O item 0004 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
02/05/2024 - 09:52:14	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:52:14	Sistema	O item 0005 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
02/05/2024 - 09:52:14	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:56:51	Sistema	A fase de lances fechados do item 0024 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:56:50.
02/05/2024 - 09:56:51	Sistema	O item 0024 foi encerrado.
02/05/2024 - 10:01:27	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Para os itens 17 e 20. Informo que os determinados itens que estiverem acima da cotação de mercado, a administração não aceitará, sendo assim aguardamos lances mais expressivos com o valor igual ou abaixo da cotação de mercado.
02/05/2024 - 10:01:51	Sistema	O item 0017 estará aberto para lances fechados em 02/05/2024 às 10:31 por 5 minutos para participantes da fase fechada anterior.
02/05/2024 - 10:02:08	Sistema	O item 0020 estará aberto para lances fechados em 02/05/2024 às 10:32 por 5 minutos para participantes da fase fechada anterior.
02/05/2024 - 10:02:25	Sistema	O item 0026 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 10:02:25	Sistema	O item 0027 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 10:02:25	Sistema	O item 0028 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 10:09:32	Sistema	Para o item 0027, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 10:14:32.
02/05/2024 - 10:10:26	Sistema	Para o item 0026, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 10:15:28.
02/05/2024 - 10:10:26	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 1.162,800
02/05/2024 - 10:11:44	Sistema	Para o item 0028, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 10:16:46.
02/05/2024 - 10:14:33	Sistema	A fase de lances fechados do item 0027 foi encerrada em 02/05/2024 às 10:14:32.
02/05/2024 - 10:14:33	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
02/05/2024 - 10:15:30	Sistema	A fase de lances fechados do item 0026 foi encerrada em 02/05/2024 às 10:15:28.
02/05/2024 - 10:15:30	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
02/05/2024 - 10:16:48	Sistema	A fase de lances fechados do item 0028 foi encerrada em 02/05/2024 às 10:16:46.
02/05/2024 - 10:16:48	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
02/05/2024 - 10:36:00	Sistema	A fase de lances fechados do item 0017 foi encerrada em 02/05/2024 às 10:36:00.
02/05/2024 - 10:36:00	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
02/05/2024 - 10:37:00	Sistema	A fase de lances fechados do item 0020 foi encerrada em 02/05/2024 às 10:37:00. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.



02/05/2024 - 10:37:21	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Para os itens 17 e 20. Informo que os determinados itens que estiverem acima da cotação de mercado, a administração não aceitará, sendo assim aguardamos lances mais expressivos com o valor igual ou abaixo da cotação de mercado. Caso o valor de lance não for igual ou abaixo da cotação o mesmo será critério de desclassificação, e poderá ser fracassado o determinado item.
02/05/2024 - 10:44:22	Sistema	O item 0020 estará aberto para lances fechados em 02/05/2024 às 11:20 por 5 minutos para participantes da fase fechada anterior.
02/05/2024 - 11:25:01	Sistema	A fase de lances fechados do item 0020 foi encerrada em 02/05/2024 às 11:25:00.
02/05/2024 - 11:25:01	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
02/05/2024 - 11:25:11	Sistema	O item 0001 teve como arrematante BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 85,000.
02/05/2024 - 11:25:11	Sistema	O item 0002 teve como arrematante BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 40,500.
02/05/2024 - 11:25:11	Sistema	O item 0003 teve como arrematante BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 250,000.
02/05/2024 - 11:25:11	Sistema	O item 0004 teve como arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 59,770.
02/05/2024 - 11:25:11	Sistema	O item 0005 teve como arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 59,770.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0006 teve como arrematante BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 80,000.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0007 teve como arrematante BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 70,300.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0008 teve como arrematante BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 73,900.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0009 teve como arrematante BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 370,500.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0010 teve como arrematante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 160,000.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0011 teve como arrematante Dimalab Eletronics do Brasil Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 51,000.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0012 teve como arrematante BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 590,000.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0013 teve como arrematante BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 89,000.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0014 teve como arrematante BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 65,500.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0015 teve como arrematante BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 69,740.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0016 teve como arrematante Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 50,000.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0017 teve como arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 358,840.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0018 teve como arrematante BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 490,000.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0019 teve como arrematante BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 33,200.
02/05/2024 - 11:25:13	Sistema	O item 0020 teve como arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.062,000.
02/05/2024 - 11:25:13	Sistema	O item 0021 teve como arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 71,800.
02/05/2024 - 11:25:13	Sistema	O item 0022 teve como arrematante Dimalab Eletronics do Brasil Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 65,000.
02/05/2024 - 11:25:13	Sistema	O item 0023 teve como arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 289,460.
02/05/2024 - 11:25:13	Sistema	O item 0024 teve como arrematante Dimalab Eletronics do Brasil Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 125,000.
02/05/2024 - 11:25:13	Sistema	O item 0025 teve como arrematante Dimalab Eletronics do Brasil Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 485,000.
02/05/2024 - 11:25:13	Sistema	O item 0026 teve como arrematante Dimalab Eletronics do Brasil Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 991,000.
02/05/2024 - 11:25:13	Sistema	O item 0027 teve como arrematante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - Empresa Pública de Direito Privado com lance de R\$ 40,000.
02/05/2024 - 11:25:13	Sistema	O item 0028 teve como arrematante Dimalab Eletronics do Brasil Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 322,000.
02/05/2024 - 11:25:25	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Retornaremos 13:30 horas, obrigado!
02/05/2024 - 13:50:52	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Boa tarde, estaremos continuando com o certame!
02/05/2024 - 13:52:04	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: A partir desse momento, abro o prazo de 15 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso em relação aos lances de propostas apresentadas.
02/05/2024 - 13:54:07	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:07	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.



02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0017 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0018 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0019 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0020 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0021 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0022 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0023 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0024 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0025 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0026 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0027 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0028 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0015. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0016. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0017. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0018. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0019. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0020. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0021. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0022. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0023. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0024. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0025. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0026. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0027. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0028. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Nesse exato momento será solicitado a devida garantia de proposta de acordo com o tópico do edital: 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá, restante no chat.
02/05/2024 - 14:18:00	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Nesse exato momento será solicitado a devida garantia de proposta de acordo com o tópico do edital: 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1 (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de... (CONTINUA)
02/05/2024 - 14:18:00	Pregoeiro	(CONT. 1) lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Caso não seja apresentado será critério de INABILITAÇÃO.



02/05/2024 - 14:18:58	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:21:40	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:21:58	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:22:26	Sistema	A diligência do item 0006 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:22:40	Sistema	A diligência do item 0007 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:22:54	Sistema	A diligência do item 0008 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:23:14	Sistema	A diligência do item 0009 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:23:35	Sistema	A diligência do item 0012 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:26:36	Sistema	A diligência do item 0013 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:26:58	Sistema	A diligência do item 0014 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:27:20	Sistema	A diligência do item 0015 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:27:38	Sistema	A diligência do item 0018 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:27:59	Sistema	A diligência do item 0019 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:32:48	Sistema	A diligência do item 0017 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:33:20	F. CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUIC	Documentação Item 0010: Senhor pregoeiro, informo que a conta informada no item 4.20 do edital consta como encerrada, como proceder?
02/05/2024 - 14:33:33	Sistema	A diligência do item 0017 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:34:13	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:34:41	Sistema	A diligência do item 0023 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:46:09	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Retornaremos dia 06/05/2024 as 09:00 horas! Obrigado a todos.
02/05/2024 - 14:46:17	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
02/05/2024 - 14:46:17	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Retornaremos dia 06/05/2024 as 09:00 horas! Obrigado a todos.
06/05/2024 - 09:09:48	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom dia, vamos continuar com o certame!
06/05/2024 - 09:09:56	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
06/05/2024 - 09:09:56	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Bom dia, vamos continuar com o certame!
06/05/2024 - 09:12:53	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Fiquem atentos ao chat.
06/05/2024 - 10:59:31	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Aguardem só um momento!
06/05/2024 - 11:05:54	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que a devida situação está sendo verificada, logo mais retomaremos com mais informações. Retornaremos 13:30hr da tarde.
06/05/2024 - 13:34:21	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Boa tarde, informo que está sendo resolvido a questão da conta para o envio da garantia da proposta! Sendo assim retornaremos dia 07/05/2024 às 14:00 horas. Obrigado a todos.
06/05/2024 - 13:34:28	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
06/05/2024 - 13:34:28	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Boa tarde, informo que está sendo resolvido a questão da conta para o envio da garantia da proposta! Sendo assim retornaremos dia 07/05/2024 às 14:00 horas. Obrigado a todos.
07/05/2024 - 14:00:29	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Boa tarde, estaremos continuando com o certame!
07/05/2024 - 14:00:34	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
07/05/2024 - 14:00:34	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Boa tarde, estaremos continuando com o certame!
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0015. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0016. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0017. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0018. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0019. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0020. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0021. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.



07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0022. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0023. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0024. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0025. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0026. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0027. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0028. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informo que para não prejudicar o princípio da competitividade, a devida situação já foi verificada, sendo assim a conta já se encontra ativa. Será estabelecido um prazo para efetua o depósito da garantia, restante no chat.
07/05/2024 - 14:35:39	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que para não prejudicar o princípio da competitividade, a devida situação já foi verificada, sendo assim a conta já se encontra ativa. Será estabelecido um prazo para efetua o depósito da garantia de proposta, enviar a comprovação ate as 16:35 hr do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:39:12	Sistema	A diligência do item 0020 foi anexada ao processo.
07/05/2024 - 14:40:05	F. CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUIC	Documentação Item 0010: Senhor pregoeiro, o valor a ser depositado é sobre o item vencido ou sobre o total do processo?
07/05/2024 - 14:42:03	Pregoeiro	SENHORE LICITANTE: Sobre o valor total, de acordo com o edital!
07/05/2024 - 16:28:59	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Retornaremos dia 08/05/2024 às 08:00! Obrigado a todos.
07/05/2024 - 16:29:05	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
07/05/2024 - 16:29:05	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Retornaremos dia 08/05/2024 às 08:00! Obrigado a todos.
08/05/2024 - 08:31:54	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom dia, vamos continuar com o certame!
08/05/2024 - 08:32:08	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 08:32:08	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Bom dia, vamos continuar com o certame!
08/05/2024 - 09:10:02	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Fiquem atentos ao chat.
08/05/2024 - 09:12:21	Sistema	O fornecedor BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA foi inabilitado no processo.
08/05/2024 - 09:12:21	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e,... (CONTINUA)
08/05/2024 - 09:12:21	Sistema	(CONT. 1) logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada,...
08/05/2024 - 09:12:21	Sistema	(CONT. 2) senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.
08/05/2024 - 09:12:21	Sistema	O fornecedor BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA foi inabilitado para o item 0027 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:12:21	Sistema	O item 0027 tem como novo arrematante Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda com lance de R\$ 49,000.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado no processo.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e,... (CONTINUA)
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	(CONT. 1) logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada,...
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	(CONT. 2) senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante Dimalab Eletronics do Brasil Ltda com lance de R\$ 92,000.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante Dimalab Eletronics do Brasil Ltda com lance de R\$ 44,010.



08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 278,380.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 92,720.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 74,130.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0008 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 81,280.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0009 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante Dimalab Eletronics do Brasil Ltda com lance de R\$ 395,000.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante Dimalab Eletronics do Brasil Ltda com lance de R\$ 695,000.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0013 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA com lance de R\$ 105,300.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0014 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA com lance de R\$ 70,000.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0015 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O item 0015 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 73,420.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0018 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O item 0018 tem como novo arrematante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA com lance de R\$ 519,000.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0019 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda com lance de R\$ 41,000.
08/05/2024 - 09:21:18	Sistema	O fornecedor Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda foi inabilitado no processo.
08/05/2024 - 09:21:18	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a... (CONTINUA)
08/05/2024 - 09:21:18	Sistema	(CONT. 1) garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser...
08/05/2024 - 09:21:18	Sistema	(CONT. 2) adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.
08/05/2024 - 09:21:18	Sistema	O fornecedor Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda foi inabilitado para o item 0016 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:21:18	Sistema	O item 0016 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 72,000.
08/05/2024 - 09:21:18	Sistema	O fornecedor Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda foi inabilitado para o item 0019 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:21:18	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 59,000.
08/05/2024 - 09:21:18	Sistema	O fornecedor Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda foi inabilitado para o item 0027 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:21:18	Sistema	O item 0027 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 50,000.
08/05/2024 - 09:21:19	Sistema	Para o item 0016, o fornecedor CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:21:57	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0016 para o fornecedor CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 08/05/2024 às 09:41, encerrando às 09:46:00.
08/05/2024 - 09:46:01	Sistema	O item 0016 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
08/05/2024 - 10:29:11	Sistema	O fornecedor CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA foi inabilitado no processo.
08/05/2024 - 10:29:11	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas... (CONTINUA)



08/05/2024 - 10:29:11	Sistema	(CONT. 1) deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe...
08/05/2024 - 10:29:11	Sistema	(CONT. 2) outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.
08/05/2024 - 10:29:11	Sistema	O fornecedor CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA foi inabilitado para o item 0010 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 10:29:11	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 182,140.
08/05/2024 - 10:29:11	Sistema	O fornecedor CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA foi inabilitado para o item 0013 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 10:29:11	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 141,190.
08/05/2024 - 10:29:11	Sistema	O fornecedor CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA foi inabilitado para o item 0014 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 10:29:11	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 113,890.
08/05/2024 - 10:29:11	Sistema	O fornecedor CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA foi inabilitado para o item 0018 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 10:29:11	Sistema	O item 0018 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 585,000.
08/05/2024 - 10:29:12	Sistema	Para o item 0010, o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 10:29:36	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0010 para o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 08/05/2024 às 11:00, encerrando às 11:05:00.
08/05/2024 - 11:00:36	Sistema	O item 0010 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 182,130.
08/05/2024 - 11:00:36	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance R\$ 182,130.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O fornecedor Dimalab Eletronics do Brasil Ltda foi inabilitado no processo.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e,... (CONTINUA)
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	(CONT. 1) logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada,...
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	(CONT. 2) senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O fornecedor Dimalab Eletronics do Brasil Ltda foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 99,310.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O fornecedor Dimalab Eletronics do Brasil Ltda foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 58,360.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O fornecedor Dimalab Eletronics do Brasil Ltda foi inabilitado para o item 0009 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 435,340.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O fornecedor Dimalab Eletronics do Brasil Ltda foi inabilitado para o item 0011 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 52,060.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O fornecedor Dimalab Eletronics do Brasil Ltda foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 766,810.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O fornecedor Dimalab Eletronics do Brasil Ltda foi inabilitado para o item 0022 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O item 0022 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 71,800.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O fornecedor Dimalab Eletronics do Brasil Ltda foi inabilitado para o item 0024 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 146,580.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O fornecedor Dimalab Eletronics do Brasil Ltda foi inabilitado para o item 0025 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O item 0025 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 613,700.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O fornecedor Dimalab Eletronics do Brasil Ltda foi inabilitado para o item 0026 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O item 0026 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 1.162,800.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O fornecedor Dimalab Eletronics do Brasil Ltda foi inabilitado para o item 0028 pelo pregoeiro.



08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O item 0028 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 390,870.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado no processo.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a... (CONTINUA)
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	(CONT. 1) fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua...
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	(CONT. 2) INABILITAÇÃO, declarada neste ato.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 201,300.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 75,810.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 389,000.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 125,800.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 123,000.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 189,300.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 155,000.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0008 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 125,000.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0009 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 695,500.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0011 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 96,400.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 894,900.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0013 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 186,350.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0014 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 153,490.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0015 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0015 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 157,340.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0016 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0016 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 95,600.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0018 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0018 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 876,500.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0019 pelo pregoeiro.



08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 76,860.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0021 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0021 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 135,750.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0022 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0022 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 156,600.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0024 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 226,600.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0027 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0027 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 82,370.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0028 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0028 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 590,000.
08/05/2024 - 11:08:43	Sistema	Para o item 0008, o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:14:38	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 11:14:38	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Nesse exato momento para a empresa: ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA será solicitado a devida garantia de proposta de acordo com o tópico do edital: 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de... (CONTINUA)
08/05/2024 - 11:14:38	Sistema	(CONT. 1) cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Caso não seja apresentado será critério de INABILITAÇÃO.
08/05/2024 - 11:14:55	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Nesse exato momento para a empresa: ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA será solicitado a devida garantia de proposta de acordo com o tópico do edital: 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de... (CONTINUA)
08/05/2024 - 11:14:55	Pregoeiro	(CONT. 1) cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Caso não seja apresentado será critério de INABILITAÇÃO.
08/05/2024 - 11:22:06	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Retornaremos 13:30 horas, obrigado!
08/05/2024 - 13:31:58	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Vamos continuar com o certame!
08/05/2024 - 13:34:16	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Item 0008 para o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 08/05/2024 às 13:55, encerrando às 14:00:00.
08/05/2024 - 14:00:02	Sistema	O item 0008 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado no processo.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as... (CONTINUA)
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	(CONT. 1) empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim...
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	(CONT. 2) não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 218,400.



08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 527,230.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 136,760.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 208,620.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 172,050.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0008 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 126,380.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0009 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 826,880.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0011 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 122,000.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 1.781,370.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0016 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0016 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 152,000.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0018 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0018 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 1.089,350.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0019 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 100,520.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0021 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0021 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 152,020.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0022 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0022 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 176,950.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0024 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 272,330.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0028 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0028 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 799,830.
08/05/2024 - 14:09:38	Pregoeiro	SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1 (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão... (CONTINUA)



08/05/2024 - 14:09:38	Pregoeiro	(CONT. 1) prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1 (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra...
08/05/2024 - 14:09:38	Pregoeiro	(CONT. 2) medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0010. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0011. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0013. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0014. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0015. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0016. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0017. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0018. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0019. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0020. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0021. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0022. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0023. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0024. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0025. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0026. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0027. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0028. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2h duas horas para o envio da proposta readequada. Enviar juntamente os documentos de HABILITAÇÃO, até às 16:50 da tarde! Informo que caso, a empresa anexar, restante no chat.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0015. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0016. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0017. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0018. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0019. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0020. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.



08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0021. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0022. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0023. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0024. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0025. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0026. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0027. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0028. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2h duas horas para o envio da proposta readequada. Enviar juntamente os documentos de HABILITAÇÃO, até as 16:50 da tarde! Informo que caso, a empresa anexar os, restante no chat.
08/05/2024 - 14:49:10	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2h duas horas para o envio da proposta readequada. Enviar juntamente os documentos de HABILITAÇÃO, até as 16:50 da tarde! Informo que caso, a empresa anexar os documentos antes do prazo estabelecido, estaremos antecipando e encerrando o prazo antes, para então podermos continuar com o processo com eficiência e eficácia.
08/05/2024 - 14:49:40	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 201,400.
08/05/2024 - 14:52:35	F. HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDIC	Negociação Item 0012: Sr pregoeiro, infeliz nao consigo reduzir esse item.
08/05/2024 - 14:53:06	F. HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDIC	Negociação Item 0020: Sr pregoeiro, infeliz nao consigo reduzir esse item.
08/05/2024 - 14:54:12	Sistema	O Item 0026 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 993,370.
08/05/2024 - 14:55:30	Sistema	O Item 0028 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 625,350.
08/05/2024 - 15:26:49	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Retornaremos dia 09/05/2024 às 08:00! Obrigado a todos.
08/05/2024 - 15:27:09	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
08/05/2024 - 15:27:09	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Retornaremos dia 09/05/2024 às 08:00! Obrigado a todos.
08/05/2024 - 15:35:28	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
08/05/2024 - 15:38:11	F. HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDIC	Negociação Item 0009: Sr pregoeiro, peço desclassificação dos itens: 9, 12 e 20. Motivo: nao conseguimos chegar na previa. Obrigado!
09/05/2024 - 07:59:19	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos reabrindo o certame.
09/05/2024 - 07:59:23	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
09/05/2024 - 07:59:23	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos reabrindo o certame.
09/05/2024 - 08:33:10	Sistema	O fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0009 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
09/05/2024 - 08:33:10	Sistema	Motivo: Solicitação de desistência, 08/05/2024 15:38:11 - F. HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDIC - Negociação Item 0009: Sr pregoeiro, peço desclassificação dos itens: 9, 12 e 20. Motivo: nao conseguimos chegar na previa. Obrigado!
09/05/2024 - 08:33:29	Sistema	O fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0012 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
09/05/2024 - 08:33:29	Sistema	Motivo: Solicitação de desistência, 08/05/2024 15:38:11 - F. HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDIC - Negociação Item 0009: Sr pregoeiro, peço desclassificação dos itens: 9, 12 e 20. Motivo: nao conseguimos chegar na previa. Obrigado!
09/05/2024 - 08:33:37	Sistema	O fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0020 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
09/05/2024 - 08:33:37	Sistema	Motivo: Solicitação de desistência, 08/05/2024 15:38:11 - F. HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDIC - Negociação Item 0009: Sr pregoeiro, peço desclassificação dos itens: 9, 12 e 20. Motivo: nao conseguimos chegar na previa. Obrigado!
09/05/2024 - 08:34:23	Pregoeiro	Senhores Licitantes: A empresa HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA atendeu às exigências contidas na Documentação de Habilitação e Proposta Readequada do edita, sendo assim encontra-se habilitada.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.



09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0018 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0021 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0025 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0026 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0027 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0028 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0017 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0018 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0019 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0020 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0021 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0022 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0023 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0024 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0025 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0026 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0027 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0028 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:58	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: A partir desse momento, abro o prazo de 10 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso.
09/05/2024 - 08:51:37	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: O pregão será encerrado, agradeço, em nome do (Prefeito Municipal), a participação de todos no presente certame, bem como pelo elevado nível de profissionalismo de todos na condução e desenvolvimento deste Pregão. Espero encontrá-los em certames futuros. Grato. Igor Lima dos Santos; Agente de Contratação (Pregoeiro).
09/05/2024 - 08:51:39	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.



IGOR LIMA DOS
SANTOS:02548207277

Assinado de forma digital por
IGOR LIMA DOS
SANTOS:02548207277
Dados: 2024.05.09 14:45:10 -03'00'

IGOR LIMA DOS SANTOS

Pregoeiro

NATALIA
DOMANSKI
SILVA:03519021129

Assinado de forma digital
por NATALIA DOMANSKI
SILVA:03519021129
Dados: 2024.05.09 10:38:04
-03'00'

Natalia Domanski Silva

Apoio



SUSPENSÕES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Tucumã
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - 9/2024-009FMS

Suspensões/Reinícios

Evento	Data	Motivo	Arquivo
Suspensão	02/05/2024 - 14:46:17	Ofício	--
Justificativa: SENHORES LICITANTES: Retornaremos dia 06/05/2024 as 09:00 horas! Obrigado a todos.			
Reinício	06/05/2024 - 09:09:56	--	--
Justificativa: SENHORES LICITANTES: Bom dia, vamos continuar com o certame!			
Suspensão	06/05/2024 - 13:34:28	Ofício	--
Justificativa: SENHORES LICITANTES: Boa tarde, informo que está sendo resolvido a questão da conta para o envio da garantia da proposta! Sendo assim retornaremos dia 07/05/2024 às 14:00 horas. Obrigado a todos.			
Reinício	07/05/2024 - 14:00:34	--	--
Justificativa: SENHORES LICITANTES: Boa tarde, estaremos continuando com o certame!			
Suspensão	07/05/2024 - 16:29:05	Ofício	--
Justificativa: SENHORES LICITANTES: Retornaremos dia 08/05/2024 às 08:00! Obrigado a todos.			
Reinício	08/05/2024 - 08:32:08	--	--
Justificativa: SENHORES LICITANTES: Bom dia, vamos continuar com o certame!			
Suspensão	08/05/2024 - 15:27:09	Ofício	--
Justificativa: SENHORES LICITANTES: Retornaremos dia 09/05/2024 às 08:00! Obrigado a todos.			
Reinício	09/05/2024 - 07:59:23	--	--
Justificativa: SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos reabrindo o certame.			



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Tucumã
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - 9/2024-009FMS

0001 - ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO, METODOLOGIA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 2 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3 ML. BIOCLIN. | Valor de Referência: 201,402

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	02.534.069/0001-20	R\$ 85,000	30	ÁCIDO ÚRICO 2X100	BIOTÉCNICA	Ltda/Eireli	Sim
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	02.472.743/0001-90	R\$ 92,000	30	BIOTECNICA	BIOTECNICA	EPP/SS	Não
PRO MED & COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	06.160.236/0001-71	R\$ 99,310	30	k139-2	bioclin	DEMAIS	Não
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	40.990.262/0001-65	R\$ 112,000	30	ÁCIDO ÚRICO	KOVALENT	EPP/SS	Sim
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	05.323.167/0001-07	R\$ 127,000	30	EBRAM	EBRAM	EPP/SS	Sim
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	14.229.621/0001-56	R\$ 201,300	30	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE - ESPECIFICAÇÃO	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	EPP/SS	Não
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	R\$ 201,400	30	BIOCLIN	BIOCLIN	EPP/SS	Sim

0002 - ALBUMINA MONOREAGENTE- ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA, METODOLOGIA VERDE DE BROMOCRESOL. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - REAGENTE DE COR: 1 FRASCO COM 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 2ML. BIOCLIN. | Valor de Referência: 106,470

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	02.534.069/0001-20	R\$ 40,500	18	ALBUMINA 1X250	BIOTÉCNICA	Ltda/Eireli	Sim
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	02.472.743/0001-90	R\$ 44,010	18	BIOTECNICA	BIOTECNICA	EPP/SS	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	05.323.167/0001-07	R\$ 51,000	18	EBRAM	EBRAM	EPP/SS	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	06.160.236/0001-71	R\$ 58,360	18	K040-1	bioclin	DEMAIS	Não
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	R\$ 75,810	18	BIOCLIN	BIOCLIN	EPP/SS	Sim
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	14.229.621/0001-56	R\$ 85,000	18	ALBUMINA MONOREAGENTE - ESPECIFICAÇÃO:	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	EPP/SS	Não
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	40.990.262/0001-65	R\$ 93,390	18	ALBUMINA	KOVALENT	EPP/SS	Sim

0003 - AMILASE CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE, METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 - SUBSTRATO TAMPONADO: COM 3 FRASCOS DE 20ML. BIOCLIN. | Valor de Referência: 529,248

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	02.534.069/0001-20	R\$ 250,000	26	AMILASE 4X15	BIOTÉCNICA	Ltda/Eireli	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	06.160.236/0001-71	R\$ 278,380	26	K046-1	bioclin	DEMAIS	Não
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	40.990.262/0001-65	R\$ 354,000	26	AMILASE	KOVALENT	EPP/SS	Sim
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	14.229.621/0001-56	R\$ 389,000	26	AMILASE CINÉTICA 13 ESPECIFICAÇÃO: K	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	EPP/SS	Não



Dimalab Eletronics do Brasil Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	02.472.743/0001-90	R\$ 470,000	26	BIOTECNICA	BIOTECNICA	EPP/SS	Não
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	R\$ 527,230	26	BIOCLIN	BIOCLIN	EPP/SS	Sim

0004 - BILIRRUBINA DIRETA AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA, METODOLOGIA COLORIMÉTRICA(DCA). KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COM 1 FRASCO DE 10ML. BIOCLIN. | Valor de Referência: 181,730

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
PRO MED & COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	06.160.236/0001-71	R\$ 59,770	26	K107-1	bioclin	DEMAIS	Não
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	02.534.069/0001-20	R\$ 61,550	26	BILIRRUBINA DIRETA 1X104	BIOTÉCNICA	Ltda/Eireli	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	40.990.262/0001-65	R\$ 76,550	26	BILIRRUBINA DIRETA	KOVALENT	EPP/SS	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	R\$ 125,800	26	BIOCLIN	BIOCLIN	EPP/SS	Sim
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	05.323.167/0001-07	R\$ 134,000	26	EBRAM	EBRAM	EPP/SS	Sim
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	14.229.621/0001-56	R\$ 146,300	26	BILIRRUBINA DIRETA AUTOMOÇÃO ESPECIFICAÇ	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	EPP/SS	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	02.472.743/0001-90	R\$ 181,000	26	BIOTECNICA	BIOTECNICA	EPP/SS	Não

0005 - BILIRRUBINA TOTAL AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA, METODOLOGIA TESTE COLORIMÉTRICO(DCA). KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - COM 1 FRASCO DE 40ML.REAGENTE Nº.2 - COM 1 FRASCO DE 10ML. BIOCLIN. | Valor de Referência: 185,728

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
PRO MED & COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	06.160.236/0001-71	R\$ 59,770	26	K106-1	BIOCLIN	DEMAIS	Não
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	02.534.069/0001-20	R\$ 61,550	26	BILIRRUBINA TOTAL 1X104	BIOTÉCNICA	Ltda/Eireli	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	40.990.262/0001-65	R\$ 76,550	26	BILIRRUBINA TOTAL	KOVALENT	EPP/SS	Sim
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	14.229.621/0001-56	R\$ 123,000	26	BILIRRUBINA TOTAL AUTOMOÇÃO ESPECIFICAÇ	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	EPP/SS	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	05.323.167/0001-07	R\$ 134,000	26	EBRAM	EBRAM	EPP/SS	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	R\$ 136,760	26	BIOCLIN	BIOCLIN	EPP/SS	Sim
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	02.472.743/0001-90	R\$ 160,000	26	BIOTECNICA	BIOTECNICA	EPP/SS	Não

0006 - BIOCAL: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTILIZADO PARA CALIBRAÇÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS AUTOMATIZADAS (CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA). CONTÉM: REAGENTE Nº.1 - CALIBRADOR: COM 1 FRASCO DE 5ML. BIOCLIN. | Valor de Referência: 226,070

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	02.534.069/0001-20	R\$ 80,000	38	AUTOCAL 1X5	BIOTÉCNICA	Ltda/Eireli	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	06.160.236/0001-71	R\$ 92,720	38	K072-3	BIOCLIN	DEMAIS	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	05.323.167/0001-07	R\$ 107,000	38	EBRAM	EBRAM	EPP/SS	Sim
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	14.229.621/0001-56	R\$ 189,300	38	BIOCAL 13 ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTI	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	EPP/SS	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	02.472.743/0001-90	R\$ 198,990	38	BIOTECNICA	BIOTECNICA	EPP/SS	Não
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	R\$ 208,620	38	BIOCLIN	BIOCLIN	EPP/SS	Sim



CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	40.990.262/0001-65	R\$ 226,070	38	TOPKAL U	KOVALENT	EPP/SS	Sim

0007 - BIOCONTROL N: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTILIZADO PARA MONITORAR A EXATIDÃO E PRECISÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS MANUAIS OU AUTOMATIZADAS. POSSUI CONCENTRAÇÃO DOS ANALITOS REPRESENTANDO OS PARÂMETROS NORMAIS. CONTÉM: REAGENTE Nº.1 - SORO CONTROLE: 1 FRASCO COM 5ML. BIOCLIN. | Valor de Referência: 181,213

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	02.534.069/0001-20	R\$ 70,300	38	QUANTINORM 1X5	BIOTÉCNICA	Ltda/Eireli	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	06.160.236/0001-71	R\$ 74,130	38	K073-3	BIOCLIN	DEMAIS	Não
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	14.229.621/0001-56	R\$ 155,000	38	BIOCONTROL N 13 ESPECIFICAÇÃO: REAGENT	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	EPP/SS	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	02.472.743/0001-90	R\$ 169,000	38	BIOTECNICA	BIOTECNICA	EPP/SS	Não
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	R\$ 172,050	38	BIOCLIN	BIOCLIN	EPP/SS	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	40.990.262/0001-65	R\$ 181,210	38	BIOCONTROL N	KOVALENT	EPP/SS	Sim

0008 - CALCIO ARSENAZO III: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO CÁLCIO EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA E URINA ATRAVÉS DE REAÇÃO COLORIMÉTRICA, METODOLOGIA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ARSENAZO: COM 2 FRASCOS DE 50ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN. | Valor de Referência: 197,823

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	02.534.069/0001-20	R\$ 73,900	22	CALCIO ASX 2X50	BIOTÉCNICA	Ltda/Eireli	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	06.160.236/0001-71	R\$ 81,280	22	K051-2	BIOCLIN	DEMAIS	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	05.323.167/0001-07	R\$ 122,000	22	EBRAM	EBRAM	EPP/SS	Sim
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	14.229.621/0001-56	R\$ 125,000	22	CALCIO ARSENAZO III 13 ESPECIFICAÇÃO:	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	EPP/SS	Não
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	R\$ 126,380	22	BIOCLIN	BIOCLIN	EPP/SS	Sim
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	02.472.743/0001-90	R\$ 197,000	22	BIOTECNICA	BIOTECNICA	EPP/SS	Não
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	40.990.262/0001-65	R\$ 197,820	22	CALCIO ARSENAZO	KOVALENT	EPP/SS	Sim

0010 - COLESTEROL MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO COLESTEROL TOTAL, MÉTODOLÓGIA ENZIMÁTICA-COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - REAGENTE ENZIMÁTICO: COM 4 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML. BIOCLIN. | Valor de Referência: 309,468

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	40.990.262/0001-65	R\$ 160,000	38	COLESTEROL MONOREAGENTE	KOVALENT	EPP/SS	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	R\$ 182,130	38	BIOCLIN	BIOCLIN	EPP/SS	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	06.160.236/0001-71	R\$ 182,140	38	K083-3	BIOCLIN	DEMAIS	Não
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	14.229.621/0001-56	R\$ 218,300	38	COLESTEROL MONOREAGENTE - ESPECIFICAÇÃO:	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	EPP/SS	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	02.472.743/0001-90	R\$ 309,000	38	BIOTECNICA	BIOTECNICA	EPP/SS	Não



0011 - CREATININA AUTOMAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA (HEPARINA, OXALATO, FLUORETO, CITRATO OU EDTA) OU URINA, METODOLOGIA ENZIMÁTICA. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 - TAMPÃO: COM 1 FRASCO DE 240ML. REAGENTES Nº.2 - ÁCIDO PÍPRICO: 1 FRASCOS COM 60ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML. BIOCLIN. | Valor de Referência: 124,708

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	02.472.743/0001-90	R\$ 51,000	36	BIOTECNICA	BIOTECNICA	EPP/SS	Não
PRO MED & COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	06.160.236/0001-71	R\$ 52,060	36	K222-1	BIOCLIN	DEMAIS	Não
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	14.229.621/0001-56	R\$ 96,400	36	CREATININA AUTOMAÇÃO 13 ESPECIFICAÇÃO:	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	EPP/SS	Não
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	40.990.262/0001-65	R\$ 106,680	36	CREATININA AUTOMAÇÃO	KOVALENT	EPP/SS	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	R\$ 122,000	36	BIOCLIN	BIOCLIN	EPP/SS	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	02.534.069/0001-20	R\$ 124,700	36	CREATININA 2X250	BIOTÉCNICA	Ltda/Eireli	Sim

0013 - FERRO SÉRICO AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DO FERRO SÉRICO, METODOLOGIA GOODWIN MODIFICADO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - REAGENTE DE COR: COM 2 FRASCOS DE 10ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN. | Valor de Referência: 356,925

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	02.534.069/0001-20	R\$ 89,000	30	FERRO FERROZINE 2X50	BIOTÉCNICA	Ltda/Eireli	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	40.990.262/0001-65	R\$ 105,300	30	FERRO SÉRICO AUTOMOÇÃO	KOVALENT	EPP/SS	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	06.160.236/0001-71	R\$ 141,190	30	K209-2	BIOCLIN	DEMAIS	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	05.323.167/0001-07	R\$ 160,000	30	EBRAM	EBRAM	EPP/SS	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	R\$ 186,350	30	BIOCLIN	BIOCLIN	EPP/SS	Sim
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	14.229.621/0001-56	R\$ 228,500	30	FERRO SÉRICO AUTOMOÇÃO - ESPECIFICAÇÃO	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	EPP/SS	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	02.472.743/0001-90	R\$ 356,000	30	BIOTECNICA	BIOTECNICA	EPP/SS	Não

0014 - FOSFATASE ALCALINA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA, METODOLOGIA: CINÉTICA IFCC. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - 2 FRASCOS COM 40ML. REAGENTE Nº.2 - 2 FRASCOS COM 10ML. BIOCLIN. | Valor de Referência: 200,292

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	02.534.069/0001-20	R\$ 65,500	36	FOSFATASE ALCALINA DGKC 2X50	BIOTÉCNICA	Ltda/Eireli	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	40.990.262/0001-65	R\$ 70,000	36	FOSFATASE ALCALINA	KOVALENT	EPP/SS	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	06.160.236/0001-71	R\$ 113,890	36	K224-2	BIOCLIN	DEMAIS	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	05.323.167/0001-07	R\$ 127,000	36	EBRAM	EBRAM	EPP/SS	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	R\$ 153,490	36	BIOCLIN	BIOCLIN	EPP/SS	Sim
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	14.229.621/0001-56	R\$ 156,700	36	FOSFATASE ALCALINA 13 ESPECIFICAÇÃO:	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	EPP/SS	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	02.472.743/0001-90	R\$ 180,000	36	BIOTECNICA	BIOTECNICA	EPP/SS	Não



0015 - GAMA GT: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA GAMA GT, METODOLOGIA SZASZ MODIFICADO / PADRONIZADO PELA IFCC. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 TAMPÃO- 2 FRASCOS COM 24ML. REAGENTES Nº.2 SUBSTRATO: 2 FRASCOS COM 6ML. BIOCLIN. | Valor de Referência: 223,678

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	02.534.069/0001-20	R\$ 69,740	26	GAMA GT 1X50	BIOTÉCNICA	Ltda/Eireli	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	06.160.236/0001-71	R\$ 73,420	26	K080-2	BIOCLIN	DEMAIS	Não
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	40.990.262/0001-65	R\$ 97,140	26	GAMA GT	KOVALENT	EPP/SS	Sim
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	05.323.167/0001-07	R\$ 154,000	26	EBRAM	EBRAM	EPP/SS	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	R\$ 157,340	26	BIOCLIN	BIOCLIN	EPP/SS	Sim
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	14.229.621/0001-56	R\$ 176,500	26	GAMA GT 13 ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DET	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	EPP/SS	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	02.472.743/0001-90	R\$ 180,000	26	BIOTECNICA	BIOTECNICA	EPP/SS	Não

0016 - GLICOSE MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA GLICOSE MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - MONOREAGENTE ENZIMÁTICO: COM 2 FRASCOS COM 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML - BIOCLIN. | Valor de Referência: 153,810

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	05.323.167/0001-07	R\$ 50,000	38	EBRAM	EBRAM	EPP/SS	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	02.534.069/0001-20	R\$ 53,500	38	GLICOSE 2X250	BIOTÉCNICA	Ltda/Eireli	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	06.160.236/0001-71	R\$ 72,000	38	K082-2	BIOCLIN	DEMAIS	Não
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	40.990.262/0001-65	R\$ 75,000	38	GLICOSE MONOREAGENTE	KOVALENT	EPP/SS	Sim
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	14.229.621/0001-56	R\$ 95,600	38	GLICOSE MONOREAGENTE 13 ESPECIFICAÇÃO:	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	EPP/SS	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	02.472.743/0001-90	R\$ 151,000	38	BIOTECNICA	BIOTECNICA	EPP/SS	Não
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	R\$ 152,000	38	BIOCLIN	BIOCLIN	EPP/SS	Sim

0017 - LÂMPADA DE HALOGÊNIO ORIGINAL BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: 6V 10W - LÂMPADA HALÓGENICA PARA O SEGUINTE EQUIPAMENTO: BIOSYSTEMS BTS-310 - MODELO NOVO BIOSYSTEMS A-15. | Valor de Referência: 358,840

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	R\$ 358,840	5	BIOSYSTEMS	BIOSYSTEMS	EPP/SS	Sim

0018 - LIPASE AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LIPASE EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA HEPARINIZADO HUMANO, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMETRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 15ML. REAGENTE Nº.2 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN. | Valor de Referência: 1.098,628

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	02.534.069/0001-20	R\$ 490,000	26	LIPASE 1X45	BIOTÉCNICA	Ltda/Eireli	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	40.990.262/0001-65	R\$ 519,000	26	LIPASE AUTOMOÇÃO	KOVALENT	EPP/SS	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	06.160.236/0001-71	R\$ 585,000	26	K093-12	BIOCLIN	DEMAIS	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	05.323.167/0001-07	R\$ 777,000	26	EBRAM	EBRAM	EPP/SS	Sim



ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	14.229.621/0001-56	R\$ 876,500	26	LIPASE AUTOMOÇÃO 13 ESPECIFICAÇÃO: KI	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	EPP/SS	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	02.472.743/0001-90	R\$ 1.080,000	26	BIOTECNICA	BIOTECNICA	EPP/SS	Não
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	R\$ 1.089,350	26	BIOCLIN	BIOCLIN	EPP/SS	Sim

0019 - PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTES: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO PROTEINAS TOTAIS, METODOLOGIA: BIURETO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - BIURETO: COM 1 FRASCO DE 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 2ML. BIOCLIN. | Valor de Referência: 103,762

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	02.534.069/0001-20	R\$ 33,200	18	PROTEÍNAS TOTAIS 1X250	BIOTÉCNICA	Ltda/Eireli	Sim
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	05.323.167/0001-07	R\$ 41,000	18	EBRAM	EBRAM	EPP/SS	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	06.160.236/0001-71	R\$ 59,000	18	K031-1	BIOCLIN	DEMAIS	Não
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	14.229.621/0001-56	R\$ 76,860	18	PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTES ESPECIFIC	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	EPP/SS	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	02.472.743/0001-90	R\$ 99,000	18	BIOTECNICA	BIOTECNICA	EPP/SS	Não
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	R\$ 100,520	18	BIOCLIN	BIOCLIN	EPP/SS	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	40.990.262/0001-65	R\$ 103,760	18	PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTES	KOVALENT	EPP/SS	Sim

0021 - TRANSAMINASE ALT(TGP)CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT OU TGP), METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COENZIMA: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN. | Valor de Referência: 188,486

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
PRO MED & COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	06.160.236/0001-71	R\$ 71,800	56	K049-6	BIOCLIN	DEMAIS	Não
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	40.990.262/0001-65	R\$ 81,900	56	TRANSAMINASE ALT(TGP)CINÉTICA	KOVALENT	EPP/SS	Sim
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	14.229.621/0001-56	R\$ 135,750	56	TRANSAMINASE ALT(TGP)CINÉTICA ESPECIFICA	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	EPP/SS	Não
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	R\$ 152,020	56	BIOCLIN	BIOCLIN	EPP/SS	Sim
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	02.472.743/0001-90	R\$ 167,000	56	BIOTECNICA	BIOTECNICA	EPP/SS	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	05.323.167/0001-07	R\$ 168,000	56	EBRAM	EBRAM	EPP/SS	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	02.534.069/0001-20	R\$ 188,480	56	TGP 4X50	BIOTÉCNICA	Ltda/Eireli	Sim

0022 - TRANSAMINASE AST(TGO)CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE (AST OU TGO), METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COENZIMA: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN. | Valor de Referência: 184,686

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	02.472.743/0001-90	R\$ 65,000	56	BIOTECNICA	BIOTECNICA	EPP/SS	Não
PRO MED & COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	06.160.236/0001-71	R\$ 71,800	56	K048-6	BIOCLIN	DEMAIS	Não
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	40.990.262/0001-65	R\$ 81,900	56	TRANSAMINASE AST(TGO)CINÉTICA	KOVALENT	EPP/SS	Sim
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	14.229.621/0001-56	R\$ 156,600	56	TRANSAMINASE AST(TGO)CINÉTICA ESPECIFICA	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	EPP/SS	Não



Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	05.323.167/0001-07	R\$ 168,000	56	EBRAM	EBRAM	EPP/SS	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	R\$ 176,950	56	BIOCLIN	BIOCLIN	EPP/SS	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	02.534.069/0001-20	R\$ 184,680	56	TGO 4X50	BIOTÉCNICA	Ltda/Eireli	Sim

0023 - TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES, METODOLOGIA: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 4 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN. | Valor de Referência: 688,090

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	R\$ 289,460	38	BIOCLIN	BIOCLIN	EPP/SS	Sim
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	05.323.167/0001-07	R\$ 300,000	38	EBRAM	EBRAM	EPP/SS	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	06.160.236/0001-71	R\$ 426,400	38	K117-3	BIOCLIN	DEMAIS	Não
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	14.229.621/0001-56	R\$ 476,850	38	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE - ESPECIFICAÇ	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	EPP/SS	Não
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	40.990.262/0001-65	R\$ 477,180	38	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE	KOVALENT	EPP/SS	Sim
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	02.472.743/0001-90	R\$ 687,000	38	BIOTECNICA	BIOTECNICA	EPP/SS	Não
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	02.534.069/0001-20	R\$ 688,090	38	TRIGLICERÍDES 5X100	BIOTÉCNICA	Ltda/Eireli	Sim

0024 - UREIA UV: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA UREIA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA (EDTA, HEPARINA OU CITRATO) OU URINA, METODOLOGIA CINÉTICA DE TEMPO FIXO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 80ML. REAGENTE Nº.2 - REAGENTE ENZIMÁTICO: COM 1 FRASCO DE 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN. | Valor de Referência: 284,820

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	02.472.743/0001-90	R\$ 125,000	36	BIOTECNICA	BIOTECNICA	EPP/SS	Não
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	02.534.069/0001-20	R\$ 133,700	36	UREIA UV 4X50	BIOTÉCNICA	Ltda/Eireli	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	40.990.262/0001-65	R\$ 136,340	36	UREIA UV	KOVALENT	EPP/SS	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	06.160.236/0001-71	R\$ 146,580	36	K056-1	BIOCLIN	DEMAIS	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	05.323.167/0001-07	R\$ 181,000	36	EBRAM	EBRAM	EPP/SS	Sim
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	14.229.621/0001-56	R\$ 226,600	36	UREIA UV 13 ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	EPP/SS	Não
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	R\$ 272,330	36	BIOCLIN	BIOCLIN	EPP/SS	Sim

0025 - LÍQUIDO DE SISTEMA CONCENTRADO BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO. | Valor de Referência: 687,060

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	02.472.743/0001-90	R\$ 485,000	6	BIOTECNICA	BIOTECNICA	EPP/SS	Não
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	R\$ 613,700	6	BIOSYSTEMS	BIOSYSTEMS	EPP/SS	Sim

0026 - SOLUÇÃO DE LAVAGEM CONCENTRADA BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML. | Valor de Referência: 993,377

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006



Dimalab Eletronics do Brasil Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	02.472.743/0001-90	R\$ 991,000	6	BIOTECNICA	BIOTECNICA	EPP/SS	Não
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	R\$ 993,370	6	BIOSYSTEMS	BIOSYSTEMS	EPP/SS	Sim

0027 - TUBO DE COLETA DE SANGUE Á VÁCUO 4ML: ESPECIFICAÇÃO: TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO EM PLÁSTICO OU VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA DE COR AZUL, MEDINDO 13 X 75 MM, ASPIRACAO DE 1,0 A 4,5 ML, CONTENDO POR TUBO- 0,3 A 0,5 ML DE CITRATO DE SODIO TAMPONADO. TUBO SILICONIZADO, ROLHA SILICONIZADA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO - Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME DE ASPIRACAO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES | Valor de Referência: 90,787

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	05.905.525/0001-90	R\$ 40,000	600	TUBO A VACUO CITRATO 1,8 ML PLAST TAMPA	GT GROUP - Poly Medicare Limited	Empresa Pública de Direito Privado	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	05.323.167/0001-07	R\$ 49,000	600	VACUPLAST	VACUPLAST	EPP/SS	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	06.160.236/0001-71	R\$ 50,000	600	GD036SCNR - CRAL	CRAL	DEMAIS	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	02.472.743/0001-90	R\$ 79,000	600	BIOCON	BIOCON	EPP/SS	Não
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	R\$ 82,370	600	CRAL	CRAL	EPP/SS	Sim
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	14.229.621/0001-56	R\$ 84,700	600	TUBO DE COLETA DE SANGUE Á VÁCUO 4ML	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXP	EPP/SS	Não
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	40.990.262/0001-65	R\$ 90,780	600	TUBO DE COLETA DE SANGUE Á VÁCUO 4ML	GREINER	EPP/SS	Sim

0028 - HDL DIRETO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 1 FRASCO DE 60ML. REAGENTE Nº.2 - SUBSTRATO: COM 1 FRASCO DE 20ML. COM CALIBRADOR INCLUSO 5,0 | Valor de Referência: 625,352

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	02.472.743/0001-90	R\$ 322,000	22	BIOTECNICA	BIOTECNICA	EPP/SS	Não
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	02.534.069/0001-20	R\$ 342,000	22	HDL DIRETO 1X120	BIOTÉCNICA	Ltda/Eireli	Sim
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda (Desc/Inab/Rejeitado)	05.323.167/0001-07	R\$ 360,000	22	EBRAM	EBRAM	EPP/SS	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	06.160.236/0001-71	R\$ 390,870	22	K071-23	BIOCLIN	DEMAIS	Não
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	14.229.621/0001-56	R\$ 590,000	22	HDL DIRETO 13 ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	EPP/SS	Não
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA (Desc/Inab/Rejeitado)	40.990.262/0001-65	R\$ 625,350	22	HDL DIRETO	KOVALENT	EPP/SS	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	R\$ 625,350	22	BIOCLIN	BIOCLIN	EPP/SS	Sim



VENCEDORES DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Tucumã
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - 9/2024-009FMS

HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 36.028.477/0001-22 - Endereço: Rua 139 qd 32 , lote 07 - CEP: 68515000 - UF: PA - Município: Parauapebas - Telefone: (94) 99301-0764

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO, METODOLOGIA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 2 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3 ML. BIOCLIN.	BIOCLIN	BIOCLIN	30 KIT	R\$ 201,400	R\$ 6.042,000
0002	ALBUMINA MONOREAGENTE- ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA, METODOLOGIA VERDE DE BROMOCRESOL. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - REAGENTE DE COR: 1 FRASCO COM 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 2ML. BIOCLIN.	BIOCLIN	BIOCLIN	18 KIT	R\$ 75,810	R\$ 1.364,580
0003	AMILASE CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE, METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 - SUBSTRATO TAMPONADO: COM 3 FRASCOS DE 20ML. BIOCLIN.	BIOCLIN	BIOCLIN	26 KIT	R\$ 527,230	R\$ 13.707,980
0004	BILIRRUBINA DIRETA AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA, METODOLOGIA COLORIMÉTRICA(DCA). KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COM 1 FRASCO DE 10ML. BIOCLIN.	BIOCLIN	BIOCLIN	26 KIT	R\$ 125,800	R\$ 3.270,800
0005	BILIRRUBINA TOTAL AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA, METODOLOGIA TESTE COLORIMÉTRICO(DCA). KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COM 1 FRASCO DE 10ML. BIOCLIN.	BIOCLIN	BIOCLIN	26 KIT	R\$ 136,760	R\$ 3.555,760
0006	BIOCAL: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTILIZADO PARA CALIBRAÇÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS AUTOMATIZADAS (CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA). CONTÉM: REAGENTE Nº.1 - CALIBRADOR: COM 1 FRASCO DE 5ML. BIOCLIN.	BIOCLIN	BIOCLIN	38 FR	R\$ 208,620	R\$ 7.927,560
0007	BIOCONTROL N: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTILIZADO PARA MONITORAR A EXATIDÃO E PRECISÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS MANUAIS OU AUTOMATIZADAS. POSSUI CONCENTRAÇÃO DOS ANALITOS REPRESENTANDO OS PARÂMETROS NORMAIS. CONTÉM: REAGENTE Nº.1 - SORO CONTROLE: 1 FRASCO COM 5ML. BIOCLIN.	BIOCLIN	BIOCLIN	38 FR	R\$ 172,050	R\$ 6.537,900
0008	CÁLCIO ARSENATO III: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO CÁLCIO EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA E URINA ATRAVÉS DE REAÇÃO COLORIMÉTRICA, METODOLOGIA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ARSENATO: COM 2 FRASCOS DE 50ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.	BIOCLIN	BIOCLIN	22 KIT	R\$ 126,380	R\$ 2.780,360
0010	COLESTEROL MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO COLESTEROL TOTAL, METODOLOGIA ENZIMÁTICA-COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - REAGENTE ENZIMÁTICO: COM 4 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML. BIOCLIN.	BIOCLIN	BIOCLIN	38 KIT	R\$ 182,130	R\$ 6.920,940
0011	CREATININA AUTOMAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA (HEPARINA, OXALATO, FLUORETO, CITRATO OU EDTA) OU URINA, METODOLOGIA ENZIMÁTICA. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 - TAMPÃO: COM 1 FRASCO DE 240ML. REAGENTES Nº.2 - ÁCIDO PÍRICO: 1 FRASCOS COM 60ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML. BIOCLIN.	BIOCLIN	BIOCLIN	36 KIT	R\$ 122,000	R\$ 4.392,000



0013	FERRO SÉRICO AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DO FERRO SÉRICO. METODOLOGIA GOODWIN MODIFICADO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - REAGENTE DE COR: COM 2 FRASCOS DE 10ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.	BIOCLIN	BIOCLIN	30 KIT	R\$ 186,350	R\$ 5.590,500
0014	FOSFATASE ALCALINA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA. METODOLOGIA: CINÉTICA IFCC. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - 2 FRASCOS COM 40ML. REAGENTE Nº.2 - 2 FRASCOS COM 10ML. BIOCLIN.	BIOCLIN	BIOCLIN	36 KIT	R\$ 153,490	R\$ 5.525,640
0015	GAMA GT: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA GAMA GT, METODOLOGIA SZASZ MODIFICADO / PADRONIZADO PELA IFCC. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 TAMPÃO- 2 FRASCOS COM 24ML. REAGENTES Nº.2 SUBSTRATO: 2 FRASCOS COM 6ML. BIOCLIN.	BIOCLIN	BIOCLIN	26 KIT	R\$ 157,340	R\$ 4.090,840
0016	GLICOSE MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA GLICOSE MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - MONOREAGENTE ENZIMÁTICO: COM 2 FRASCOS COM 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML - BIOCLIN.	BIOCLIN	BIOCLIN	38 KIT	R\$ 152,000	R\$ 5.776,000
0017	LÂMPADA DE HALOGÊNIO ORIGINAL BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: 6V 10W - LÂMPADA HALÓGENICA PARA O SEGUINTE EQUIPAMENTO: BIOSYSTEMS BTS-310 - MODELO NOVO BIOSYSTEMS A-15.	BIOSYSTEMS	BIOSYSTEMS	5 UN	R\$ 358,840	R\$ 1.794,200
0018	LIPASE AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LIPASE EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA HEPARINIZADO HUMANO, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 15ML. REAGENTE Nº.2 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.	BIOCLIN	BIOCLIN	26 KIT	R\$ 1.089,350	R\$ 28.323,100
0019	PROTEÍNAS TOTAIS MONOREAGENTES: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO PROTEÍNAS TOTAIS, METODOLOGIA: BIURETO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - BIURETO: COM 1 FRASCO DE 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 2ML. BIOCLIN.	BIOCLIN	BIOCLIN	18 KIT	R\$ 100,520	R\$ 1.809,360
0021	TRANSAMINASE ALT(TGP)CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT OU TGP). METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COENZIMA: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.	BIOCLIN	BIOCLIN	56 KIT	R\$ 152,020	R\$ 8.513,120
0022	TRANSAMINASE AST(TGO)CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE (AST OU TGO), METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COENZIMA: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.	BIOCLIN	BIOCLIN	56 KIT	R\$ 176,950	R\$ 9.909,200
0023	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES, METODOLOGIA: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 4 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.	BIOCLIN	BIOCLIN	38 KIT	R\$ 289,460	R\$ 10.999,480
0024	UREIA UV: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA UREIA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA (EDTA, HEPARINA OU CITRATO) OU URINA, METODOLOGIA CINÉTICA DE TEMPO FIXO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 80ML. REAGENTE Nº.2 - REAGENTE ENZIMÁTICO: COM 1 FRASCO DE 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.	BIOCLIN	BIOCLIN	36 KIT	R\$ 272,330	R\$ 9.803,880
0025	LÍQUIDO DE SISTEMA CONCENTRADO BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO.	BIOSYSTEMS	BIOSYSTEMS	6 FR	R\$ 613,700	R\$ 3.682,200
0026	SOLUÇÃO DE LAVAGEM CONCENTRADA BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.	BIOSYSTEMS	BIOSYSTEMS	6 FR	R\$ 993,370	R\$ 5.960,220



0027	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO 4ML: ESPECIFICAÇÃO: TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO EM PLÁSTICO OU VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA DE COR AZUL, MEDINDO 13 X 75 MM, ASPIRAÇÃO DE 1,0 A 4,5 ML, CONTENDO POR TUBO- 0,3 A 0,5 ML DE CITRATO DE SÓDIO TAMPONADO. TUBO SILICONIZADO, ROLHA SILICONIZADA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO - Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	CRAL	CRAL	600 CX	R\$ 82,370	R\$ 49.422,000
0028	HDL DIRETO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 1 FRASCO DE 60ML. REAGENTE Nº.2 - SUBSTRATO: COM 1 FRASCO DE 20ML. COM CALIBRADOR INCLUSO 5,0	BIOCLIN	BIOCLIN	22 KIT	R\$ 625,350	R\$ 13.757,700
TOTAL DO VENCEDOR					R\$ 221.457,320	

Valor Total: R\$ 221.457,320



ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Tucumã
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - 9/2024-009FMS

Datas Relevantes

Publicado	Início de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Início da Sessão
19/04/2024 08:19	19/04/2024 08:59	26/04/2024 08:59	02/05/2024 08:59	02/05/2024 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO, METODOLOGIA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 2 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3 ML. BIOCLIN.	201,402	30	KIT	Aceito
0002	ALBUMINA MONOREAGENTE- ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA, METODOLOGIA VERDE DE BROMOCRESOL. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - REAGENTE DE COR: 1 FRASCO COM 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 2ML. BIOCLIN.	106,470	18	KIT	Aceito
0003	AMILASE CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE, METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 - SUBSTRATO TAMPONADO: COM 3 FRASCOS DE 20ML. BIOCLIN.	529,248	26	KIT	Aceito
0004	BILIRRUBINA DIRETA AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA, METODOLOGIA COLORIMÉTRICA(DCA). KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COM 1 FRASCO DE 10ML. BIOCLIN.	181,730	26	KIT	Aceito
0005	BILIRRUBINA TOTAL AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA, METODOLOGIA TESTE COLORIMÉTRICO(DCA). KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COM 1 FRASCO DE 10ML. BIOCLIN.	185,728	26	KIT	Aceito
0006	BIOCAL: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTILIZADO PARA CALIBRAÇÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS AUTOMATIZADAS (CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA). CONTÉM: REAGENTE Nº.1 - CALIBRADOR: COM 1 FRASCO DE 5ML. BIOCLIN.	226,070	38	FR	Aceito
0007	BIOCONTROL N: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTILIZADO PARA MONITORAR A EXATIDÃO E PRECISÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS MANUAIS OU AUTOMATIZADAS. POSSUI CONCENTRAÇÃO DOS ANALITOS REPRESENTANDO OS PARÂMETROS NORMAIS. CONTÉM: REAGENTE Nº.1 - SORO CONTROLE: 1 FRASCO COM 5ML. BIOCLIN.	181,213	38	FR	Aceito
0008	CÁLCIO ARSENAZO III: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO CÁLCIO EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA E URINA ATRAVÉS DE REAÇÃO COLORIMÉTRICA, METODOLOGIA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ARSENAZO: COM 2 FRASCOS DE 50ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.	197,823	22	KIT	Aceito
0009	CALIBRADOR HBA1C	766,413	38	KIT	Fracassado
0010	COLESTEROL MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO COLESTEROL TOTAL, MÉTODODOLOGIA ENZIMÁTICA-COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - REAGENTE ENZIMÁTICO: COM 4 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML. BIOCLIN.	309,468	38	KIT	Aceito



0011	CREATININA AUTOMAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA (HEPARINA, OXALATO, FLUORETO, CITRATO OU EDTA) OU URINA, METODOLOGIA ENZIMÁTICA. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 - TAMPÃO: COM 1 FRASCO DE 240ML. REAGENTES Nº.2 - ÁCIDO PÍPRICO: 1 FRASCOS COM 60ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML. BIOCLIN.	124,708	36 KIT	Aceito
0012	FERRITINA.: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FERRITINA EM SISTEMAS FOTOMÉTRICOS EM AMOSTRAS DE SORO, METODOLOGIA IMUNOTURBIDIMETRIA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - LÁTEX FERRITINA: COM 1 FRASCO DE 10,0ML. REAGENTE Nº.3 - CALIBRADOR: COM 1 FRASCO DE 1,0ML. REAGENTE Nº.4 - CONTROLE: COM 1 FRASCO DE 1,0ML. BIOCLIN.	1.298,114	30 KIT	Fracassado
0013	FERRO SÉRICO AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DO FERRO SÉRICO, METODOLOGIA GOODWIN MODIFICADO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - REAGENTE DE COR: COM 2 FRASCOS DE 10ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.	356,925	30 KIT	Aceito
0014	FOSFATASE ALCALINA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA, METODOLOGIA: CINÉTICA IFCC. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - 2 FRASCOS COM 40ML. REAGENTE Nº.2 - 2 FRASCOS COM 10ML. BIOCLIN.	200,292	36 KIT	Aceito
0015	GAMA GT: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA GAMA GT, METODOLOGIA SZASZ MODIFICADO / PADRONIZADO PELA IFCC. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 TAMPÃO- 2 FRASCOS COM 24ML. REAGENTES Nº.2 SUBSTRATO: 2 FRASCOS COM 6ML. BIOCLIN.	223,678	26 KIT	Aceito
0016	GLICOSE MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA GLICOSE MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - MONOREAGENTE ENZIMÁTICO: COM 2 FRASCOS COM 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML - BIOCLIN.	153,810	38 KIT	Aceito
0017	LÂMPADA DE HALOGÊNIO ORIGINAL BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: 6V 10W - LÂMPADA HALÓGENICA PARA O SEGUINTE EQUIPAMENTO: BIOSYSTEMS BTS-310 - MODELO NOVO BIOSYSTEMS A-15.	358,840	5 UN	Aceito
0018	LIPASE AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LIPASE EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA HEPARINIZADO HUMANO, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 15ML. REAGENTE Nº.2 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.	1.098,628	26 KIT	Aceito
0019	PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTES: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEINAS TOTAIS, METODOLOGIA: BIURETO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - BIURETO: COM 1 FRASCO DE 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 2ML. BIOCLIN.	103,762	18 KIT	Aceito
0020	ROTOR DE REAÇÃO A25/A15 BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES COM 120 POSIÇÕES.	389,543	5 CX	Fracassado
0021	TRANSAMINASE ALT(TGP)CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT OU TGP), METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COENZIMA: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.	188,486	56 KIT	Aceito
0022	TRANSAMINASE AST(TGO)CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE (AST OU TGO), METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COENZIMA: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.	184,686	56 KIT	Aceito



0023	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES, METODOLOGIA: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 4 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.	688,090	38 KIT	Aceito
0024	UREIA UV: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA UREIA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA (EDTA, HEPARINA OU CITRATO) OU URINA, METODOLOGIA CINÉTICA DE TEMPO FIXO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 80ML. REAGENTE Nº.2 - REAGENTE ENZIMÁTICO: COM 1 FRASCO DE 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.	284,820	36 KIT	Aceito
0025	LÍQUIDO DE SISTEMA CONCENTRADO BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO.	687,060	6 FR	Aceito
0026	SOLUÇÃO DE LAVAGEM CONCENTRADA BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.	993,377	6 FR	Aceito
0027	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO 4ML: ESPECIFICAÇÃO: TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO EM PLÁSTICO OU VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL, COM TAMPÁ PLÁSTICA PROTETORA DE COR AZUL, MEDINDO 13 X 75 MM, ASPIRACAO DE 1,0 A 4,5 ML, CONTENDO POR TUBO- 0,3 A 0,5 ML DE CITRATO DE SODIO TAMPONADO. TUBO SILICONIZADO, ROLHA SILICONIZADA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO - Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME DE ASPIRACAO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	90,787	600 CX	Aceito
0028	HDL DIRETO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 1 FRASCO DE 60ML. REAGENTE Nº.2 - SUBSTRATO: COM 1 FRASCO DE 20ML. COM CALIBRADOR INCLUSO 5,0	625,352	22 KIT	Aceito

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
18/04/2024 - 17:02	EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO INSUMOS - AMPLA CONCORRÊNCIA ASSINADOQ.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
02/05/2024 - 14:17:54	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,6,7,8,9,12,13,14,15,18,19 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:17:54	Documentos solicitados para o processo 9/2024-009FMS	Foram solicitadas diligências nos itens 4,5,21 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:17:54	Documentos solicitados para o processo 9/2024-009FMS	Foram solicitadas diligências no item 10 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:17:54	Documentos solicitados para o processo 9/2024-009FMS	Foram solicitadas diligências nos itens 11,22,24,25,26,28 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:17:54	Documentos solicitados para o processo 9/2024-009FMS	Foram solicitadas diligências no item 16 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:17:54	Documentos solicitados para o processo 9/2024-009FMS	Foram solicitadas diligências nos itens 17,20,23 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:17:55	Documentos solicitados para o processo 9/2024-009FMS	Foram solicitadas diligências no item 27 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:18:58		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



02/05/2024 - 14:21:40		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:21:58		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0003 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:22:26		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0006 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:22:40		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0007 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:22:54		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0008 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:23:14		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0009 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:23:35		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0012 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:26:36		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0013 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:26:58		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0014 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:27:20		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0015 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:27:38		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0018 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:27:59		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0019 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:32:48		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0017 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:33:33		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0017 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:34:13		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0004 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
02/05/2024 - 14:34:41		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0023 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/05/2024 - 14:35:30	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,6,7,8,9,12,13,14,15,18,19 do processo . Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/05/2024 - 14:35:31	Documentos solicitados para o processo 9/2024-009FMS	Foram solicitadas diligências nos itens 4,5,21 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/05/2024 - 14:35:31	Documentos solicitados para o processo 9/2024-009FMS	Foram solicitadas diligências no item 10 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/05/2024 - 14:35:31	Documentos solicitados para o processo 9/2024-009FMS	Foram solicitadas diligências nos itens 11,22,24,25,26,28 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/05/2024 - 14:35:31	Documentos solicitados para o processo 9/2024-009FMS	Foram solicitadas diligências no item 16 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/05/2024 - 14:35:31	Documentos solicitados para o processo 9/2024-009FMS	Foram solicitadas diligências nos itens 17,20,23 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
07/05/2024 - 14:35:31	Documentos solicitados para o processo 9/2024-009FMS	Foram solicitadas diligências no item 27 do processo 9/2024-009FMS. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.



07/05/2024 - 14:39:12		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0020 do processo 9/2024-009FMS.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/05/2024 - 11:14:37	Documentos solicitados para o processo 9/2024-009FMS	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 9/2024-009FMS.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/05/2024 - 14:48:20	Negociação aberta para o processo	Você recebeu um novo pedido de negociação nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 do processo .
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/05/2024 - 14:48:59	Documentos solicitados para o processo	Foram solicitadas diligências nos itens 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,22,23,24,25,26,27,28 do processo .
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/05/2024 - 14:49:40		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 9/2024-009FMS.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/05/2024 - 14:54:12		Você recebeu uma nova negociação no item 0026 do processo 9/2024-009FMS.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/05/2024 - 14:55:30		Você recebeu uma nova negociação no item 0028 do processo 9/2024-009FMS.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
08/05/2024 - 15:35:28		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0002 do processo 9/2024-009FMS.
		Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor de Referência	Quantidade	Valor Total
0001	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO. METODOLOGIA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 2 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3 ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	201,400	30	6.042,000
0002	ALBUMINA MONOREAGENTE- ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA. METODOLOGIA VERDE DE BROMOCRESOL. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - REAGENTE DE COR: 1 FRASCO COM 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 2ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	75,810	18	1.364,580
0003	AMILASE CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE. METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 - SUBSTRATO TAMPONADO: COM 3 FRASCOS DE 20ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	527,230	26	13.707,980
0004	BILIRRUBINA DIRETA AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA. METODOLOGIA COLORIMÉTRICA(DCA). KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COM 1 FRASCO DE 10ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	125,800	26	3.270,800



0005	BILIRRUBINA TOTAL AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA, METODOLOGIA TESTE COLORIMÉTRICO(DCA). KIT CONTENDO: REAGENTE Nº 1 - COM 1 FRASCO DE 40ML.REAGENTE Nº.2 - COM 1 FRASCO DE 10ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	136,760	26	3.555,760
0006	BIOCAL: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTILIZADO PARA CALIBRAÇÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS AUTOMATIZADAS (CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA). CONTÉM: REAGENTE Nº.1 - CALIBRADOR: COM 1 FRASCO DE 5ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	208,620	38	7.927,560
0007	BIOCONTROL N: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTILIZADO PARA MONITORAR A EXATIDÃO E PRECISÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS MANUAIS OU AUTOMATIZADAS. POSSUI CONCENTRAÇÃO DOS ANALITOS REPRESENTANDO OS PARÂMETROS NORMAIS. CONTÉM: REAGENTE Nº 1 - SORO CONTROLE: 1 FRASCO COM 5ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	172,050	38	6.537,900
0008	CALCIO ARSENAZO III: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO CÁLCIO EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA E URINA ATRAVÉS DE REAÇÃO COLORIMÉTRICA, METODOLOGIA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ARSENAZO: COM 2 FRASCOS DE 50ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	126,380	22	2.780,360
0009	CALIBRADOR HBA1C				0,000	38	0,000
0010	COLESTEROL MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO COLESTEROL TOTAL, MÉTODOLOGIA ENZIMÁTICA- COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - REAGENTE ENZIMÁTICO: COM 4 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	182,130	38	6.920,940



0011	CREATININA AUTOMAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA (HEPARINA, OXALATO, FLUORETO, CITRATO OU EDTA) OU URINA, METODOLOGIA ENZIMÁTICA. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 - TAMPÃO: COM 1 FRASCO DE 240ML. REAGENTES Nº.2 - ÁCIDO PÍPRICO: 1 FRASCOS COM 60ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	122,000	36	4.392,000
0012	FERRITINA.: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FERRITINA EM SISTEMAS FOTOMÉTRICOS EM AMOSTRAS DE SORO, METODOLOGIA IMUNOTURBIDIMETRIA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - LÁTEX FERRITINA: COM 1 FRASCO DE 10,0ML. REAGENTE Nº.3 - CALIBRADOR: COM 1 FRASCO DE 1,0ML. REAGENTE Nº.4 - CONTROLE: COM 1 FRASCO DE 1,0ML. BIOCLIN.				0,000	30	0,000
0013	FERRO SÉRICO AUTOMAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DO FERRO SÉRICO, METODOLOGIA GOODWIN MODIFICADO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - REAGENTE DE COR: COM 2 FRASCOS DE 10ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	186,350	30	5.590,500
0014	FOSFATASE ALCALINA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA, METODOLOGIA: CINÉTICA IFCC. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - 2 FRASCOS COM 40ML. REAGENTE Nº.2 - 2 FRASCOS COM 10ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	153,490	36	5.525,640
0015	GAMA GT: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA GAMA GT, METODOLOGIA SZASZ MODIFICADO / PADRONIZADO PELA IFCC. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 TAMPÃO- 2 FRASCOS COM 24ML. REAGENTES Nº.2 SUBSTRATO: 2 FRASCOS COM 6ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	157,340	26	4.090,840



0016	GLICOSE MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA GLICOSE MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº 1 - MONOREAGENTE ENZIMÁTICO: COM 2 FRASCOS COM 250ML. REAGENTE Nº 2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML - BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	152,000	38	5.776,000
0017	LÂMPADA DE HALOGENIO ORIGINAL BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: 6V 10W - LÂMPADA HALÓGENICA PARA O SEGUINTE EQUIPAMENTO: BIOSYSTEMS BTS-310 - MODELO NOVO BIOSYSTEMS A-15.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOSYSTEMS	BIOSYSTEMS	358,840	5	1.794,200
0018	LIPASE AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LIPASE EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA HEPARINIZADO HUMANO, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMETRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 15ML. REAGENTE Nº.2 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	1.089,350	26	28.323,100
0019	PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTES: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO PROTEINAS TOTAIS, METODOLOGIA: BIURETO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - BIURETO: COM 1 FRASCO DE 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 2ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	100,520	18	1.809,360
0020	ROTOR DE REAÇÃO A25/A15 BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES COM 120 POSIÇÕES.				0,000	5	0,000
0021	TRANSAMINASE ALT(TGP)CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT OU TGP), METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COENZIMA: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	152,020	56	8.513,120



0022	TRANSAMINASE AST(TGO)CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE (AST OU TGO), METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COENZIMA: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	176,950	56	9.909,200
0023	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES, METODOLOGIA: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 4 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	289,460	38	10.999,480
0024	UREIA UV: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA UREIA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA (EDTA, HEPARINA OU CITRATO) OU URINA, METODOLOGIA CINÉTICA DE TEMPO FIXO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 80ML. REAGENTE Nº.2 - REAGENTE ENZIMÁTICO: COM 1 FRASCO DE 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	272,330	36	9.803,880
0025	LÍQUIDO DE SISTEMA CONCENTRADO BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOSYSTEMS	BIOSYSTEMS	613,700	6	3.682,200
0026	SOLUÇÃO DE LAVAGEM CONCENTRADA BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOSYSTEMS	BIOSYSTEMS	993,370	6	5.960,220



0027	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO 4ML: ESPECIFICAÇÃO: TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO EM PLÁSTICO OU VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA DE COR AZUL, MEDINDO 13 X 75 MM, ASPIRAÇÃO DE 1,0 A 4,5 ML, CONTENDO POR TUBO- 0,3 A 0,5 ML DE CITRATO DE SÓDIO TAMPONADO. TUBO SILICONIZADO, ROLHA SILICONIZADA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO - Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CRAL	CRAL	82,370	600	49.422,000
0028	HDL DIRETO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 1 FRASCO DE 60ML. REAGENTE Nº.2 - SUBSTRATO: COM 1 FRASCO DE 20ML. COM CALIBRADOR INCLUSO 5,0	HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	BIOCLIN	625,350	22	13.757,700

Itens marcados com "*" estão cancelados.

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumprio plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO, METODOLOGIA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 2 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3 ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 10:56:04	ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE ESPECIFICAÇÃO	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	30	R\$201,402	R\$ 6.042,060	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:38:22	BIOTECNICA	BIOTECNICA	30	R\$201,000	R\$ 6.030,000	Não



Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 10:56:36	EBRAM	EBRAM	30	R\$201,000	R\$ 6.030,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:27:53	ÁCIDO ÚRICO	KOVALENT	30	R\$201,400	R\$ 6.042,000	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	30	R\$256,940	R\$ 7.708,200	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	ÁCIDO ÚRICO 2X100	BIOTÉCNICA	30	R\$201,400	R\$ 6.042,000	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:34:39	k139-2	bioclin	30	R\$201,420	R\$ 6.042,600	Não

0002 - ALBUMINA MONOREAGENTE- ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA, METODOLOGIA VERDE DE BROMOCRESOL. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - REAGENTE DE COR: 1 FRASCO COM 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 2ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 10:55:37	ALBUMINA MONOREAGENTE - ESPECIFICAÇÃO:	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	18	R\$106,470	R\$ 1.916,460	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:39:21	BIOTECNICA	BIOTECNICA	18	R\$106,000	R\$ 1.908,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 10:57:15	EBRAM	EBRAM	18	R\$106,000	R\$ 1.908,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:29:32	ALBUMINA	KOVALENT	18	R\$106,470	R\$ 1.916,460	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	18	R\$89,190	R\$ 1.605,420	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	ALBUMINA 1X250	BIOTÉCNICA	18	R\$106,470	R\$ 1.916,460	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:35:31	K040-1	bioclin	18	R\$106,470	R\$ 1.916,460	Não

0003 - AMILASE CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE, METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 - SUBSTRATO TAMPONADO: COM 3 FRASCOS DE 20ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 10:55:21	AMILASE CINÉTICA 13 ESPECIFICAÇÃO: K	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	26	R\$529,248	R\$ 13.760,448	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:40:07	BIOTECNICA	BIOTECNICA	26	R\$529,000	R\$ 13.754,000	Não
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:31:35	AMILASE	KOVALENT	26	R\$529,240	R\$ 13.760,240	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	26	R\$620,270	R\$ 16.127,020	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	AMILASE 4X15	BIOTÉCNICA	26	R\$529,240	R\$ 13.760,240	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:35:49	K046-1	bioclin	26	R\$529,240	R\$ 13.760,240	Não

0004 - BILIRRUBINA DIRETA AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA, METODOLOGIA COLORIMÉTRICA(DCA). KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COM 1 FRASCO DE 10ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006



ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 10:34:37	BILIRRUBINA DIRETA AUTOMOÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	26	R\$181,730	R\$ 4.724,980	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:40:42	BIOTECNICA	BIOTECNICA	26	R\$181,000	R\$ 4.706,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 10:57:39	EBRAM	EBRAM	26	R\$181,500	R\$ 4.719,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:34:15	BILIRRUBINA DIRETA	KOVALENT	26	R\$181,730	R\$ 4.724,980	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	26	R\$148,090	R\$ 3.850,340	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	BILIRRUBINA DIRETA 1X104	BIOTÉCNICA	26	R\$181,730	R\$ 4.724,980	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:36:04	K107-1	bioclin	26	R\$181,730	R\$ 4.724,980	Não

0005 - BILIRRUBINA TOTAL AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA, METODOLOGIA TESTE COLORIMÉTRICO(DCA). KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - COM 1 FRASCO DE 40ML.REAGENTE Nº.2 - COM 1 FRASCO DE 10ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 10:53:33	BILIRRUBINA TOTAL AUTOMOÇÃO ESPECIFICAÇÃO	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	26	R\$185,728	R\$ 4.828,928	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:41:13	BIOTECNICA	BIOTECNICA	26	R\$185,000	R\$ 4.810,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 10:58:18	EBRAM	EBRAM	26	R\$185,500	R\$ 4.823,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:36:21	BILIRRUBINA TOTAL	KOVALENT	26	R\$185,720	R\$ 4.828,720	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	26	R\$160,890	R\$ 4.183,140	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	BILIRRUBINA TOTAL 1X104	BIOTÉCNICA	26	R\$185,720	R\$ 4.828,720	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:36:29	K106-1	BIOCLIN	26	R\$185,720	R\$ 4.828,720	Não

0006 - BIOCAL: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTILIZADO PARA CALIBRAÇÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS AUTOMATIZADAS (CALBRADOR MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA). CONTÉM: REAGENTE Nº.1 - CALBRADOR: COM 1 FRASCO DE 5ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 10:47:20	BIOCAL 13 ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTI	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	38	R\$226,070	R\$ 8.590,660	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:41:47	BIOTECNICA	BIOTECNICA	38	R\$226,000	R\$ 8.588,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 10:58:43	EBRAM	EBRAM	38	R\$226,000	R\$ 8.588,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:39:53	TOPKAL U	KOVALENT	38	R\$226,070	R\$ 8.590,660	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	38	R\$245,440	R\$ 9.326,720	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	AUTOCAL 1X5	BIOTÉCNICA	38	R\$226,070	R\$ 8.590,660	Sim



PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:36:49	K072-3	BIOCLIN	38	R\$226,070	R\$ 8.590,660	Não

0007 - BIOCONTROL N: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTILIZADO PARA MONITORAR A EXATIDÃO E PRECISÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS MANUAIS OU AUTOMATIZADAS. POSSUI CONCENTRAÇÃO DOS ANALITOS REPRESENTANDO OS PARÂMETROS NORMAIS. CONTÉM: REAGENTE Nº.1 - SORO CONTROLE: 1 FRASCO COM 5ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 10:46:30	BIOCONTROL N 13 ESPECIFICAÇÃO: REAGENT	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	38	R\$181,213	R\$ 6.886,094	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:42:28	BIOTECNICA	BIOTECNICA	38	R\$181,000	R\$ 6.878,000	Não
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:42:43	BIOCONTROL N	KOVALENT	38	R\$181,210	R\$ 6.885,980	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	38	R\$202,410	R\$ 7.691,580	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	QUANTINORM 1X5	BIOTÉCNICA	38	R\$181,210	R\$ 6.885,980	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:37:04	K073-3	BIOCLIN	38	R\$181,210	R\$ 6.885,980	Não

0008 - CALCIO ARSENAZO III: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO CÁLCIO EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA E URINA ATRAVÉS DE REAÇÃO COLORIMÉTRICA, METODOLOGIA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ARSENAZO: COM 2 FRASCOS DE 50ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 10:58:08	CALCIO ARSENAZO III 13 ESPECIFICAÇÃO:	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	22	R\$197,823	R\$ 4.352,106	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:45:01	BIOTECNICA	BIOTECNICA	22	R\$197,000	R\$ 4.334,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 10:59:30	EBRAM	EBRAM	22	R\$197,500	R\$ 4.345,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:45:17	CALCIO ARSENAZO	KOVALENT	22	R\$197,820	R\$ 4.352,040	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	22	R\$148,680	R\$ 3.270,960	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	CALCIO ASX 2X50	BIOTÉCNICA	22	R\$197,820	R\$ 4.352,040	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:37:21	K051-2	BIOCLIN	22	R\$197,820	R\$ 4.352,040	Não

0009 - CALIBRADOR HBA1C

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 10:59:29	CALIBRADOR HBA1C 13 ESPECIFICAÇÃO:	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	38	R\$766,413	R\$ 29.123,694	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:46:19	BIOTECNICA	BIOTECNICA	38	R\$766,000	R\$ 29.108,000	Não
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	LABTEST	LABTEST	38	R\$972,800	R\$ 36.966,400	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	HBA1C AUT PLUS CAL 4X0,5	BIOTÉCNICA	38	R\$766,410	R\$ 29.123,580	Sim



PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:37:39	K092-4	BIOCLIN	38	R\$766,410	R\$ 29.123,580	Não

0010 - COLESTEROL MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO COLESTEROL TOTAL, MÉTODOLOGIA ENZIMÁTICA-COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - REAGENTE ENZIMÁTICO: COM 4 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:02:39	COLESTEROL MONOREAGENTE - ESPECIFICAÇÃO:	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	38	R\$309,468	R\$ 11.759,784	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	30/04/2024 - 10:43:53	BIOTECNICA	BIOTECNICA	38	R\$309,000	R\$ 11.742,000	Não
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:47:56	COLESTEROL MONOREAGENTE	KOVALENT	38	R\$309,460	R\$ 11.759,480	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	38	R\$215,940	R\$ 8.205,720	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	02/05/2024 - 08:37:45	K083-3	BIOCLIN	38	R\$309,460	R\$ 11.759,480	Não

0011 - CREATININA AUTOMAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA (HEPARINA, OXALATO, FLUORETO, CITRATO OU EDTA) OU URINA, METODOLOGIA ENZIMÁTICA. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 - TAMPÃO: COM 1 FRASCO DE 240ML.REAGENTES Nº.2 - ÁCIDO PÍPRICO: 1 FRASCOS COM 60ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:05:03	CREATININA AUTOMAÇÃO 13 ESPECIFICAÇÃO:	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	36	R\$124,708	R\$ 4.489,488	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:47:44	BIOTECNICA	BIOTECNICA	36	R\$124,000	R\$ 4.464,000	Não
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:50:04	CREATININA AUTOMAÇÃO	KOVALENT	36	R\$124,700	R\$ 4.489,200	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	36	R\$143,530	R\$ 5.167,080	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	CREATININA 2X250	BIOTÉCNICA	36	R\$124,700	R\$ 4.489,200	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:47:39	K222-1	BIOCLIN	36	R\$124,700	R\$ 4.489,200	Não

0012 - FERRITINA.: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FERRITINA EM SISTEMAS FOTOMÉTRICOS EM AMOSTRAS DE SORO, METODOLOGIA IMUNOTURBIDIMETRIA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - LÁTEX FERRITINA: COM 1 FRASCO DE 10,0ML. REAGENTE Nº.3 - CALIBRADOR: COM 1 FRASCO DE 1,0ML. REAGENTE Nº.4 - CONTROLE: COM 1 FRASCO DE 1,0ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:06:44	FERRITINA 13 ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA D	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	30	R\$1.298,114	R\$ 38.943,420	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:48:25	BIOTECNICA	BIOTECNICA	30	R\$1.298,000	R\$ 38.940,000	Não
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:51:43	FERRITINA.	KOVALENT	30	R\$1.298,110	R\$ 38.943,300	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	30	R\$2.095,740	R\$ 62.872,200	Sim



BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	FERRITINA 1X50	BIOTÉCNICA	30	R\$1.298,110	R\$ 38.943,300	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:48:31	K081-4	BIOCLIN	30	R\$1.298,110	R\$ 38.943,300	Não

0013 - FERRO SÉRICO AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DO FERRO SÉRICO, METODOLOGIA GOODWIN MODIFICADO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - REAGENTE DE COR: COM 2 FRASCOS DE 10ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:07:53	FERRO SÉRICO AUTOMOÇÃO - ESPECIFICAÇÃO	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	30	R\$356,925	R\$ 10.707,750	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:49:02	BIOTECNICA	BIOTECNICA	30	R\$356,000	R\$ 10.680,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:00:21	EBRAM	EBRAM	30	R\$356,500	R\$ 10.695,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:53:08	FERRO SÉRICO AUTOMOÇÃO	KOVALENT	30	R\$356,920	R\$ 10.707,600	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	30	R\$219,240	R\$ 6.577,200	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	FERRO FERROZINE 2X50	BIOTÉCNICA	30	R\$356,920	R\$ 10.707,600	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:49:59	K209-2	BIOCLIN	30	R\$356,920	R\$ 10.707,600	Não

0014 - FOSFATASE ALCALINA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA, METODOLOGIA: CINÉTICA IFCC. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - 2 FRASCOS COM 40ML. REAGENTE Nº.2 - 2 FRASCOS COM 10ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:08:49	FOSFATASE ALCALINA 13 ESPECIFICAÇÃO:	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	36	R\$200,292	R\$ 7.210,512	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:49:35	BIOTECNICA	BIOTECNICA	36	R\$200,000	R\$ 7.200,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:00:59	EBRAM	EBRAM	36	R\$200,000	R\$ 7.200,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:54:26	FOSFATASE ALCALINA	KOVALENT	36	R\$200,290	R\$ 7.210,440	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	36	R\$180,580	R\$ 6.500,880	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	FOSFATASE ALCALINA DGKC 2X50	BIOTÉCNICA	36	R\$200,290	R\$ 7.210,440	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:52:53	K224-2	BIOCLIN	36	R\$200,290	R\$ 7.210,440	Não

0015 - GAMA GT: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA GAMA GT, METODOLOGIA SZASZ MODIFICADO / PADRONIZADO PELA IFCC. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 TAMPÃO- 2 FRASCOS COM 24ML. REAGENTES Nº.2 SUBSTRATO: 2 FRASCOS COM 6ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:10:07	GAMA GT 13 ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DET	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	26	R\$223,678	R\$ 5.815,628	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:50:17	BIOTECNICA	BIOTECNICA	26	R\$223,000	R\$ 5.798,000	Não



Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:01:29	EBRAM	EBRAM	26	R\$223,500	R\$ 5.811,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:55:41	GAMA GT	KOVALENT	26	R\$223,670	R\$ 5.815,420	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	26	R\$185,110	R\$ 4.812,860	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	GAMA GT 1X50	BIOTÉCNICA	26	R\$223,670	R\$ 5.815,420	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:53:52	K080-2	BIOCLIN	26	R\$223,670	R\$ 5.815,420	Não

0016 - GLICOSE MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA GLICOSE MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - MONOREAGENTE ENZIMÁTICO: COM 2 FRASCOS COM 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML - BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:11:13	GLICOSE MONOREAGENTE 13 ESPECIFICAÇÃO:	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	38	R\$153,810	R\$ 5.844,780	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:50:56	BIOTECNICA	BIOTECNICA	38	R\$153,000	R\$ 5.814,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:01:58	EBRAM	EBRAM	38	R\$153,500	R\$ 5.833,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:57:08	GLICOSE MONOREAGENTE	KOVALENT	38	R\$153,810	R\$ 5.844,780	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	38	R\$181,980	R\$ 6.915,240	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	GLICOSE 2X250	BIOTÉCNICA	38	R\$153,810	R\$ 5.844,780	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:54:39	K082-2	BIOCLIN	38	R\$153,810	R\$ 5.844,780	Não

0017 - LÂMPADA DE HALOGÊNIO ORIGINAL BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: 6V 10W - LÂMPADA HALÓGENICA PARA O SEGUINTE EQUIPAMENTO: BIOSYSTEMS BTS-310 - MODELO NOVO BIOSYSTEMS A-15.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOSYSTEMS	BIOSYSTEMS	5	R\$380,000	R\$ 1.900,000	Sim

0018 - LIPASE AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LIPASE EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA HEPARINIZADO HUMANO, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMETRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 15ML. REAGENTE Nº.2 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:17:56	LIPASE AUTOMOÇÃO 13 ESPECIFICAÇÃO: KI	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	26	R\$1.098,628	R\$ 28.564,328	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:52:04	BIOTECNICA	BIOTECNICA	26	R\$1.098,000	R\$ 28.548,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:02:34	EBRAM	EBRAM	26	R\$1.098,500	R\$ 28.561,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 11:59:04	LIPASE AUTOMOÇÃO	KOVALENT	26	R\$1.098,620	R\$ 28.564,120	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	26	R\$1.281,590	R\$ 33.321,340	Sim



BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	LIPASE 1X45	BIOTÉCNICA	26	R\$1.098,620	R\$ 28.564,120	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:55:44	K093-12	BIOCLIN	26	R\$1.098,620	R\$ 28.564,120	Não

0019 - PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTES: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO PROTEINAS TOTAIS, METODOLOGIA: BIURETO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - BIURETO: COM 1 FRASCO DE 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 2ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:19:50	PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTES LTDA ESPECIFIC	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA	18	R\$103,762	R\$ 1.867,716	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:52:39	BIOTECNICA	BIOTECNICA	18	R\$103,000	R\$ 1.854,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:03:04	EBRAM	EBRAM	18	R\$103,500	R\$ 1.863,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 12:00:26	PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTES	KOVALENT	18	R\$103,760	R\$ 1.867,680	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	18	R\$118,260	R\$ 2.128,680	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	PROTEINAS TOTAIS 1X250	BIOTÉCNICA	18	R\$103,760	R\$ 1.867,680	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:56:42	K031-1	BIOCLIN	18	R\$103,760	R\$ 1.867,680	Não

0020 - ROTOR DE REAÇÃO A25/A15 BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES COM 120 POSIÇÕES.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOSYSTEMS	BIOSYSTEMS	5	R\$1.062,100	R\$ 5.310,500	Sim

0021 - TRANSAMINASE ALT(TGP)CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT OU TGP), METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COENZIMA: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:22:16	TRANSAMINASE ALT(TGP)CINÉTICA ESPECIFICA	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	56	R\$188,486	R\$ 10.555,216	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:54:23	BIOTECNICA	BIOTECNICA	56	R\$188,000	R\$ 10.528,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:03:44	EBRAM	EBRAM	56	R\$188,000	R\$ 10.528,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 12:03:03	TRANSAMINASE ALT(TGP)CINÉTICA	KOVALENT	56	R\$188,480	R\$ 10.554,880	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	56	R\$178,850	R\$ 10.015,600	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	TGP 4X50	BIOTÉCNICA	56	R\$188,480	R\$ 10.554,880	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:57:37	K049-6	BIOCLIN	56	R\$188,460	R\$ 10.553,760	Não

0022 - TRANSAMINASE AST(TGO)CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE (AST OU TGO), METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COENZIMA: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.



Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:23:47	TRANSAMINASE AST(TGO)CINÉTICA ESPECIFICA	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	56	R\$184,686	R\$ 10.342,416	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:54:43	BIOTECNICA	BIOTECNICA	56	R\$184,000	R\$ 10.304,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:04:14	EBRAM	EBRAM	56	R\$184,500	R\$ 10.332,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 12:05:49	TRANSAMINASE AST(TGO)CINÉTICA	KOVALENT	56	R\$184,680	R\$ 10.342,080	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	56	R\$208,180	R\$ 11.658,080	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	TGO 4X50	BIOTÉCNICA	56	R\$184,680	R\$ 10.342,080	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 17:58:55	K048-6	BIOCLIN	56	R\$184,680	R\$ 10.342,080	Não

0023 - TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES, METODOLOGIA: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 4 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:25:29	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE - ESPECIFICAÇ	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	38	R\$688,090	R\$ 26.147,420	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:55:34	BIOTECNICA	BIOTECNICA	38	R\$688,000	R\$ 26.144,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:04:46	EBRAM	EBRAM	38	R\$688,000	R\$ 26.144,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 12:07:26	TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE	KOVALENT	38	R\$688,090	R\$ 26.147,420	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	38	R\$340,540	R\$ 12.940,520	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	TRIGLICERÍDES 5X100	BIOTÉCNICA	38	R\$688,090	R\$ 26.147,420	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 18:00:11	K117-3	BIOCLIN	38	R\$688,090	R\$ 26.147,420	Não

0024 - UREIA UV: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA UREIA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA (EDTA, HEPARINA OU CITRATO) OU URINA, METODOLOGIA CINÉTICA DE TEMPO FIXO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 80ML. REAGENTE Nº.2 - REAGENTE ENZIMÁTICO: COM 1 FRASCO DE 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:26:42	UREIA UV 13 ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	36	R\$284,820	R\$ 10.253,520	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:56:06	BIOTECNICA	BIOTECNICA	36	R\$284,000	R\$ 10.224,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:05:43	EBRAM	EBRAM	36	R\$284,500	R\$ 10.242,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 12:08:28	UREIA UV	KOVALENT	36	R\$284,820	R\$ 10.253,520	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	36	R\$320,390	R\$ 11.534,040	Sim



BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	UREIA UV 4X50	BIOTÉCNICA	36	R\$284,820	R\$ 10.253,520	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 18:01:06	K056-1	BIOCLIN	36	R\$284,820	R\$ 10.253,520	Não

0025 - LÍQUIDO DE SISTEMA CONCENTRADO BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:56:43	BIOTECNICA	BIOTECNICA	6	R\$687,000	R\$ 4.122,000	Não
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOSYSTEMS	BIOSYSTEMS	6	R\$613,700	R\$ 3.682,200	Sim

0026 - SOLUÇÃO DE LAVAGEM CONCENTRADA BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:57:22	BIOTECNICA	BIOTECNICA	6	R\$993,000	R\$ 5.958,000	Não
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOSYSTEMS	BIOSYSTEMS	6	R\$1.368,000	R\$ 8.208,000	Sim

0027 - TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO 4ML: ESPECIFICAÇÃO: TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO EM PLÁSTICO OU VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA DE COR AZUL, MEDINDO 13 X 75 MM, ASPIRAÇÃO DE 1,0 A 4,5 ML, CONTENDO POR TUBO- 0,3 A 0,5 ML DE CITRATO DE SÓDIO TAMPONADO. TUBO SILICONIZADO, ROLHA SILICONIZADA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO - Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:28:23	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO 4ML	LABOR IMPORT COMERCIAL IMPORTADORA E EXP	600	R\$90,787	R\$ 54.472,200	Não
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	05.905.525/0001-90	29/04/2024 - 16:04:04	TUBO A VACUO CITRATO 1,8 ML PLAST TAMPA	GT GROUP - Poly Medicare Limited	600	R\$90,000	R\$ 54.000,000	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:58:22	BIOCON	BIOCON	600	R\$90,000	R\$ 54.000,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:06:36	VACUPLAST	VACUPLAST	600	R\$90,500	R\$ 54.300,000	Sim
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 12:11:40	TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO 4ML	GREINER	600	R\$90,780	R\$ 54.468,000	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	CRAL	CRAL	600	R\$96,900	R\$ 58.140,000	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 18:02:44	GD036SCNR - CRAL	CRAL	600	R\$90,780	R\$ 54.468,000	Não

0028 - HDL DIRETO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 1 FRASCO DE 60ML. REAGENTE Nº.2 - SUBSTRATO: COM 1 FRASCO DE 20ML. COM CALIBRADOR INCLUSO 5,0

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	26/04/2024 - 11:31:12	HDL DIRETO 13 ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA	QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA	22	R\$625,352	R\$ 13.757,744	Não
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	29/04/2024 - 16:58:41	BIOTECNICA	BIOTECNICA	22	R\$625,000	R\$ 13.750,000	Não
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	30/04/2024 - 11:07:10	EBRAM	EBRAM	22	R\$625,000	R\$ 13.750,000	Sim



CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	30/04/2024 - 12:12:52	HDL DIRETO	KOVALENT	22	R\$625,350	R\$ 13.757,700	Sim
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	30/04/2024 - 15:07:03	BIOCLIN	BIOCLIN	22	R\$940,980	R\$ 20.701,560	Sim
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	30/04/2024 - 16:57:09	HDL DIRETO 1X120	BIOTÉCNICA	22	R\$625,350	R\$ 13.757,700	Sim
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	30/04/2024 - 18:03:18	K071-23	BIOCLIN	22	R\$625,350	R\$ 13.757,700	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	90 dias
Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	90 dias
BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	90 dias
BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	05.905.525/0001-90	90 dias
ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	14.229.621/0001-56	90 dias
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	36.028.477/0001-22	90 dias
CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	90 dias
PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	90 dias

Lances Enviados

0001 - ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO, METODOLOGIA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 2 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3 ML. BIOCLIN.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 10:56:04	201,402 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27



29/04/2024 - 16:38:22

201,000 (proposta) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

30/04/2024 - 10:56:36

201,000 (proposta) 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

30/04/2024 - 11:27:53

201,400 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

256,940 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido



30/04/2024 - 16:57:09

201,400 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 08:34:39

201,420 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:22:02

190,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58



02/05/2024 - 09:22:21

180,000 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:22:30

150,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:22:36

201,300 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27



02/05/2024 - 09:22:53

142,500 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:23:17

112,000 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:23:24

120,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:23:29

106,400 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:23:30

100,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:23:54

95,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:24:00

218,400 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido



02/05/2024 - 09:24:46

99,310 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:24:57

127,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:27:12

179,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



02/05/2024 - 09:43:47	96,010	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53
02/05/2024 - 09:45:04	92,000 (lance oculto)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53
02/05/2024 - 09:50:29	85,000	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58
08/05/2024 - 14:49:40	201,400	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0002 - ALBUMINA MONOREAGENTE- ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA, METODOLOGIA VERDE



DE BROMOCRESOL. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - REAGENTE DE COR: 1 FRASCO COM 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 2ML. BIOCLIN.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 10:55:37	106,470 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
29/04/2024 - 16:39:21	106,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETROINFORMATICA DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53
30/04/2024 - 10:57:15	106,000 (proposta)	05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21, 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



30/04/2024 - 11:29:32

106,470 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

89,190 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

30/04/2024 - 16:57:09

106,470 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 08:35:31

106,470 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:22:26

84,730 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:22:39

80,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:22:43

93,390 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11



02/05/2024 - 09:23:04

76,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:23:39

70,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:24:04

66,500 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:24:12

75,810 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido



02/05/2024 - 09:24:57

58,360 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:25:17

57,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:25:19

85,000 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27



02/05/2024 - 09:25:33

54,150 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:28:25

105,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:37:55

51,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



02/05/2024 - 09:39:52

45,500 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:43:53

45,510 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:46:31

44,010 (lance oculto) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

0003 - AMILASE CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE, METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 - SUBSTRATO TAMPONADO: COM 3 FRASCOS DE 20ML. BIOCLIN.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 10:55:21	529,248 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
29/04/2024 - 16:40:07	529,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



30/04/2024 - 11:31:35

529,240 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

620,270 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

30/04/2024 - 16:57:09

529,240 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 08:35:49

529,240 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:22:40

502,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:22:48

500,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:23:18

475,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58



02/05/2024 - 09:23:46

450,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:23:54

450,000 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:24:17

425,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:24:18

527,230 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido



02/05/2024 - 09:25:10

400,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:25:45

380,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:25:48

390,000 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11



02/05/2024 - 09:25:53

399,000 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:26:04

350,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:26:26

354,000 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11



02/05/2024 - 09:27:29

332,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:28:44

470,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:30:27

278,380 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:30:55

250,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:38:47

389,000 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

0004 - BILIRRUBINA DIRETA AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA, METODOLOGIA COLORIMÉTRICA(DCA). KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COM 1 FRASCO DE 10ML. BIOCLIN.

Data	Valor	CNPJ	Situação



26/04/2024 - 10:34:37

181,730 (proposta) 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

29/04/2024 - 16:40:42

181,000 (proposta) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICOS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

30/04/2024 - 10:57:39

181,500 (proposta) 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



30/04/2024 - 11:34:15

181,730 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

148,090 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

30/04/2024 - 16:57:09

181,730 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 08:36:04

181,730 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:23:00

145,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:23:44

137,750 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:24:23

120,000 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:24:38

125,800 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido



02/05/2024 - 09:25:11

114,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:25:21

100,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:25:33

134,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



02/05/2024 - 09:25:56

95,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:26:45

146,300 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:26:58

76,550 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11



02/05/2024 - 09:27:41

61,550 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:30:38

59,770 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

0005 - BILIRRUBINA TOTAL AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA, METODOLOGIA TESTE COLORIMÉTRICO(DCA). KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - COM 1 FRASCO DE 40ML.REAGENTE Nº.2 - COM 1 FRASCO DE 10ML. BIOCLIN.

Data	Valor	CNPJ	Situação



26/04/2024 - 10:53:33

185,728 (proposta) 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

29/04/2024 - 16:41:13

185,000 (proposta) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

30/04/2024 - 10:58:18

185,500 (proposta) 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



30/04/2024 - 11:36:21

185,720 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

160,890 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

30/04/2024 - 16:57:09

185,720 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 08:36:29

185,720 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:23:13

150,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:24:34

142,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:24:45

136,760 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

02/05/2024 - 09:24:47

120,000 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11



02/05/2024 - 09:25:18

114,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:25:32

100,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:25:47

134,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



02/05/2024 - 09:26:01

95,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:27:28

76,550 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:27:38

123,000 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27



02/05/2024 - 09:27:46

61,550 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:29:11

160,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:30:52

59,770 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

0006 - BIOCAL: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTILIZADO PARA CALIBRAÇÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS AUTOMATIZADAS (CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA). CONTÉM: REAGENTE Nº.1 - CALIBRADOR: COM 1 FRASCO DE 5ML. BIOCLIN.

Data Valor CNPJ Situação



26/04/2024 - 10:47:20

226,070 (proposta) 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

29/04/2024 - 16:41:47

226,000 (proposta) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

30/04/2024 - 10:58:43

226,000 (proposta) 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



30/04/2024 - 11:39:53

226,070 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

245,440 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido

30/04/2024 - 16:57:09

226,070 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 08:36:49

226,070 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:24:55

208,620 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido



02/05/2024 - 09:24:55

214,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:25:43

200,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:26:02

199,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



02/05/2024 - 09:26:19

190,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:26:44

100,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:26:53

189,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



02/05/2024 - 09:27:28

107,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:27:57

80,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:28:14

189,900 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27



02/05/2024 - 09:29:40

198,990 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:31:14

92,720 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:44:31

189,300 (lance oculto) 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

0007 - BIOCONTROL N: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTILIZADO PARA MONITORAR A EXATIDÃO E PRECISÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS MANUAIS OU AUTOMATIZADAS. POSSUI CONCENTRAÇÃO DOS ANALITOS REPRESENTANDO OS PARÂMETROS NORMAIS. CONTÉM: REAGENTE Nº.1 - SORO CONTROLE: 1 FRASCO COM 5ML. BIOCLIN.



Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 10:46:30	181,213 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
29/04/2024 - 16:42:28	181,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53
30/04/2024 - 11:42:43	181,210 (proposta)	40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11
30/04/2024 - 15:07:03	202,410 (proposta)	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Válido



30/04/2024 - 16:57:09

181,210 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 08:37:04

181,210 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:23:56

170,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:25:02

172,050 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido



02/05/2024 - 09:26:42

161,500 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:28:52

161,000 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:29:55

169,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



02/05/2024 - 09:30:38

145,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:31:36

74,130 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:31:58

70,300 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58



Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

0008 - CALCIO ARSENAZO III: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO CÁLCIO EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA E URINA ATRAVÉS DE REAÇÃO COLORIMÉTRICA, METODOLOGIA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ARSENAZO: COM 2 FRASCOS DE 50ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 10:58:08	197,823 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.



29/04/2024 - 16:45:01

197,000 (proposta) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

30/04/2024 - 10:59:30

197,500 (proposta) 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

30/04/2024 - 11:45:17

197,820 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

148,680 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido



30/04/2024 - 16:57:09

197,820 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 08:37:21

197,820 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:24:07

140,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:25:14

126,380 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido



02/05/2024 - 09:26:29

125,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:26:30

100,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:27:14

95,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58



02/05/2024 - 09:27:48

122,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:29:30

125,000 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:31:50

81,280 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

0009 - CALIBRADOR HBA1C

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 10:59:29	766,413 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
29/04/2024 - 16:46:19	766,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETROINICA DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



30/04/2024 - 15:07:03	972,800 (proposta)	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Solicitação de desistência, 08/05/2024 15:38:11 - F. HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDIC - Negociação Item 0009: Sr pregoeiro, peça desclassificação dos itens: 9, 12 e 20. Motivo: nao conseguimos chegar na previa. Obrigado! 09/05/2024 08:33:10
30/04/2024 - 16:57:09	766,410 (proposta)	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58
02/05/2024 - 08:37:39	766,410 (proposta)	06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42
02/05/2024 - 09:24:17	750,000	06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:25:21	826,880	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Solicitação de desistência, 08/05/2024 15:38:11 - F. HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDIC - Negociação Item 0009: Sr pregoeiro, peça desclassificação dos itens: 9, 12 e 20. Motivo: nao conseguimos chegar na previa. Obrigado! 09/05/2024 08:33:10
02/05/2024 - 09:26:57	712,000	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58
02/05/2024 - 09:30:11	713,000	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
02/05/2024 - 09:30:46	711,000	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



02/05/2024 - 09:31:26

675,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:32:02

435,340 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:32:29

400,500 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58



02/05/2024 - 09:42:53

395,000 (lance oculto) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:43:29

695,500 (lance oculto) 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:49:13

370,500 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

0010 - COLESTEROL MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO COLESTEROL TOTAL, MÉTODOLÓGIA ENZIMÁTICA-COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - REAGENTE ENZIMÁTICO: COM 4 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML. BIOCLIN.



Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:02:39	309,468 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
30/04/2024 - 10:43:53	309,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53
30/04/2024 - 11:47:56	309,460 (proposta)	40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11
30/04/2024 - 15:07:03	215,940 (proposta)	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Válido



02/05/2024 - 08:37:45

309,460 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:24:30

200,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:25:37

183,550 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

02/05/2024 - 09:26:18

182,140 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:28:49	160,000	40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11
02/05/2024 - 09:30:52	219,300	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
02/05/2024 - 09:43:56	218,300 (lance oculto)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
08/05/2024 - 11:00:36	182,130	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Válido



0011 - CREATININA AUTOMAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA (HEPARINA, OXALATO, FLUORETO, CITRATO OU EDTA) OU URINA, METODOLOGIA ENZIMÁTICA. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 - TAMPÃO: COM 1 FRASCO DE 240ML.REAGENTES Nº.2 - ÁCIDO PÍPRICO: 1 FRASCOS COM 60ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML. BIOCLIN.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:05:03	124,708 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
29/04/2024 - 16:47:44	124,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



30/04/2024 - 11:50:04	124,700 (proposta)	40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11
30/04/2024 - 15:07:03	143,530 (proposta)	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/04/2024 - 16:57:09	124,700 (proposta)	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58
30/04/2024 - 17:47:39	124,700 (proposta)	06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42
02/05/2024 - 09:26:03	122,000	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Válido



02/05/2024 - 09:26:58

52,060 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:29:34

106,680 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:31:20

105,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



02/05/2024 - 09:31:25

96,500 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:44:53

51,000 (lance oculto) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:46:18

96,400 (lance oculto) 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

0012 - FERRITINA.: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FERRITINA EM SISTEMAS FOTOMÉTRICOS EM AMOSTRAS DE SORO, METODOLOGIA IMUNOTURBIDIMETRIA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 -



TAMPÃO: COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - LÁTEX FERRITINA: COM 1 FRASCO DE 10,0ML. REAGENTE Nº.3 - CALIBRADOR: COM 1 FRASCO DE 1,0ML. REAGENTE Nº.4 - CONTROLE: COM 1 FRASCO DE 1,0ML. BIOCLIN.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:06:44	1.298,114 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
29/04/2024 - 16:48:25	1.298,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETROINFORMATICA DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53
30/04/2024 - 11:51:43	1.298,110 (proposta)	40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11



30/04/2024 - 15:07:03	2.095,740 (proposta)	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Solicitação de desistência, 08/05/2024 15:38:11 - F. HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDIC - Negociação Item 0009: Sr pregoeiro, peça desclassificação dos itens: 9, 12 e 20. Motivo: nao conseguimos chegar na previa. Obrigado! 09/05/2024 08:33:29
30/04/2024 - 16:57:09	1.298,110 (proposta)	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58
30/04/2024 - 17:48:31	1.298,110 (proposta)	06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42
02/05/2024 - 09:26:23	1.781,370	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Solicitação de desistência, 08/05/2024 15:38:11 - F. HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDIC - Negociação Item 0009: Sr pregoeiro, peça desclassificação dos itens: 9, 12 e 20. Motivo: nao conseguimos chegar na previa. Obrigado! 09/05/2024 08:33:29



02/05/2024 - 09:27:12

766,810 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:28:47

728,460 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:31:57

895,000 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27



02/05/2024 - 09:43:18

695,000 (lance oculto) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:46:55

894,900 (lance oculto) 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:48:49

590,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

0013 - FERRO SÉRICO AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DO FERRO SÉRICO, METODOLOGIA GOODWIN MODIFICADO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - REAGENTE DE COR: COM 2 FRASCOS DE 10ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.



Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:07:53	356,925 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
29/04/2024 - 16:49:02	356,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53
30/04/2024 - 11:00:21	356,500 (proposta)	05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



30/04/2024 - 11:53:08

356,920 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

219,240 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

30/04/2024 - 16:57:09

356,920 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

30/04/2024 - 17:49:59

356,920 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:27:31

141,190 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:28:30

160,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:29:01

134,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:29:20

186,350 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido



02/05/2024 - 09:30:18

105,300 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:32:29

228,500 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:33:27

89,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

0014 - FOSFATASE ALCALINA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA, METODOLOGIA: CINÉTICA IFCC. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - 2 FRASCOS COM 40ML. REAGENTE Nº.2 - 2 FRASCOS COM 10ML. BIOCLIN.



Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:08:49	200,292 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
29/04/2024 - 16:49:35	200,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53
30/04/2024 - 11:00:59	200,000 (proposta)	05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



30/04/2024 - 11:54:26

200,290 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

180,580 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

30/04/2024 - 16:57:09

200,290 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

30/04/2024 - 17:52:53

200,290 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:27:43

113,890 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:29:16

127,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:29:22

108,190 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:29:31

153,490 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido



02/05/2024 - 09:30:42

90,000 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:32:52

156,700 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:33:00

180,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



02/05/2024 - 09:33:42

80,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:36:26

70,000 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:36:46

65,500 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

0015 - GAMA GT: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA GAMA GT, METODOLOGIA SZASZ MODIFICADO / PADRONIZADO PELA IFCC. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 TAMPÃO- 2 FRASCOS COM 24ML. REAGENTES Nº.2 SUBSTRATO: 2 FRASCOS COM 6ML. BIOCLIN.



Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:10:07	223,678 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
29/04/2024 - 16:50:17	223,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53
30/04/2024 - 11:01:29	223,500 (proposta)	05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



30/04/2024 - 11:55:41

223,670 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

185,110 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

30/04/2024 - 16:57:09

223,670 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

30/04/2024 - 17:53:52

223,670 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:27:56

73,420 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:29:29

154,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:29:36

69,740 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:29:39

157,340 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido



02/05/2024 - 09:31:14

97,140 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:33:13

176,500 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:33:13

180,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronics do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

**0016 - GLICOSE MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA GLICOSE MÉTODO: ENZIMÁTICO
COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - MONOREAGENTE
ENZIMÁTICO: COM 2 FRASCOS COM 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML - BIOCLIN.**



Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:11:13	153,810 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
29/04/2024 - 16:50:56	153,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53
30/04/2024 - 11:01:58	153,500 (proposta)	05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



30/04/2024 - 11:57:08	153,810 (proposta)	40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11
30/04/2024 - 15:07:03	181,980 (proposta)	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/04/2024 - 16:57:09	153,810 (proposta)	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58
30/04/2024 - 17:54:39	153,810 (proposta)	06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42
02/05/2024 - 09:26:44	152,000	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Válido



02/05/2024 - 09:28:12

72,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:29:51

68,400 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:30:07

65,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



02/05/2024 - 09:31:45

75,000 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:33:28

151,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICOS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:33:51

95,600 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27



02/05/2024 - 09:33:53

60,500 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:35:01

59,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:35:32

53,500 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58



Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

0017 - LÂMPADA DE HALOGÊNIO ORIGINAL BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: 6V 10W - LÂMPADA HALÔGENICA PARA O SEGUINTE EQUIPAMENTO: BIOSYSTEMS BTS-310 - MODELO NOVO BIOSYSTEMS A-15.

Data	Valor	CNPJ	Situação
30/04/2024 - 15:07:03	380,000 (proposta)	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Válido
02/05/2024 - 10:33:20	358,840 (lance oculto)	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0018 - LIPASE AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LIPASE EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA HEPARINIZADO HUMANO, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMETRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 15ML. REAGENTE Nº.2 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:17:56	1.098,628 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27



29/04/2024 - 16:52:04

1.098,000 (proposta) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

30/04/2024 - 11:02:34

1.098,500 (proposta) 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

30/04/2024 - 11:59:04

1.098,620 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

1.281,590 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido



30/04/2024 - 16:57:09

1.098,620 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

30/04/2024 - 17:55:44

1.098,620 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:27:10

1.089,350 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

02/05/2024 - 09:28:25

585,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:30:07

555,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:30:27

777,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:32:08

519,000 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11



02/05/2024 - 09:33:00

490,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:34:00

1.080,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:34:30

876,500 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

0019 - PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTES: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO PROTEINAS TOTAIS, METODOLOGIA: BIURETO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - BIURETO: COM 1 FRASCO DE 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 2ML. BIOCLIN.



Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:19:50	103,762 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
29/04/2024 - 16:52:39	103,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53
30/04/2024 - 11:03:04	103,500 (proposta)	05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



30/04/2024 - 12:00:26

103,760 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

118,260 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

30/04/2024 - 16:57:09

103,760 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

30/04/2024 - 17:56:42

103,760 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:27:22

100,520 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido



02/05/2024 - 09:28:36

59,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:30:44

55,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:34:04

51,500 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58



02/05/2024 - 09:34:13

99,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:35:03

76,860 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:35:15

50,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



02/05/2024 - 09:36:27	42,000	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58
02/05/2024 - 09:36:58	41,000	05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18
02/05/2024 - 09:38:02	33,200	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

0020 - ROTOR DE REAÇÃO A25/A15 BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES COM 120 POSIÇÕES.

Data	Valor	CNPJ	Situação

30/04/2024 - 15:07:03	1.062,100 (proposta)	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Solicitação de desistência, 08/05/2024 15:38:11 - F. HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDIC - Negociação Item 0009: Sr pregoeiro, peça desclassificação dos itens: 9, 12 e 20. Motivo: nao conseguimos chegar na previa. Obrigado! 09/05/2024 08:33:37
02/05/2024 - 11:23:43	1.062,000 (lance oculto)	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Cancelado - Solicitação de desistência, 08/05/2024 15:38:11 - F. HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDIC - Negociação Item 0009: Sr pregoeiro, peça desclassificação dos itens: 9, 12 e 20. Motivo: nao conseguimos chegar na previa. Obrigado! 09/05/2024 08:33:37

0021 - TRANSAMINASE ALT(TGP)CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT OU TGP), METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COENZIMA: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:22:16	188,486 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
29/04/2024 - 16:54:23	188,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



30/04/2024 - 11:03:44

188,000 (proposta) 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

30/04/2024 - 12:03:03

188,480 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

178,850 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

30/04/2024 - 16:57:09

188,480 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58



30/04/2024 - 17:57:37

188,460 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:29:01

71,800 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:31:16

168,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:32:16

152,020 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido



02/05/2024 - 09:32:43

81,900 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:34:36

167,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICOS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:35:37

135,750 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

0022 - TRANSAMINASE AST(TGO)CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE (AST OU TGO), METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COENZIMA: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN.



Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:23:27	184,686 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
29/04/2024 - 16:54:43	184,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53
30/04/2024 - 11:04:14	184,500 (proposta)	05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



30/04/2024 - 12:05:49	184,680 (proposta)	40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11
30/04/2024 - 15:07:03	208,180 (proposta)	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Válido
30/04/2024 - 16:57:09	184,680 (proposta)	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58
30/04/2024 - 17:58:55	184,680 (proposta)	06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42
02/05/2024 - 09:28:06	184,001	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Válido



02/05/2024 - 09:29:19

71,800 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:31:31

168,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:32:35

176,950 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

02/05/2024 - 09:32:59

81,900 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11



02/05/2024 - 09:34:51

175,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:36:16

156,700 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:44:14

65,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

0023 - TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES, METODOLOGIA: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 4 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:25:29	688,090 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.



29/04/2024 - 16:55:34

688,000 (proposta) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

30/04/2024 - 11:04:46

688,000 (proposta) 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

30/04/2024 - 12:07:26

688,090 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

340,540 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido



30/04/2024 - 16:57:09

688,090 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

30/04/2024 - 18:00:11

688,090 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:29:49

426,400 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:31:48

300,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:33:06

300,100 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

02/05/2024 - 09:33:18

477,180 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:35:16

687,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



02/05/2024 - 09:36:49	476,850	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27
02/05/2024 - 09:46:40	289,460 (lance oculto)	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Válido

0024 - UREIA UV: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA UREIA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA (EDTA, HEPARINA OU CITRATO) OU URINA, METODOLOGIA CINÉTICA DE TEMPO FIXO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 80ML. REAGENTE Nº.2 - REAGENTE ENZIMÁTICO: COM 1 FRASCO DE 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN.

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:26:42	284,820 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27



29/04/2024 - 16:56:06

284,000 (proposta) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

30/04/2024 - 11:05:43

284,500 (proposta) 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

30/04/2024 - 12:08:28

284,820 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB
ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE
PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

320,390 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido



30/04/2024 - 16:57:09

284,820 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

30/04/2024 - 18:01:06

284,820 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:28:29

284,001 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

02/05/2024 - 09:30:03

146,580 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:32:04

181,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:33:15

272,330 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

02/05/2024 - 09:33:43

136,340 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

02/05/2024 - 09:35:31

272,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



02/05/2024 - 09:37:15

226,700 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:38:27

133,700 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:52:22

125,000 (lance oculto) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

0025 - LÍQUIDO DE SISTEMA CONCENTRADO BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA EQUIPAMENTO
RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO.

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/04/2024 - 16:56:43	687,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronicos do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICOS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53
30/04/2024 - 15:07:03	613,700 (proposta)	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Válido



Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

0026 - SOLUÇÃO DE LAVAGEM CONCENTRADA BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML.

Data	Valor	CNPJ	Situação
29/04/2024 - 16:57:22	993,000 (proposta)	02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.
30/04/2024 - 15:07:03	1.368,000 (proposta)	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53
02/05/2024 - 09:50:03	1.162,800	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	Válido



02/05/2024 - 10:11:06

991,000 (lance oculto) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

08/05/2024 - 14:54:12

993,370 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido

0027 - TUBO DE COLETA DE SANGUE Á VÁCUO 4ML: ESPECIFICAÇÃO: TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO EM PLÁSTICO OU VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA DE COR AZUL, MEDINDO 13 X 75 MM, ASPIRACAO DE 1,0 A 4,5 ML, CONTENDO POR TUBO- 0,3 A 0,5 ML DE CITRATO DE SODIO TAMPONADO. TUBO SILICONIZADO, ROLHA SILICONIZADA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO - Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME DE ASPIRACAO. REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES

Data	Valor	CNPJ	Situação
26/04/2024 - 11:28:23	90,787 (proposta)	14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA	Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27



29/04/2024 - 16:04:04

90,000 (proposta) 05.905.525/0001-90 - BIOSUL
PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:12:21

29/04/2024 - 16:58:22

90,000 (proposta) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

30/04/2024 - 11:06:36

90,500 (proposta) 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



30/04/2024 - 12:11:40

90,780 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

96,900 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

30/04/2024 - 18:02:44

90,780 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:49:25

80,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



02/05/2024 - 09:49:37

84,700 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:50:13

82,370 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido

02/05/2024 - 09:50:17

81,000 05.905.525/0001-90 - BIOSUL
PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:12:21

02/05/2024 - 09:51:33

50,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED &
COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:52:16

49,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:52:49

50,000 05.905.525/0001-90 - BIOSUL
PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:12:21

02/05/2024 - 09:55:49

49,990 05.905.525/0001-90 - BIOSUL
PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:12:21



02/05/2024 - 10:00:02

79,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 10:11:00

40,000 (lance oculto) 05.905.525/0001-90 - BIOSUL
PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:12:21

0028 - HDL DIRETO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 1 FRASCO DE 60ML. REAGENTE Nº.2 - SUBSTRATO: COM 1 FRASCO DE 20ML. COM CALIBRADOR INCLUSO 5,0

Data	Valor	CNPJ	Situação



26/04/2024 - 11:31:12

625,352 (proposta) 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

29/04/2024 - 16:58:41

625,000 (proposta) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

30/04/2024 - 11:07:10

625,000 (proposta) 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



30/04/2024 - 12:12:52

625,350 (proposta) 40.990.262/0001-65 - CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 10:29:11

30/04/2024 - 15:07:03

940,980 (proposta) 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA

Válido

30/04/2024 - 16:57:09

625,350 (proposta) 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

30/04/2024 - 18:03:18

625,350 (proposta) 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:49:58

590,500 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:50:18

799,830 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido

02/05/2024 - 09:50:22

590,000 14.229.621/0001-56 - ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
ORTOPEDICOS E HOSPITALARES
LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 14:09:27

02/05/2024 - 09:50:27

500,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18



02/05/2024 - 09:51:43

400,000 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42

02/05/2024 - 09:52:03

382,220 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 09:52:12

390,870 06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:08:42



02/05/2024 - 09:52:30

380,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica
Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:53:11

585,000 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICOS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

02/05/2024 - 09:54:45

361,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA
INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58



02/05/2024 - 09:55:08

360,000 05.323.167/0001-07 - Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:21:18

02/05/2024 - 09:55:42

342,000 02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 09:19:58

02/05/2024 - 10:01:02

343,010 02.472.743/0001-90 - Dimalab Eletronics do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53



02/05/2024 - 10:12:29

322.000 (lance oculto) 02.472.743/0001-90 - Dimalab
Eletronicos do Brasil Ltda

Cancelado - SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame.

Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato. 08/05/2024 11:07:53

08/05/2024 - 14:55:30

625,350 36.028.477/0001-22 - HIPERFAR
MATERIAIS HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA

Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	02/05/2024 - 14:18:58	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOCUMENTOS BIOTÉCNICA.pdf
0002	02/05/2024 - 14:21:40	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOCUMENTOS BIOTÉCNICA.pdf
0003	02/05/2024 - 14:21:58	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOCUMENTOS BIOTÉCNICA.pdf
0006	02/05/2024 - 14:22:26	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOCUMENTOS BIOTÉCNICA.pdf
0007	02/05/2024 - 14:22:40	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOCUMENTOS BIOTÉCNICA.pdf
0008	02/05/2024 - 14:22:54	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOCUMENTOS BIOTÉCNICA.pdf
0009	02/05/2024 - 14:23:14	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOCUMENTOS BIOTÉCNICA.pdf
0012	02/05/2024 - 14:23:35	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOCUMENTOS BIOTÉCNICA.pdf
0013	02/05/2024 - 14:26:36	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOCUMENTOS BIOTÉCNICA.pdf
0014	02/05/2024 - 14:26:58	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOCUMENTOS BIOTÉCNICA.pdf
0015	02/05/2024 - 14:27:20	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOCUMENTOS BIOTÉCNICA.pdf
0018	02/05/2024 - 14:27:38	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOCUMENTOS BIOTÉCNICA.pdf
0019	02/05/2024 - 14:27:59	02.534.069/0001-20 - BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DOCUMENTOS BIOTÉCNICA.pdf
0017	02/05/2024 - 14:32:48	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	DOC TUCUMA PE N° 9-2024-09.rar
0017	02/05/2024 - 14:33:33	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SEGURO GARANTIA.pdf
0004	02/05/2024 - 14:34:13	06.160.236/0001-71 - PRO MED & COMERCIO LTDA	Promed.pdf
0023	02/05/2024 - 14:34:41	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SEGURO GARANTIA.pdf
0020	07/05/2024 - 14:39:12	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	SEGURO GARANTIA.pdf
0002	08/05/2024 - 15:35:28	36.028.477/0001-22 - HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	DOC TUCUMA PE N° 9-2024-09.rar



Inabilitados / Desclassificados

Data	Fornecedor	CNPJ	Detalhe
08/05/2024 - 09:12:21	BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA	05.905.525/0001-90	Abrangendo todo o processo
SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58). Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.			
08/05/2024 - 09:19:58	BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	02.534.069/0001-20	Abrangendo todo o processo
SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58). Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.			
08/05/2024 - 09:21:18	Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda	05.323.167/0001-07	Abrangendo todo o processo
SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58). Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.			
08/05/2024 - 10:29:11	CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA	40.990.262/0001-65	Abrangendo todo o processo
SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58). Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.			
08/05/2024 - 11:07:53	Dimalab Eletronics do Brasil Ltda	02.472.743/0001-90	Abrangendo todo o processo
SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58). Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.			
08/05/2024 - 11:08:42	PRO MED & COMERCIO LTDA	06.160.236/0001-71	Abrangendo todo o processo
SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58). Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação. O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.			



08/05/2024 - 14:09:27 ORTOMEDICA
DISTRIBUIDORA DE
PRODUTOS
ORTOPEDICOS E
HOSPITALARES LTDA 14.229.621/0001-56 Abrangendo todo o processo

SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.

09/05/2024 - 08:33:10 HIPERFAR MATERIAIS
HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA 36.028.477/0001-22 Item 0009 - CALIBRADOR HBA1C

Desclassificação: Solicitação de desistência, 08/05/2024 15:38:11 - F. HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDIC - Negociação Item 0009: Sr pregoeiro, peça desclassificação dos itens: 9, 12 e 20. Motivo: nao conseguimos chegar na previa. Obrigado!

09/05/2024 - 08:33:29 HIPERFAR MATERIAIS
HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA 36.028.477/0001-22 Item 0012 - FERRITINA.: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FERRITINA EM SISTEMAS FOTOMÉTRICOS EM AMOSTRAS DE SORO, METODOLOGIA IMUNOTURBIDIMETRIA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº 1 - TAMPÃO: COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº 2 - LÁTEX FERRITINA: COM 1 FRASCO DE 10,0ML. REAGENTE Nº 3 - CALIBRADOR: COM 1 FRASCO DE 1,0ML. REAGENTE Nº 4 - CONTROLE: COM 1 FRASCO DE 1,0ML. BIOCLIN.

Desclassificação: Solicitação de desistência, 08/05/2024 15:38:11 - F. HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDIC - Negociação Item 0009: Sr pregoeiro, peça desclassificação dos itens: 9, 12 e 20. Motivo: nao conseguimos chegar na previa. Obrigado!

09/05/2024 - 08:33:37 HIPERFAR MATERIAIS
HOSPITALAR E
MEDICAMENTOS LTDA 36.028.477/0001-22 Item 0020 - ROTOR DE REAÇÃO A25/A15 BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES COM 120 POSIÇÕES.

Desclassificação: Solicitação de desistência, 08/05/2024 15:38:11 - F. HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDIC - Negociação Item 0009: Sr pregoeiro, peça desclassificação dos itens: 9, 12 e 20. Motivo: nao conseguimos chegar na previa. Obrigado!

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
09/05/2024 - 08:44	--	--

Chat

Data	Apelido	Frase
02/05/2024 - 09:05:07	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom dia, agradeço pela participação de todos!
02/05/2024 - 09:05:36	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 9/2024-009FMS. Em nome do (Prefeito Municipal de Tucumã), gostaria de agradecer a todos pela participação. Dentro de instantes, o Sistema estará aberto para lances.
02/05/2024 - 09:05:43	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que fiquem conectados e atentos ao chat, logo estarei informando o resultado de análise das propostas iniciais cadastradas no sistema.
02/05/2024 - 09:05:48	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
02/05/2024 - 09:17:09	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
02/05/2024 - 09:17:09	Sistema	No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.
02/05/2024 - 09:17:09	Sistema	Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
02/05/2024 - 09:17:09	Sistema	Encerrado o prazo anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
02/05/2024 - 09:18:12	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que as devidas propostas iniciais cadastradas no sistema foram analisadas. Atendendo assim os requisitos do edital.
02/05/2024 - 09:18:25	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: informo que o devido licitante que ofertar lances inexequíveis no devido item desse certame, será aberto uma diligência para então o mesmo comprovar que os serviços/produtos poderão ser fornecidos/entregues a administração pública de acordo com o edital.
02/05/2024 - 09:21:03	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que vamos iniciar a disputa, mantendo o máximo de itens abertos na rodada! Não deixem para apresentar seus melhores lances no último instante.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0001 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0002 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0002 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0003 foi aberto pelo pregoeiro.



02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0003 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0004 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0004 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0005 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0005 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0006 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0006 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0007 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0007 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0008 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0008 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0009 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0009 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0010 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:15	Sistema	O item 0010 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0011 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0011 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0012 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0012 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0013 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0013 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0014 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0014 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0015 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0015 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0016 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0016 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0017 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0017 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0018 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0018 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0019 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0019 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0020 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:27	Sistema	O item 0020 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:51	Sistema	O item 0021 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:51	Sistema	O item 0021 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:51	Sistema	O item 0022 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:51	Sistema	O item 0022 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:51	Sistema	O item 0023 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:51	Sistema	O item 0023 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:51	Sistema	O item 0024 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:51	Sistema	O item 0024 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:21:51	Sistema	O item 0025 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:21:51	Sistema	O item 0025 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:36:17	Sistema	O item 0001 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:17	Sistema	O item 0002 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:17	Sistema	O item 0003 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:17	Sistema	O item 0004 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:17	Sistema	O item 0005 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:17	Sistema	O item 0006 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:17	Sistema	O item 0007 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:17	Sistema	O item 0008 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:17	Sistema	O item 0009 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:17	Sistema	O item 0010 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:33	Sistema	O item 0011 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:33	Sistema	O item 0012 entrou em tempo aleatório.



02/05/2024 - 09:36:33	Sistema	O item 0013 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:33	Sistema	O item 0014 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:33	Sistema	O item 0015 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:33	Sistema	O item 0016 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:33	Sistema	O item 0017 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:33	Sistema	O item 0018 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:33	Sistema	O item 0019 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:33	Sistema	O item 0020 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:51	Sistema	O item 0021 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:51	Sistema	O item 0022 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:51	Sistema	O item 0023 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:51	Sistema	O item 0024 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:36:51	Sistema	O item 0025 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 09:37:21	Sistema	Para o item 0020, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:42:21.
02/05/2024 - 09:38:12	Sistema	Para o item 0004, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:43:12.
02/05/2024 - 09:38:12	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 76,550
02/05/2024 - 09:39:39	Sistema	Para o item 0017, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:44:39.
02/05/2024 - 09:39:45	Sistema	Para o item 0021, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:44:45.
02/05/2024 - 09:39:45	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 81,900, R\$ 135,750, R\$ 152,020
02/05/2024 - 09:40:45	Sistema	Para o item 0005, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:45:46.
02/05/2024 - 09:40:45	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 76,550
02/05/2024 - 09:41:18	Sistema	Para o item 0010, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:46:18.
02/05/2024 - 09:41:18	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 182,140, R\$ 183,550, R\$ 219,300
02/05/2024 - 09:41:30	Sistema	Para o item 0025, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:46:31.
02/05/2024 - 09:41:30	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 687,000
02/05/2024 - 09:41:33	Sistema	Para o item 0016, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:46:34.
02/05/2024 - 09:41:33	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 72,000
02/05/2024 - 09:41:36	Sistema	Para o item 0018, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:46:37.
02/05/2024 - 09:41:36	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 585,000, R\$ 777,000
02/05/2024 - 09:41:42	Sistema	Para o item 0009, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:46:43.
02/05/2024 - 09:41:42	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 711,000, R\$ 713,000
02/05/2024 - 09:41:57	Sistema	Para o item 0012, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:46:58.
02/05/2024 - 09:41:57	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 895,000, R\$ 1.298,000, R\$ 1.298,110
02/05/2024 - 09:42:06	Sistema	Para o item 0008, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:47:07.
02/05/2024 - 09:42:06	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 122,000
02/05/2024 - 09:42:06	Sistema	Para o item 0013, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:47:07.
02/05/2024 - 09:42:06	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 105,300, R\$ 141,190
02/05/2024 - 09:42:21	Sistema	A fase de lances fechados do item 0020 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:42:21. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
02/05/2024 - 09:43:09	Sistema	Para o item 0014, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:48:10.
02/05/2024 - 09:43:09	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 113,890
02/05/2024 - 09:43:13	Sistema	A fase de lances fechados do item 0004 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:43:12. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
02/05/2024 - 09:43:28	Sistema	Para o item 0023, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:48:28.
02/05/2024 - 09:43:28	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 426,400, R\$ 476,850



02/05/2024 - 09:43:31	Sistema	Para o item 0003, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:48:31.
02/05/2024 - 09:43:31	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 278,380, R\$ 354,000
02/05/2024 - 09:43:37	Sistema	Para o item 0015, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:48:37.
02/05/2024 - 09:43:37	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 97,140, R\$ 154,000, R\$ 157,340
02/05/2024 - 09:43:46	Sistema	Para o item 0006, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:48:46.
02/05/2024 - 09:43:46	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 92,720, R\$ 107,000, R\$ 189,900
02/05/2024 - 09:43:58	Sistema	Para o item 0007, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:48:58.
02/05/2024 - 09:43:58	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 161,000, R\$ 169,000
02/05/2024 - 09:44:22	Sistema	Para o item 0019, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:49:22.
02/05/2024 - 09:44:22	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 41,000, R\$ 59,000
02/05/2024 - 09:44:35	Sistema	Para o item 0011, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:49:35.
02/05/2024 - 09:44:35	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 96,500, R\$ 105,000, R\$ 106,680
02/05/2024 - 09:44:40	Sistema	Para o item 0001, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:49:40.
02/05/2024 - 09:44:40	Sistema	A fase de lances fechados do item 0017 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:44:39. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
02/05/2024 - 09:44:46	Sistema	A fase de lances fechados do item 0021 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:44:45. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
02/05/2024 - 09:45:46	Sistema	A fase de lances fechados do item 0005 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:45:46. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
02/05/2024 - 09:45:49	Sistema	Para o item 0002, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:50:49.
02/05/2024 - 09:45:49	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 51,000, R\$ 58,360
02/05/2024 - 09:46:19	Sistema	A fase de lances fechados do item 0010 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:46:18.
02/05/2024 - 09:46:19	Sistema	O item 0010 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:46:25	Sistema	Para o item 0022, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:51:26.
02/05/2024 - 09:46:25	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 71,800, R\$ 81,900, R\$ 156,700
02/05/2024 - 09:46:31	Sistema	A fase de lances fechados do item 0025 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:46:31.
02/05/2024 - 09:46:31	Sistema	O item 0025 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:46:34	Sistema	A fase de lances fechados do item 0016 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:46:34. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
02/05/2024 - 09:46:37	Sistema	A fase de lances fechados do item 0018 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:46:37. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
02/05/2024 - 09:46:43	Sistema	A fase de lances fechados do item 0009 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:46:43.
02/05/2024 - 09:46:43	Sistema	O item 0009 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
02/05/2024 - 09:46:43	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 400,500 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0009 até 02/05/2024 às 09:51:43.
02/05/2024 - 09:46:50	Sistema	Para o item 0024, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:51:50.
02/05/2024 - 09:46:58	Sistema	A fase de lances fechados do item 0012 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:46:58.
02/05/2024 - 09:46:58	Sistema	O item 0012 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
02/05/2024 - 09:46:58	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 728,460 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0012 até 02/05/2024 às 09:51:58.
02/05/2024 - 09:47:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0008 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:47:07. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
02/05/2024 - 09:47:07	Sistema	A fase de lances fechados do item 0013 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:47:07. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
02/05/2024 - 09:47:14	Sistema	O item 0004 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
02/05/2024 - 09:47:14	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 61,550 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0004 até 02/05/2024 às 09:52:13.
02/05/2024 - 09:47:14	Sistema	O item 0005 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
02/05/2024 - 09:47:14	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 61,550 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0005 até 02/05/2024 às 09:52:13.



02/05/2024 - 09:47:23	Sistema	O item 0026 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:47:23	Sistema	O item 0026 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:47:23	Sistema	O item 0027 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:47:23	Sistema	O item 0027 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:47:23	Sistema	O item 0028 foi aberto pelo pregoeiro.
02/05/2024 - 09:47:23	Sistema	O item 0028 tem empresas beneficiadas pela LC 123/2006 em sua disputa.
02/05/2024 - 09:48:10	Sistema	A fase de lances fechados do item 0014 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:48:10. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
02/05/2024 - 09:48:28	Sistema	A fase de lances fechados do item 0023 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:48:28.
02/05/2024 - 09:48:28	Sistema	O item 0023 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:48:31	Sistema	A fase de lances fechados do item 0003 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:48:31. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
02/05/2024 - 09:48:38	Sistema	A fase de lances fechados do item 0015 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:48:37. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
02/05/2024 - 09:48:46	Sistema	A fase de lances fechados do item 0006 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:48:46.
02/05/2024 - 09:48:46	Sistema	O item 0006 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:48:49	Sistema	O item 0012 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 590,000.
02/05/2024 - 09:48:49	Sistema	O item 0012 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:48:58	Sistema	A fase de lances fechados do item 0007 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:48:58.
02/05/2024 - 09:48:58	Sistema	O item 0007 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:49:07	Sistema	O item 0003 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:49:11	Sistema	O item 0008 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:49:13	Sistema	O item 0009 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 370,500.
02/05/2024 - 09:49:13	Sistema	O item 0009 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:49:17	Sistema	O item 0013 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:49:20	Sistema	O item 0014 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:49:23	Sistema	O item 0015 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:49:23	Sistema	A fase de lances fechados do item 0019 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:49:22. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
02/05/2024 - 09:49:26	Sistema	O item 0016 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:49:35	Sistema	A fase de lances fechados do item 0011 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:49:35.
02/05/2024 - 09:49:35	Sistema	O item 0011 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:49:35	Sistema	O item 0018 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:49:41	Sistema	A fase de lances fechados do item 0001 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:49:40.
02/05/2024 - 09:49:41	Sistema	O item 0001 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
02/05/2024 - 09:49:41	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 95,000 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0001 até 02/05/2024 às 09:54:41.
02/05/2024 - 09:50:29	Sistema	O item 0001 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 85,000.
02/05/2024 - 09:50:29	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:50:50	Sistema	A fase de lances fechados do item 0002 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:50:49.
02/05/2024 - 09:50:50	Sistema	O item 0002 foi encerrado e foram identificadas MEs/EPPs na situação de desempate conforme a LC 123/2006.
02/05/2024 - 09:50:50	Sistema	O fornecedor que ofertou o lance no valor de R\$ 45,500 pode dar um lance de desempate pela LC 123/2006 para o item 0002 até 02/05/2024 às 09:55:50.
02/05/2024 - 09:51:14	Sistema	O item 0019 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:51:17	Sistema	O item 0021 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:51:23	Sistema	O item 0002 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 40,500.
02/05/2024 - 09:51:23	Sistema	O item 0002 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:51:26	Sistema	A fase de lances fechados do item 0022 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:51:26.
02/05/2024 - 09:51:26	Sistema	O item 0022 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:51:50	Sistema	Para o item 0024, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 09:56:50.
02/05/2024 - 09:51:50	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 181,000, R\$ 226,700, R\$ 272,000
02/05/2024 - 09:52:14	Sistema	O item 0004 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
02/05/2024 - 09:52:14	Sistema	O item 0004 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:52:14	Sistema	O item 0005 não recebeu lances de desempate da LC 123/2006.
02/05/2024 - 09:52:14	Sistema	O item 0005 foi encerrado.
02/05/2024 - 09:56:51	Sistema	A fase de lances fechados do item 0024 foi encerrada em 02/05/2024 às 09:56:50.
02/05/2024 - 09:56:51	Sistema	O item 0024 foi encerrado.



02/05/2024 - 10:01:27	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Para os itens 17 e 20. Informo que os determinados itens que estiverem acima da cotação de mercado, a administração não aceitará, sendo assim aguardamos lances mais expressivos com o valor igual ou abaixo da cotação de mercado.
02/05/2024 - 10:01:51	Sistema	O item 0017 estará aberto para lances fechados em 02/05/2024 às 10:31 por 5 minutos para participantes da fase fechada anterior.
02/05/2024 - 10:02:08	Sistema	O item 0020 estará aberto para lances fechados em 02/05/2024 às 10:32 por 5 minutos para participantes da fase fechada anterior.
02/05/2024 - 10:02:25	Sistema	O item 0026 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 10:02:25	Sistema	O item 0027 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 10:02:25	Sistema	O item 0028 entrou em tempo aleatório.
02/05/2024 - 10:09:32	Sistema	Para o item 0027, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 10:14:32.
02/05/2024 - 10:10:26	Sistema	Para o item 0026, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 10:15:28.
02/05/2024 - 10:10:26	Sistema	Os autores das ofertas dos seguintes valores também podem ofertar um lance final e fechado: R\$ 1.162,800
02/05/2024 - 10:11:44	Sistema	Para o item 0028, o autor da oferta de valor mais baixo, os autores das ofertas com valores até 10% superiores àquela podem ofertar um lance final e fechado até 02/05/2024 às 10:16:46.
02/05/2024 - 10:14:33	Sistema	A fase de lances fechados do item 0027 foi encerrada em 02/05/2024 às 10:14:32.
02/05/2024 - 10:14:33	Sistema	O item 0027 foi encerrado.
02/05/2024 - 10:15:30	Sistema	A fase de lances fechados do item 0026 foi encerrada em 02/05/2024 às 10:15:28.
02/05/2024 - 10:15:30	Sistema	O item 0026 foi encerrado.
02/05/2024 - 10:16:48	Sistema	A fase de lances fechados do item 0028 foi encerrada em 02/05/2024 às 10:16:46.
02/05/2024 - 10:16:48	Sistema	O item 0028 foi encerrado.
02/05/2024 - 10:36:00	Sistema	A fase de lances fechados do item 0017 foi encerrada em 02/05/2024 às 10:36:00.
02/05/2024 - 10:36:00	Sistema	O item 0017 foi encerrado.
02/05/2024 - 10:37:00	Sistema	A fase de lances fechados do item 0020 foi encerrada em 02/05/2024 às 10:37:00. Por não ter lances na fase fechada, o pregoeiro poderá agendar uma nova fase fechada ou encerrar o item.
02/05/2024 - 10:37:21	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Para os itens 17 e 20. Informo que os determinados itens que estiverem acima da cotação de mercado, a administração não aceitará, sendo assim aguardamos lances mais expressivos com o valor igual ou abaixo da cotação de mercado. Caso o valor de lance não for igual ou abaixo da cotação o mesmo será critério de desclassificação, e poderá ser fracassado o determinado item.
02/05/2024 - 10:44:22	Sistema	O item 0020 estará aberto para lances fechados em 02/05/2024 às 11:20 por 5 minutos para participantes da fase fechada anterior.
02/05/2024 - 11:25:01	Sistema	A fase de lances fechados do item 0020 foi encerrada em 02/05/2024 às 11:25:00.
02/05/2024 - 11:25:01	Sistema	O item 0020 foi encerrado.
02/05/2024 - 11:25:11	Sistema	O item 0001 teve como arrematante BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 85,000.
02/05/2024 - 11:25:11	Sistema	O item 0002 teve como arrematante BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 40,500.
02/05/2024 - 11:25:11	Sistema	O item 0003 teve como arrematante BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 250,000.
02/05/2024 - 11:25:11	Sistema	O item 0004 teve como arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 59,770.
02/05/2024 - 11:25:11	Sistema	O item 0005 teve como arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 59,770.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0006 teve como arrematante BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 80,000.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0007 teve como arrematante BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 70,300.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0008 teve como arrematante BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 73,900.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0009 teve como arrematante BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 370,500.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0010 teve como arrematante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 160,000.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0011 teve como arrematante Dimalab Eletronics do Brasil Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 51,000.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0012 teve como arrematante BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 590,000.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0013 teve como arrematante BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 89,000.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0014 teve como arrematante BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 65,500.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0015 teve como arrematante BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 69,740.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0016 teve como arrematante Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 50,000.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0017 teve como arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 358,840.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0018 teve como arrematante BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 490,000.
02/05/2024 - 11:25:12	Sistema	O item 0019 teve como arrematante BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - Ltda/Eireli com lance de R\$ 33,200.



02/05/2024 - 11:25:13	Sistema	O item 0020 teve como arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 1.062,000.
02/05/2024 - 11:25:13	Sistema	O item 0021 teve como arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA - DEMAIS com lance de R\$ 71,800.
02/05/2024 - 11:25:13	Sistema	O item 0022 teve como arrematante Dimalab Eletronics do Brasil Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 65,000.
02/05/2024 - 11:25:13	Sistema	O item 0023 teve como arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - EPP/SS com lance de R\$ 289,460.
02/05/2024 - 11:25:13	Sistema	O item 0024 teve como arrematante Dimalab Eletronics do Brasil Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 125,000.
02/05/2024 - 11:25:13	Sistema	O item 0025 teve como arrematante Dimalab Eletronics do Brasil Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 485,000.
02/05/2024 - 11:25:13	Sistema	O item 0026 teve como arrematante Dimalab Eletronics do Brasil Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 991,000.
02/05/2024 - 11:25:13	Sistema	O item 0027 teve como arrematante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA - Empresa Pública de Direito Privado com lance de R\$ 40,000.
02/05/2024 - 11:25:13	Sistema	O item 0028 teve como arrematante Dimalab Eletronics do Brasil Ltda - EPP/SS com lance de R\$ 322,000.
02/05/2024 - 11:25:25	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Retornaremos 13:30 horas, obrigado!
02/05/2024 - 13:50:52	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Boa tarde, estaremos continuando com o certame!
02/05/2024 - 13:52:04	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: A partir desse momento, abro o prazo de 15 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso em relação aos lances de propostas apresentadas.
02/05/2024 - 13:54:07	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:07	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0017 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0018 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0019 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:08	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0020 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0021 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0022 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0023 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0024 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0025 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0026 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0027 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 13:54:09	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0028 foi definida pelo pregoeiro para 02/05/2024 às 14:12.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0015. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.



02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0016. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0017. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0018. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0019. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0020. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0021. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0022. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0023. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0024. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0025. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0026. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0027. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0028. O prazo de envio é até às 14:35 do dia 02/05/2024.
02/05/2024 - 14:17:52	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Nesse exato momento será solicitado a devida garantia de proposta de acordo com o tópico do edital: 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá, restante no chat.
02/05/2024 - 14:18:00	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Nesse exato momento será solicitado a devida garantia de proposta de acordo com o tópico do edital: 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1 (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de... (CONTINUA)
02/05/2024 - 14:18:00	Pregoeiro	(CONT. 1) lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Caso não seja apresentado será critério de INABILITAÇÃO.
02/05/2024 - 14:18:58	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:21:40	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:21:58	Sistema	A diligência do item 0003 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:22:26	Sistema	A diligência do item 0006 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:22:40	Sistema	A diligência do item 0007 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:22:54	Sistema	A diligência do item 0008 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:23:14	Sistema	A diligência do item 0009 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:23:35	Sistema	A diligência do item 0012 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:26:36	Sistema	A diligência do item 0013 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:26:58	Sistema	A diligência do item 0014 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:27:20	Sistema	A diligência do item 0015 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:27:38	Sistema	A diligência do item 0018 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:27:59	Sistema	A diligência do item 0019 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:32:48	Sistema	A diligência do item 0017 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:33:20	F. CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUIC	Documentação Item 0010: Senhor pregoeiro, informo que a conta informada no item 4.20 do edital consta como encerrada, como proceder?
02/05/2024 - 14:33:33	Sistema	A diligência do item 0017 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:34:13	Sistema	A diligência do item 0004 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:34:41	Sistema	A diligência do item 0023 foi anexada ao processo.
02/05/2024 - 14:46:09	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Retornaremos dia 06/05/2024 as 09:00 horas! Obrigado a todos.
02/05/2024 - 14:46:17	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
02/05/2024 - 14:46:17	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Retornaremos dia 06/05/2024 as 09:00 horas! Obrigado a todos.
06/05/2024 - 09:09:48	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom dia, vamos continuar com o certame!
06/05/2024 - 09:09:56	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
06/05/2024 - 09:09:56	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Bom dia, vamos continuar com o certame!
06/05/2024 - 09:12:53	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Fiquem atentos ao chat.
06/05/2024 - 10:59:31	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Aguardem só um momento!
06/05/2024 - 11:05:54	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que a devida situação está sendo verificada, logo mais retomaremos com mais informações. Retornaremos 13:30hr da tarde.
06/05/2024 - 13:34:21	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Boa tarde, informo que está sendo resolvido a questão da conta para o envio da garantia da proposta! Sendo assim retornaremos dia 07/05/2024 às 14:00 horas. Obrigado a todos.
06/05/2024 - 13:34:28	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
06/05/2024 - 13:34:28	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Boa tarde, informo que está sendo resolvido a questão da conta para o envio da garantia da proposta! Sendo assim retornaremos dia 07/05/2024 às 14:00 horas. Obrigado a todos.
07/05/2024 - 14:00:29	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Boa tarde, estaremos continuando com o certame!



07/05/2024 - 14:00:34	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
07/05/2024 - 14:00:34	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Boa tarde, estaremos continuando com o certame!
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0015. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0016. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0017. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0018. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0019. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0020. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0021. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0022. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0023. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0024. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0025. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0026. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0027. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0028. O prazo de envio é até às 16:35 do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:35:29	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informo que para não prejudicar o princípio da competitividade, a devida situação já foi verificada, sendo assim a conta já se encontra ativa. Será estabelecido um prazo para efetua o depósito da garantia, restante no chat.
07/05/2024 - 14:35:39	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informo que para não prejudicar o princípio da competitividade, a devida situação já foi verificada, sendo assim a conta já se encontra ativa. Será estabelecido um prazo para efetua o depósito da garantia de proposta, enviar a comprovação ate as 16:35 hr do dia 07/05/2024.
07/05/2024 - 14:39:12	Sistema	A diligência do item 0020 foi anexada ao processo.
07/05/2024 - 14:40:05	F. CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUIC	Documentação Item 0010: Senhor pregoeiro, o valor a ser depositado é sobre o item vencido ou sobre o total do processo?
07/05/2024 - 14:42:03	Pregoeiro	SENHORE LICITANTE: Sobre o valor total, de acordo com o edital!
07/05/2024 - 16:28:59	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Retornaremos dia 08/05/2024 às 08:00! Obrigado a todos.
07/05/2024 - 16:29:05	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
07/05/2024 - 16:29:05	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Retornaremos dia 08/05/2024 às 08:00! Obrigado a todos.
08/05/2024 - 08:31:54	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom dia, vamos continuar com o certame!
08/05/2024 - 08:32:08	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 08:32:08	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Bom dia, vamos continuar com o certame!
08/05/2024 - 09:10:02	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Fiquem atentos ao chat.
08/05/2024 - 09:12:21	Sistema	O fornecedor BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA foi inabilitado no processo.
08/05/2024 - 09:12:21	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e,... (CONTINUA)



08/05/2024 - 09:12:21	Sistema	(CONT. 1) logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada,...
08/05/2024 - 09:12:21	Sistema	(CONT. 2) senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.
08/05/2024 - 09:12:21	Sistema	O fornecedor BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA foi inabilitado para o item 0027 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:12:21	Sistema	O item 0027 tem como novo arrematante Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda com lance de R\$ 49,000.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado no processo.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante BIOSUL PRODUTOS DIAGNOSTICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e,... (CONTINUA)
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	(CONT. 1) logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada,...
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	(CONT. 2) senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante Dimalab Eletronics do Brasil Ltda com lance de R\$ 92,000.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante Dimalab Eletronics do Brasil Ltda com lance de R\$ 44,010.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 278,380.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 92,720.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 74,130.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0008 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 81,280.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0009 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante Dimalab Eletronics do Brasil Ltda com lance de R\$ 395,000.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante Dimalab Eletronics do Brasil Ltda com lance de R\$ 695,000.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0013 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA com lance de R\$ 105,300.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0014 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA com lance de R\$ 70,000.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0015 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O item 0015 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 73,420.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0018 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O item 0018 tem como novo arrematante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA com lance de R\$ 519,000.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O fornecedor BIOTECNICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0019 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:19:58	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda com lance de R\$ 41,000.
08/05/2024 - 09:21:18	Sistema	O fornecedor Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda foi inabilitado no processo.



08/05/2024 - 09:21:18	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CIRUBEL - CIRURGICA BELEM COM. E REP. LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a... (CONTINUA)
08/05/2024 - 09:21:18	Sistema	(CONT. 1) garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser...
08/05/2024 - 09:21:18	Sistema	(CONT. 2) adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.
08/05/2024 - 09:21:18	Sistema	O fornecedor Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda foi inabilitado para o item 0016 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:21:18	Sistema	O item 0016 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 72,000.
08/05/2024 - 09:21:18	Sistema	O fornecedor Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda foi inabilitado para o item 0019 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:21:18	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 59,000.
08/05/2024 - 09:21:18	Sistema	O fornecedor Cirubel - Cirurgica Belem Com. e Rep. Ltda foi inabilitado para o item 0027 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:21:18	Sistema	O item 0027 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 50,000.
08/05/2024 - 09:21:19	Sistema	Para o item 0016, o fornecedor CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 09:21:57	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0016 para o fornecedor CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 08/05/2024 às 09:41, encerrando às 09:46:00.
08/05/2024 - 09:46:01	Sistema	O item 0016 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
08/05/2024 - 10:29:11	Sistema	O fornecedor CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA foi inabilitado no processo.
08/05/2024 - 10:29:11	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas... (CONTINUA)
08/05/2024 - 10:29:11	Sistema	(CONT. 1) deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe...
08/05/2024 - 10:29:11	Sistema	(CONT. 2) outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.
08/05/2024 - 10:29:11	Sistema	O fornecedor CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA foi inabilitado para o item 0010 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 10:29:11	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 182,140.
08/05/2024 - 10:29:11	Sistema	O fornecedor CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA foi inabilitado para o item 0013 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 10:29:11	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 141,190.
08/05/2024 - 10:29:11	Sistema	O fornecedor CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA foi inabilitado para o item 0014 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 10:29:11	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 113,890.
08/05/2024 - 10:29:11	Sistema	O fornecedor CLINICAL LAB ASSISTENCIA E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA foi inabilitado para o item 0018 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 10:29:11	Sistema	O item 0018 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 585,000.
08/05/2024 - 10:29:12	Sistema	Para o item 0010, o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 10:29:36	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do item 0010 para o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 08/05/2024 às 11:00, encerrando às 11:05:00.
08/05/2024 - 11:00:36	Sistema	O item 0010 recebeu um lance de desempate da LC 123/2006 no valor de R\$ 182,130.
08/05/2024 - 11:00:36	Sistema	O item 0010 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance R\$ 182,130.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O fornecedor Dimalab Eletronics do Brasil Ltda foi inabilitado no processo.



08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e,... (CONTINUA)
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	(CONT. 1) logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada,...
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	(CONT. 2) senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O fornecedor Dimalab Eletronics do Brasil Ltda foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 99,310.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O fornecedor Dimalab Eletronics do Brasil Ltda foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 58,360.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O fornecedor Dimalab Eletronics do Brasil Ltda foi inabilitado para o item 0009 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 435,340.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O fornecedor Dimalab Eletronics do Brasil Ltda foi inabilitado para o item 0011 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 52,060.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O fornecedor Dimalab Eletronics do Brasil Ltda foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 766,810.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O fornecedor Dimalab Eletronics do Brasil Ltda foi inabilitado para o item 0022 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O item 0022 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 71,800.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O fornecedor Dimalab Eletronics do Brasil Ltda foi inabilitado para o item 0024 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 146,580.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O fornecedor Dimalab Eletronics do Brasil Ltda foi inabilitado para o item 0025 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O item 0025 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 613,700.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O fornecedor Dimalab Eletronics do Brasil Ltda foi inabilitado para o item 0026 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O item 0026 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 1.162,800.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O fornecedor Dimalab Eletronics do Brasil Ltda foi inabilitado para o item 0028 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:07:53	Sistema	O item 0028 tem como novo arrematante PRO MED & COMERCIO LTDA com lance de R\$ 390,870.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado no processo.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante PRO MED & COMERCIO LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a... (CONTINUA)
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	(CONT. 1) fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua...
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	(CONT. 2) INABILITAÇÃO, declarada neste ato.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 201,300.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0002 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0002 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 75,810.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 389,000.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0004 pelo pregoeiro.



08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0004 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 125,800.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 123,000.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 189,300.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 155,000.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0008 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 125,000.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0009 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 695,500.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0011 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 96,400.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 894,900.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0013 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0013 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 186,350.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0014 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0014 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 153,490.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0015 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0015 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 157,340.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0016 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0016 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 95,600.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0018 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0018 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 876,500.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0019 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 76,860.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0021 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0021 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 135,750.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0022 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0022 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 156,600.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0024 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 226,600.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0027 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0027 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 82,370.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O fornecedor PRO MED & COMERCIO LTDA foi inabilitado para o item 0028 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:08:42	Sistema	O item 0028 tem como novo arrematante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA com lance de R\$ 590,000.
08/05/2024 - 11:08:43	Sistema	Para o item 0008, o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA tem direito a lance de desempate conforme a LC 123/2006 e o mesmo será agendado pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 11:14:38	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:30 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 11:14:38	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Nesse exato momento para a empresa: ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA será solicitado a devida garantia de proposta de acordo com o tópico do edital: 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de... (CONTINUA)



08/05/2024 - 11:14:38	Sistema	(CONT. 1) cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Caso não seja apresentado será critério de INABILITAÇÃO.
08/05/2024 - 11:14:55	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Nesse exato momento para a empresa: ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA será solicitado a devida garantia de proposta de acordo com o tópico do edital: 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1 (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de... (CONTINUA)
08/05/2024 - 11:14:55	Pregoeiro	(CONT. 1) cadastramento das propostas, as empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Caso não seja apresentado será critério de INABILITAÇÃO.
08/05/2024 - 11:22:06	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Retornaremos 13:30 horas, obrigado!
08/05/2024 - 13:31:58	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Vamos continuar com o certame!
08/05/2024 - 13:34:16	Sistema	A data do direito de lance de desempate conforme a LC 123/2006 do Item 0008 para o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA foi definida pelo pregoeiro para 08/05/2024 às 13:55, encerrando às 14:00:00.
08/05/2024 - 14:00:02	Sistema	O item 0008 não recebeu lance de desempate da LC 123/2006.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado no processo.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	Motivo: SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o 'PAR' 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21.4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as... (CONTINUA)
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	(CONT. 1) empresas deverão prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. 'PAR' 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim...
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	(CONT. 2) não cabe outra medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0001 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0001 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 218,400.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0003 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0003 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 527,230.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0005 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0005 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 136,760.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0006 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0006 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 208,620.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0007 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0007 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 172,050.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0008 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0008 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 126,380.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0009 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0009 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 826,880.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0011 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0011 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 122,000.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0012 pelo pregoeiro.



08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0012 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 1.781,370.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0016 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0016 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 152,000.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0018 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0018 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 1.089,350.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0019 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0019 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 100,520.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0021 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0021 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 152,020.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0022 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0022 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 176,950.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0024 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0024 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 272,330.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O fornecedor ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA foi inabilitado para o item 0028 pelo pregoeiro.
08/05/2024 - 14:09:27	Sistema	O item 0028 tem como novo arrematante HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA com lance de R\$ 799,830.
08/05/2024 - 14:09:38	Pregoeiro	SENHOR LICITANTE: Conforme analisado, a licitante ORTOMEDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E HOSPITALARES LTDA, NÃO atendeu ao requisito estipulado pelo edital, 4.16. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21, como requisito de pré-habilitação, a licitante deverá apresentar a comprovação de recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor de 1 (um por cento) do valor estimado para a contratação, nas modalidades de que trata o "PAR" 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/21. 4.17. A licitante que optar por concorrer a um ou mais lotes específicos, deverá apresentar a garantia considerando o valor estimado dos lotes ao qual irá concorrer. 4.18. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da ata de registro de preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. 4.19. Como o sistema não permite o envio da garantia na fase de cadastramento das propostas, as empresas deverão... (CONTINUA)
08/05/2024 - 14:09:38	Pregoeiro	(CONT. 1) prestar a garantia e, logo após a fase de lances, será solicitado ao vencedor o envio do seguro ou comprovante de garantia no prazo de quinze minutos, devendo a data do seguro garantia ser anterior a abertura do certame. Partindo desta premissa, o licitante não conseguiu atender as exigências do edital, para então trazer uma certeza em relação a prestação do serviço através da garantia de proposta de acordo com os termos do art. 58 da Lei nº 14.133/21 (Art. 58. Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação. "PAR" 1º A garantia de proposta não poderá ser superior a 1 (um por cento) do valor estimado para a contratação). O que não se constata, vez que a dúvida permanece e entendemos que não foi atendido a devida DILIGÊNCIA solicitada por este agente de contratação (pregoeiro), vez que a oportunidade foi dada. Sendo assim não cabe outra...
08/05/2024 - 14:09:38	Pregoeiro	(CONT. 2) medida a ser adotada, senão a sua INABILITAÇÃO, declarada neste ato.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0002. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0003. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0004. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0005. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0006. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0007. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0008. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0009. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0010. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0011. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0012. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0013. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0014. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0015. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0016. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0017. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0018. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0019. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0020. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0021. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.



08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0022. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0023. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0024. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0025. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0026. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0027. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0028. O prazo é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:16	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2h duas horas para o envio da proposta readequada. Enviar juntamente os documentos de HABILITAÇÃO, até as 16:50 da tarde! Informo que caso, a empresa anexar, restante no chat.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0002. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0003. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0004. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0005. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0006. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0007. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0008. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0009. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0010. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0011. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0012. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0013. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0014. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0015. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0016. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0017. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0018. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0019. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0020. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0021. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0022. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0023. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0024. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0025. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0026. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0027. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0028. O prazo de envio é até às 16:50 do dia 08/05/2024.
08/05/2024 - 14:48:58	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2h duas horas para o envio da proposta readequada. Enviar juntamente os documentos de HABILITAÇÃO, até as 16:50 da tarde! Informo que caso, a empresa anexar os, restante no chat.
08/05/2024 - 14:49:10	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Informamos que será aberto prazo de 2h duas horas para o envio da proposta readequada. Enviar juntamente os documentos de HABILITAÇÃO, até as 16:50 da tarde! Informo que caso, a empresa anexar os documentos antes do prazo estabelecido, estaremos antecipando e encerrando o prazo antes, para então podermos continuar com o processo com eficiência e eficácia.
08/05/2024 - 14:49:40	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 201,400.
08/05/2024 - 14:52:35	F. HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDIC	Negociação Item 0012: Sr pregoeiro, infeliz nao consigo reduzir esse item.
08/05/2024 - 14:53:06	F. HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDIC	Negociação Item 0020: Sr pregoeiro, infeliz nao consigo reduzir esse item.
08/05/2024 - 14:54:12	Sistema	O Item 0026 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 993,370.
08/05/2024 - 14:55:30	Sistema	O Item 0028 recebeu um lance negociado no valor de R\$ 625,350.
08/05/2024 - 15:26:49	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Retornaremos dia 09/05/2024 às 08:00! Obrigado a todos.
08/05/2024 - 15:27:09	Sistema	O processo foi suspenso por iniciativa do pregoeiro.
08/05/2024 - 15:27:09	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Retornaremos dia 09/05/2024 às 08:00! Obrigado a todos.
08/05/2024 - 15:35:28	Sistema	A diligência do item 0002 foi anexada ao processo.
08/05/2024 - 15:38:11	F. HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDIC	Negociação Item 0009: Sr pregoeiro, peço desclassificação dos itens: 9, 12 e 20. Motivo: nao conseguimos chegar na previa. Obrigado!
09/05/2024 - 07:59:19	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos reabrindo o certame.
09/05/2024 - 07:59:23	Sistema	A sessão foi reaberta pelo pregoeiro.
09/05/2024 - 07:59:23	Sistema	Motivo: SENHORES LICITANTES: Bom dia! Estamos reabrindo o certame.



09/05/2024 - 08:33:10	Sistema	O fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0009 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
09/05/2024 - 08:33:10	Sistema	Motivo: Solicitação de desistência, 08/05/2024 15:38:11 - F. HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDIC - Negociação Item 0009: Sr pregoeiro, peço desclassificação dos itens: 9, 12 e 20. Motivo: nao conseguimos chegar na previa. Obrigado!
09/05/2024 - 08:33:29	Sistema	O fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0012 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
09/05/2024 - 08:33:29	Sistema	Motivo: Solicitação de desistência, 08/05/2024 15:38:11 - F. HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDIC - Negociação Item 0009: Sr pregoeiro, peço desclassificação dos itens: 9, 12 e 20. Motivo: nao conseguimos chegar na previa. Obrigado!
09/05/2024 - 08:33:37	Sistema	O fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA foi desclassificado para o item 0020 pelo pregoeiro e, por não ter mais lances ou propostas válidas, foi considerado fracassado.
09/05/2024 - 08:33:37	Sistema	Motivo: Solicitação de desistência, 08/05/2024 15:38:11 - F. HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDIC - Negociação Item 0009: Sr pregoeiro, peço desclassificação dos itens: 9, 12 e 20. Motivo: nao conseguimos chegar na previa. Obrigado!
09/05/2024 - 08:34:23	Pregoeiro	Senhores Licitantes: A empresa HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA atendeu às exigências contidas na Documentação de Habilitação e Proposta Readequada do edita, sendo assim encontra-se habilitada.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0002 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0003 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0004 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0005 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0006 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0007 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0008 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0010 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0011 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0013 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0014 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0015 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0016 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0017 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0018 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0019 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0021 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0022 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0023 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0024 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0025 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0026 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0027 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:29	Sistema	Para o item 0028 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA.
09/05/2024 - 08:34:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0002 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0003 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0004 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0005 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.



09/05/2024 - 08:34:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0006 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:51	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0007 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0008 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0009 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0010 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0011 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0012 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0013 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0014 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0015 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0016 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0017 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0018 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0019 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0020 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:52	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0021 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0022 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0023 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0024 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0025 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0026 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0027 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0028 foi definida pelo pregoeiro para 09/05/2024 às 08:44.
09/05/2024 - 08:34:58	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: A partir desse momento, abro o prazo de 10 minutos para a manifestação de interesse em interpor recurso.
09/05/2024 - 08:51:37	Pregoeiro	SENHORES LICITANTES: O pregão será encerrado, agradeço, em nome do (Prefeito Municipal), a participação de todos no presente certame, bem como pelo elevado nível de profissionalismo de todos na condução e desenvolvimento deste Pregão. Espero encontrá-los em certames futuros. Grato. Igor Lima dos Santos; Agente de Contratação (Pregoeiro).
09/05/2024 - 08:51:39	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.

IGOR LIMA DOS

SANTOS:02548207277

Assinado de forma digital por
IGOR LIMA DOS
SANTOS:02548207277
Dados: 2024.05.09 14:46:13 -03'00'

IGOR LIMA DOS SANTOS

Pregoeiro

NATALIA

DOMANSKI

SILVA:0351902112

9

Assinado de forma digital
por NATALIA DOMANSKI
SILVA:03519021129
Dados: 2024.05.09
10:38:42 -03'00'

Natalia Domanski Silva

Apoio



TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tucumã
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - 9/2024-009FMS

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO, METODOLOGIA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 2 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3 ML. BIOCLIN. - Quantidade: 30 Kit - Valor Referência: 201,402

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (36.028.477/0001-22)	Adjudicado em: 04/06/2024 - 11:12:07 - Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA	BIOCLIN	BIOCLIN	30	6.042,000

Item: 0002 - ALBUMINA MONOREAGENTE- ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA, METODOLOGIA VERDE DE BROMOCRESOL. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - REAGENTE DE COR: 1 FRASCO COM 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 2ML. BIOCLIN. - Quantidade: 18 Kit - Valor Referência: 106,470

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (36.028.477/0001-22)	Adjudicado em: 04/06/2024 - 11:12:07 - Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA	BIOCLIN	BIOCLIN	18	1.364,580

Item: 0003 - AMILASE CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE, METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 - SUBSTRATO TAMPONADO: COM 3 FRASCOS DE 20ML. BIOCLIN. - Quantidade: 26 Kit - Valor Referência: 529,248

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (36.028.477/0001-22)	Adjudicado em: 04/06/2024 - 11:12:07 - Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA	BIOCLIN	BIOCLIN	26	13.707,980

Item: 0004 - BILIRRUBINA DIRETA AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA, METODOLOGIA COLORIMÉTRICA(DCA). KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COM 1 FRASCO DE 10ML. BIOCLIN. - Quantidade: 26 Kit - Valor Referência: 181,730

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (36.028.477/0001-22)	Adjudicado em: 04/06/2024 - 11:12:07 - Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA	BIOCLIN	BIOCLIN	26	3.270,800

Item: 0005 - BILIRRUBINA TOTAL AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA, METODOLOGIA TESTE COLORIMÉTRICO(DCA). KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COM 1 FRASCO DE 10ML. BIOCLIN. - Quantidade: 26 Kit - Valor Referência: 185,728

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (36.028.477/0001-22)	Adjudicado em: 04/06/2024 - 11:12:07 - Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA	BIOCLIN	BIOCLIN	26	3.555,760

Item: 0006 - BIOCAL: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTILIZADO PARA CALIBRAÇÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS AUTOMATIZADAS (CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA). CONTÉM: REAGENTE Nº.1 - CALIBRADOR: COM 1 FRASCO DE 5ML. BIOCLIN. - Quantidade: 38 Frasco - Valor Referência: 226,070

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (36.028.477/0001-22)	Adjudicado em: 04/06/2024 - 11:12:07 - Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA	BIOCLIN	BIOCLIN	38	7.927,560

Item: 0007 - BIOCONTROL N: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTILIZADO PARA MONITORAR A EXATIDÃO E PRECISÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS MANUAIS OU AUTOMATIZADAS. POSSUI CONCENTRAÇÃO DOS ANALITOS REPRESENTANDO OS PARÂMETROS NORMAIS. CONTÉM: REAGENTE Nº.1 - SORO CONTROLE: 1 FRASCO COM 5ML. BIOCLIN. - Quantidade: 38 Frasco - Valor Referência: 181,213

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (36.028.477/0001-22)	Adjudicado em: 04/06/2024 - 11:12:07 - Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA	BIOCLIN	BIOCLIN	38	6.537,900



Item: 0008 - CALCIO ARSENATO III: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO CÁLCIO EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA E URINA ATRAVÉS DE REAÇÃO COLORIMÉTRICA, METODOLOGIA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ARSENATO: COM 2 FRASCOS DE 50ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN. - Quantidade: 22 Kit - Valor Referência: 197,823

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (36.028.477/0001-22)	Adjudicado em: 04/06/2024 - 11:12:07 - Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA	BIOCLIN	BIOCLIN	22	2.780,360

Item: 0010 - COLESTEROL MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO COLESTEROL TOTAL, MÉTODOLOGIA ENZIMÁTICA-COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - REAGENTE ENZIMÁTICO: COM 4 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML. BIOCLIN. - Quantidade: 38 Kit - Valor Referência: 309,468

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (36.028.477/0001-22)	Adjudicado em: 04/06/2024 - 11:12:07 - Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA	BIOCLIN	BIOCLIN	38	6.920,940

Item: 0011 - CREATININA AUTOMAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA (HEPARINA, OXALATO, FLUORETO, CITRATO OU EDTA) OU URINA, METODOLOGIA ENZIMÁTICA. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 - TAMPÃO: COM 1 FRASCO DE 240ML. REAGENTES Nº.2 - ÁCIDO PÍPRICO: 1 FRASCOS COM 60ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML. BIOCLIN. - Quantidade: 36 Kit - Valor Referência: 124,708

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (36.028.477/0001-22)	Adjudicado em: 04/06/2024 - 11:12:07 - Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA	BIOCLIN	BIOCLIN	36	4.392,000

Item: 0013 - FERRO SÉRICO AUTOMAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DO FERRO SÉRICO, METODOLOGIA GOODWIN MODIFICADO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - REAGENTE DE COR: COM 2 FRASCOS DE 10ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN. - Quantidade: 30 Kit - Valor Referência: 356,925

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (36.028.477/0001-22)	Adjudicado em: 04/06/2024 - 11:12:07 - Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA	BIOCLIN	BIOCLIN	30	5.590,500

Item: 0014 - FOSFATASE ALCALINA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA, METODOLOGIA: CINÉTICA IFCC. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - 2 FRASCOS COM 40ML. REAGENTE Nº.2 - 2 FRASCOS COM 10ML. BIOCLIN. - Quantidade: 36 Kit - Valor Referência: 200,292

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (36.028.477/0001-22)	Adjudicado em: 04/06/2024 - 11:12:07 - Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA	BIOCLIN	BIOCLIN	36	5.525,640

Item: 0015 - GAMA GT: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA GAMA GT, METODOLOGIA SZASZ MODIFICADO / PADRONIZADO PELA IFCC. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 TAMPÃO- 2 FRASCOS COM 24ML. REAGENTES Nº.2 SUBSTRATO: 2 FRASCOS COM 6ML. BIOCLIN. - Quantidade: 26 Kit - Valor Referência: 223,678

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (36.028.477/0001-22)	Adjudicado em: 04/06/2024 - 11:12:07 - Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA	BIOCLIN	BIOCLIN	26	4.090,840

Item: 0016 - GLICOSE MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA GLICOSE MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - MONOREAGENTE ENZIMÁTICO: COM 2 FRASCOS COM 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML - BIOCLIN. - Quantidade: 38 Kit - Valor Referência: 153,810

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (36.028.477/0001-22)	Adjudicado em: 04/06/2024 - 11:12:07 - Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA	BIOCLIN	BIOCLIN	38	5.776,000

Item: 0017 - LÂMPADA DE HALOGENIO ORIGINAL BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: 6V 10W - LÂMPADA HALÓGENICA PARA O SEGUINTE EQUIPAMENTO: BIOSYSTEMS BTS-310 - MODELO NOVO BIOSYSTEMS A-15. - Quantidade: 5 Unidade - Valor Referência: 358,840

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



Item: 0018 - LIPASE AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LIPASE EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA HEPARINIZADO HUMANO, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMETRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 15ML. REAGENTE Nº.2 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN. - Quantidade: 26 Kit - Valor Referência: 1.098,628

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (36.028.477/0001-22)	Adjudicado em: 04/06/2024 - 11:12:07 - Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA	BIOCLIN	BIOCLIN	26	28.323,100

Item: 0019 - PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTES: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO PROTEINAS TOTAIS, METODOLOGIA: BIURETO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - BIURETO: COM 1 FRASCO DE 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 2ML. BIOCLIN. - Quantidade: 18 Kit - Valor Referência: 103,762

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (36.028.477/0001-22)	Adjudicado em: 04/06/2024 - 11:12:07 - Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA	BIOCLIN	BIOCLIN	18	1.809,360

Item: 0021 - TRANSAMINASE ALT(TGP)CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT OU TGP), METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COENZIMA: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN. - Quantidade: 56 Kit - Valor Referência: 188,486

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (36.028.477/0001-22)	Adjudicado em: 04/06/2024 - 11:12:07 - Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA	BIOCLIN	BIOCLIN	56	8.513,120

Item: 0022 - TRANSAMINASE AST(TGO)CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE (AST OU TGO), METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COENZIMA: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN. - Quantidade: 56 Kit - Valor Referência: 184,686

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (36.028.477/0001-22)	Adjudicado em: 04/06/2024 - 11:12:07 - Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA	BIOCLIN	BIOCLIN	56	9.909,200

Item: 0023 - TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES, METODOLOGIA: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 4 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN. - Quantidade: 38 Kit - Valor Referência: 688,090

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (36.028.477/0001-22)	Adjudicado em: 04/06/2024 - 11:12:07 - Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA	BIOCLIN	BIOCLIN	38	10.999,480

Item: 0024 - UREIA UV: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA UREIA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA (EDTA, HEPARINA OU CITRATO) OU URINA, METODOLOGIA CINÉTICA DE TEMPO FIXO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 80ML. REAGENTE Nº.2 - REAGENTE ENZIMÁTICO: COM 1 FRASCO DE 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN. - Quantidade: 36 Kit - Valor Referência: 284,820

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (36.028.477/0001-22)	Adjudicado em: 04/06/2024 - 11:12:07 - Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA	BIOCLIN	BIOCLIN	36	9.803,880

Item: 0025 - LÍQUIDO DE SISTEMA CONCENTRADO BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO. - Quantidade: 6 Frasco - Valor Referência: 687,060

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (36.028.477/0001-22)	Adjudicado em: 04/06/2024 - 11:12:07 - Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA	BIOSYSTEMS	BIOSYSTEMS	6	3.682,200

Item: 0026 - SOLUÇÃO DE LAVAGEM CONCENTRADA BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML. - Quantidade: 6 Frasco - Valor Referência: 993,377

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total



Item: 0027 - TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO 4ML: ESPECIFICAÇÃO: TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO EM PLÁSTICO OU VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL, COM TAMPA PLÁSTICA PROTETORA DE COR AZUL, MEDINDO 13 X 75 MM, ASPIRAÇÃO DE 1,0 A 4,5 ML, CONTENDO POR TUBO- 0,3 A 0,5 ML DE CITRATO DE SÓDIO TAMPONADO. TUBO SILICONIZADO, ROLHA SILICONIZADA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO - Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES - Quantidade: 600 Caixa - Valor Referência: 90,787

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (36.028.477/0001-22)	Adjudicado em: 04/06/2024 - 11:12:07 - Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA	CRAL	CRAL	600	49.422,000

Item: 0028 - HDL DIRETO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 1 FRASCO DE 60ML. REAGENTE Nº.2 - SUBSTRATO: COM 1 FRASCO DE 20ML. COM CALIBRADOR INCLUSO 5,0 - Quantidade: 22 Kit - Valor Referência: 625,352

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA (36.028.477/0001-22)	Adjudicado em: 04/06/2024 - 11:12:07 - Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA	BIOCLIN	BIOCLIN	22	13.757,700

RENATA DE ARAUJO
OLIVEIRA:93594089215

Assinado de forma digital por
RENATA DE ARAUJO
OLIVEIRA:93594089215
Dados: 2024.06.04 13:47:25 -03'00'

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Tucumã
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Pregão Eletrônico - 9/2024-009FMS

Resultado da Homologação

0001 - ÁCIDO ÚRICO MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DO ÁCIDO ÚRICO, METODOLOGIA ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 2 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3 ML. BIOCLIN. - BIOCLIN - Valor Referência: 201,402

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	30 Kit	201,400	6.042,000	Homologado em 04/06/2024 11:12:20 Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

0002 - ALBUMINA MONOREAGENTE- ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA ALBUMINA, METODOLOGIA VERDE DE BROMOCRESOL. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - REAGENTE DE COR: 1 FRASCO COM 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 2ML. BIOCLIN. - BIOCLIN - Valor Referência: 106,470

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	18 Kit	75,810	1.364,580	Homologado em 04/06/2024 11:12:20 Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

0003 - AMILASE CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE, METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 - SUBSTRATO TAMPONADO: COM 3 FRASCOS DE 20ML. BIOCLIN. - BIOCLIN - Valor Referência: 529,248

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	26 Kit	527,230	13.707,980	Homologado em 04/06/2024 11:12:20 Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

0004 - BILIRRUBINA DIRETA AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA DIRETA, METODOLOGIA COLORIMÉTRICA(DCA). KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COM 1 FRASCO DE 10ML. BIOCLIN. - BIOCLIN - Valor Referência: 181,730

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	26 Kit	125,800	3.270,800	Homologado em 04/06/2024 11:12:20 Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

0005 - BILIRRUBINA TOTAL AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA BILIRRUBINA TOTAL EM AMOSTRAS DE SORO OU PLASMA, METODOLOGIA TESTE COLORIMÉTRICO(DCA). KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COM 1 FRASCO DE 10ML. BIOCLIN. - BIOCLIN - Valor Referência: 185,728

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	26 Kit	136,760	3.555,760	Homologado em 04/06/2024 11:12:20 Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

0006 - BIOCAL: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTILIZADO PARA CALIBRAÇÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS AUTOMATIZADAS (CALIBRADOR MULTIPARAMÉTRICO PARA BIOQUÍMICA). CONTÉM: REAGENTE Nº.1 - CALIBRADOR: COM 1 FRASCO DE 5ML. BIOCLIN. - BIOCLIN - Valor Referência: 226,070

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	38 Frasco	208,620	7.927,560	Homologado em 04/06/2024 11:12:20 Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

0007 - BIOCONTROL N: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE UTILIZADO PARA MONITORAR A EXATIDÃO E PRECISÃO DE TESTES ANALÍTICOS EM METODOLOGIAS MANUAIS OU AUTOMATIZADAS. POSSUI CONCENTRAÇÃO DOS ANALITOS REPRESENTANDO OS PARÂMETROS NORMAIS. CONTÉM: REAGENTE Nº.1 - SORO CONTROLE: 1 FRASCO COM 5ML. BIOCLIN. - BIOCLIN - Valor Referência: 181,213

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação



0008 - CALCIO ARSENAZO III: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DO CÁLCIO EM AMOSTRA DE SORO, PLASMA E URINA ATRAVÉS DE REAÇÃO COLORIMÉTRICA, METODOLOGIA COLORIMÉTRICA DE PONTO FINAL. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ARSENAZO: COM 2 FRASCOS DE 50ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN. - BIOCLIN - Valor Referência: 197,823

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	22 Kit	126,380	2.780,360	Homologado em 04/06/2024 11:12:20 Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

0010 - COLESTEROL MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO COLESTEROL TOTAL, MÉTODOLOGIA ENZIMÁTICA-COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - REAGENTE ENZIMÁTICO: COM 4 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML. BIOCLIN. - BIOCLIN - Valor Referência: 309,468

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	38 Kit	182,130	6.920,940	Homologado em 04/06/2024 11:12:20 Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

0011 - CREATININA AUTOMAÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA CREATININA EM AMOSTRAS HUMANAS DE SORO, PLASMA (HEPARINA, OXALATO, FLUORETO, CITRATO OU EDTA) OU URINA, METODOLOGIA ENZIMÁTICA. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 - TAMPÃO: COM 1 FRASCO DE 240ML. REAGENTES Nº.2 - ÁCIDO PÍPRICO: 1 FRASCOS COM 60ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML. BIOCLIN. - BIOCLIN - Valor Referência: 124,708

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	36 Kit	122,000	4.392,000	Homologado em 04/06/2024 11:12:20 Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

0013 - FERRO SÉRICO AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DO FERRO SÉRICO, METODOLOGIA GOODWIN MODIFICADO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - REAGENTE DE COR: COM 2 FRASCOS DE 10ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN. - BIOCLIN - Valor Referência: 356,925

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	30 Kit	186,350	5.590,500	Homologado em 04/06/2024 11:12:20 Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

0014 - FOSFATASE ALCALINA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FOSFATASE ALCALINA, METODOLOGIA: CINÉTICA IFCC. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - 2 FRASCOS COM 40ML. REAGENTE Nº.2 - 2 FRASCOS COM 10ML. BIOCLIN. - BIOCLIN - Valor Referência: 200,292

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	36 Kit	153,490	5.525,640	Homologado em 04/06/2024 11:12:20 Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

0015 - GAMA GT: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA GAMA GT, METODOLOGIA SZASZ MODIFICADO / PADRONIZADO PELA IFCC. KIT CONTENDO: REAGENTES Nº.1 TAMPÃO- 2 FRASCOS COM 24ML. REAGENTES Nº.2 SUBSTRATO: 2 FRASCOS COM 6ML. BIOCLIN. - BIOCLIN - Valor Referência: 223,678

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	26 Kit	157,340	4.090,840	Homologado em 04/06/2024 11:12:20 Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

0016 - GLICOSE MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA GLICOSE MÉTODO: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO PARA DETERMINAÇÃO DA GLICOSE. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - MONOREAGENTE ENZIMÁTICO: COM 2 FRASCOS COM 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 3ML - BIOCLIN. - BIOCLIN - Valor Referência: 153,810

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	38 Kit	152,000	5.776,000	Homologado em 04/06/2024 11:12:20 Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA



0017 - LÂMPADA DE HALOGÊNIO ORIGINAL BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: 6V 10W - LÂMPADA HALÓGENICA PARA O SEGUINTE EQUIPAMENTO: BIOSYSTEMS BTS-310 - MODELO NOVO BIOSYSTEMS A-15. - BIOSYSTEMS - Valor Referência: 358,840

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOSYSTEMS	5 Unidade	358,840	1.794,200	Homologado em 04/06/2024 11:12:20 Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

0018 - LIPASE AUTOMOÇÃO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE LIPASE EM AMOSTRA DE SORO E PLASMA HEPARINIZADO HUMANO, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMETRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 15ML. REAGENTE Nº.2 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN. - BIOCLIN - Valor Referência: 1.098,628

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	26 Kit	1.089,350	28.323,100	Homologado em 04/06/2024 11:12:20 Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

0019 - PROTEINAS TOTAIS MONOREAGENTES: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO PROTEINAS TOTAIS, METODOLOGIA: BIURETO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - BIURETO: COM 1 FRASCO DE 250ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: 1 FRASCO COM 2ML. BIOCLIN. - BIOCLIN - Valor Referência: 103,762

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	18 Kit	100,520	1.809,360	Homologado em 04/06/2024 11:12:20 Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

0021 - TRANSAMINASE ALT(TGP)CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ALANINA AMINO TRANSFERASE (ALT OU TGP), METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COENZIMA: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN. - BIOCLIN - Valor Referência: 188,486

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	56 Kit	152,020	8.513,120	Homologado em 04/06/2024 11:12:20 Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

0022 - TRANSAMINASE AST(TGO)CINÉTICA: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA ASPARTATO AMINO TRANSFERASE (AST OU TGO), METODOLOGIA CINÉTICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - SUBSTRATO: COM 2 FRASCOS DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - COENZIMA: COM 2 FRASCOS DE 10ML. BIOCLIN. - BIOCLIN - Valor Referência: 184,686

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	56 Kit	176,950	9.909,200	Homologado em 04/06/2024 11:12:20 Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

0023 - TRIGLICÉRIDES MONOREAGENTE: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DOS TRIGLICÉRIDES, METODOLOGIA: ENZIMÁTICO COLORIMÉTRICO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 4 FRASCOS DE 100ML. REAGENTE Nº.2 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN. - BIOCLIN - Valor Referência: 688,090

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	38 Kit	289,460	10.999,480	Homologado em 04/06/2024 11:12:20 Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

0024 - UREIA UV: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA A DETERMINAÇÃO DA UREIA EM AMOSTRAS DE SORO, PLASMA (EDTA, HEPARINA OU CITRATO) OU URINA, METODOLOGIA CINÉTICA DE TEMPO FIXO. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 2 FRASCOS DE 80ML. REAGENTE Nº.2 - REAGENTE ENZIMÁTICO: COM 1 FRASCO DE 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.3 - PADRÃO: COM 1 FRASCO DE 3ML. BIOCLIN. - BIOCLIN - Valor Referência: 284,820

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	36 Kit	272,330	9.803,880	Homologado em 04/06/2024 11:12:20 Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

0025 - LÍQUIDO DE SISTEMA CONCENTRADO BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 1 LITRO. - BIOSYSTEMS - Valor Referência: 687,060



Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOSYSTEMS	6 Frasco	613,700	3.682,200	Homologado em 04/06/2024 11:12:20 Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

0026 - SOLUÇÃO DE LAVAGEM CONCENTRADA BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: REAGENTE PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO COM 100ML. - BIOSYSTEMS - Valor Referência: 993,377

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOSYSTEMS	6 Frasco	993,370	5.960,220	Homologado em 04/06/2024 11:12:20 Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

0027 - TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO 4ML: ESPECIFICAÇÃO: TUBO DE COLETA DE SANGUE À VÁCUO EM PLÁSTICO OU VIDRO TRANSPARENTE, INCOLOR, ESTERIL, COM TAMPA PLASTICA PROTETORA DE COR AZUL, MEDINDO 13 X 75 MM, ASPIRAÇÃO DE 1,0 A 4,5 ML, CONTENDO POR TUBO- 0,3 A 0,5 ML DE CITRATO DE SÓDIO TAMPONADO. TUBO SILICONIZADO, ROLHA SILICONIZADA. TUBOS ETIQUETADOS, CONTENDO - Nº DE LOTE, PRAZO DE VALIDADE E VOLUME DE ASPIRAÇÃO. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 100 UNIDADES - CRAL - Valor Referência: 90,787

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	CRAL	600 Caixa	82,370	49.422,000	Homologado em 04/06/2024 11:12:20 Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

0028 - HDL DIRETO: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO DA FRAÇÃO HDL DO COLESTEROL, METODOLOGIA ENZIMÁTICA COLORIMÉTRICA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - ENZIMÁTICO: COM 1 FRASCO DE 60ML. REAGENTE Nº.2 - SUBSTRATO: COM 1 FRASCO DE 20ML. COM CALIBRADOR INCLUSO 5,0 - BIOCLIN - Valor Referência: 625,352

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
HIPERFAR MATERIAIS HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA	BIOCLIN	22 Kit	625,350	13.757,700	Homologado em 04/06/2024 11:12:20 Por: RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

RENATA DE ARAUJO
OLIVEIRA:93594089215

Assinado de forma digital por
RENATA DE ARAUJO
OLIVEIRA:93594089215
Dados: 2024.06.04 13:48:07 -03'00'

RENATA DE ARAÚJO OLIVEIRA

Autoridade Competente



Relatório de Itens

Revogados/Cancelados/Anulados/Fracassados/Deserto

Processo

Número: 9/2024-009FMS
Modalidade: Pregão Eletrônico
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Processo interno: 068/2024/ADM
Abertura: 02/05/2024 - 09:00
Município: Tucumã

Itens

Código	Produto	Quantidade	Situação
0009	CALIBRADOR HBA1C	38 KIT	Fracassado
0012	FERRITINA.: ESPECIFICAÇÃO: KIT PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DA FERRITINA EM SISTEMAS FOTOMÉTRICOS EM AMOSTRAS DE SORO, METODOLOGIA IMUNOTURBIDIMETRIA. KIT CONTENDO: REAGENTE Nº.1 - TAMPÃO: COM 1 FRASCO DE 40ML. REAGENTE Nº.2 - LÁTEX FERRITINA: COM 1 FRASCO DE 10,0ML. REAGENTE Nº.3 - CALIBRADOR: COM 1 FRASCO DE 1,0ML. REAGENTE Nº.4 - CONTROLE: COM 1 FRASCO DE 1,0ML. BIOCLIN.	30 KIT	Fracassado
0020	ROTOR DE REAÇÃO A25/A15 BIOSYSTEMS: ESPECIFICAÇÃO: PARA EQUIPAMENTO RANDOMICO MARCA BIOSYSTEMS MODELO A15. UNIDADE DE FORNECIMENTO: CAIXA COM 10 UNIDADES COM 120 POSIÇÕES.	5 CX	Fracassado

RENATA DE
ARAUJO
OLIVEIRA:9359
4089215

Assinado de forma
digital por RENATA
DE ARAUJO
OLIVEIRA:9359408
9215

